SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 27 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3157

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2021

Secretaria da Administração
Aviso de licitações – Pregão Eletrônico nº 37/2021
O Município de Alecrim torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2021, tipo de julgamento, menor preço por item, modo de disputa, aberto, tem como objeto a Aquisição de uma Retroescavadeira Tracionada Nova, através de Recursos do convênio Mapa-Plataforma + Brasil nº 901393/2020-Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, conforme solicitação da Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. Recebimento das propostas no período de **28/09/2021 até 07/10/2021 às 08:00h (horário de Brasília).** A sessão de lances será dia **07 de outubro de 2021 às 08:30 h**. Edital no site www.alecrim.rs.gov.br ou em www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licita@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3546-1300.

Alecrim, 22 setembro de 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal de Alecrim

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:FEE3A78F

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2021

Secretaria da Administração
Aviso de licitações – Pregão Eletrônico nº 38/2021
O Município de Alecrim torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2021, tipo de julgamento, menor preço por item, modo de disputa, aberto, tem como objeto a Aquisição de uma Retroescavadeira Tracionada Nova, através de Recursos do convênio Mapa-Plataforma + Brasil nº 902878/2020-Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, conforme solicitação da Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. Recebimento das propostas no período de **28/09/2021 até 28/09/2021 às 09:00h (horário de Brasília).** A sessão de lances será dia **07 de outubro de 2021 às 10:00 h**. Edital no site www.alecrim.rs.gov.br ou em www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licita@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3546-1300.

Alecrim, 22 setembro de 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal de Alecrim

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:B86E7AE0

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 13/2021

Secretaria da Administração
Aviso de licitações – Pregão Presencial nº 13/2021
O Município de Alecrim torna pública a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13 de 2021, tipo, registro de preço, modo de disputa aberto, que tem como objeto a aquisição de **Meio Fio de Concreto**, solicitada através da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano. Que se realizará no dia **05/10/2021** ás 09:00 HS na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alecrim. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licita@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3546-1300.
Alecrim, 23 de setembro de 2021.

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:8C3CE284

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 14/2021

Secretaria da Administração
Aviso de licitações – Pregão Presencial nº 14/2021
O Município de Alecrim torna pública a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 14 de 2021, tipo, registro de preço, modo de disputa aberto, que tem como objeto a aquisição de **Gêneros Alimentícios**, solicitada através de diversas Secretarias. Que se realizará no dia **05/10/2021** ás 14:00 HS na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alecrim. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licita@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3546-1300.
Alecrim, 23 de setembro de 2021.

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:3112C17E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAIS
A Presidente da Câmara Municipal de Alegrete torna público a retificação do Pregão Presencial Nº 022/2021:

Onde se Lê: **Nas Páginas 1, 2 e 3, Data de realização do certame**

CREDENCIAMENTO: 29 de setembro de 2021, às 09 h (nove horas).

ENTREGA DOS ENVELOPES: 1 – Proposta Financeira e 2 – Documentos de Habilitação: **Dia 29 de setembro de 2021, às 09 h (nove horas).**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de setembro de 2021, às 09h (nove horas), após o credenciamento dos representantes.

INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: Dia 29 de setembro de 2021, às 09h (nove horas), após o credenciamento dos representantes e abertura e análise das propostas.

Local, dia e hora para início: Câmara Municipal – Sala das Comissões, Rua Vasco Alves, 125, Centro, Alegrete, RS, **Dia 29 de setembro de 2021, às 09 h (nove horas).**

REALIZAÇÃO: Dia 29 de setembro de 2021, às 09 h (nove horas).

Leia-se:
Nas Páginas 1, 2 e 3, Data de realização do certame

CREDENCIAMENTO: 15 de outubro de 2021, às 09 h (nove horas).

ENTREGA DOS ENVELOPES: 1 – Proposta Financeira e 2 – Documentos de Habilitação: **Dia 15 de outubro de 2021, às 09 h (nove horas).**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 15 de outubro de 2021, às 09h (nove horas), após o credenciamento dos representantes.

INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: Dia 15 de outubro de 2021, às 09h (nove horas), após o credenciamento dos representantes e abertura e análise das propostas.

Local, dia e hora para início: Câmara Municipal – Sala das Comissões, Rua Vasco Alves, 125, Centro, Alegrete, RS, **Dia 15 de outubro de 2021, às 09 h (nove horas).**

REALIZAÇÃO: Dia 15 de outubro de 2021, às 09 h (nove horas).

AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM SEM ALTERAÇÃO.

Alegrete, RS, 24 de setembro de 2021.

FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:3EB0C618

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

MODALIDADE	OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021	V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2021 - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DAS VIATURAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE REALIZADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA REDE DE POSTOS PARATI LTDA – ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2021.

Alegrete, RS, 24/09/2021

FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:312A9859

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 195/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 195/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** –Aquisição de 1.000 unidades de sorvete em pote de 160 ml para as Escolas EMEF Itamarati e EMEI Favinho de Mel, do Município de Alegria-RS. Dispensa de licitação n° 074/2021. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. Totalizando o valor R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).**CONTRATADA: LUCIO WICRZBICK ME,** inscrita no CNPJ nº 02.272.778/0001-85. Data: 24.09.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:97F66FBF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 074/2021, referente ao Processo Administrativo nº 125/2021, datado do dia 24 de setembro de 2021, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **LUCIO WICRZBICK ME,** inscrita no CNPJ nº 02.272.778/0001-85, para aquisição de 1.000 unidades de sorvete em pote de 160 ml para as Escolas EMEF Itamarati e EMEI Favinho de Mel, do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. Totalizando o valor R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Alegria - RS, 24 de setembro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:5225288A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº. 02 - CONTRATO Nº 40/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** AJG Engenharia Ltda, Cnpj nº. 19.780.730/0001-80. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a elaboração de projeto gráfico de iluminação pública, compreendendo mapeamento do parque de iluminação pública, simulações em software Dialux, detalhamento da situação existente e projetada para atendimento da norma NBR 5101 do parque de iluminação pública do Município (sede e distritos), bem como prestação de serviços de assessoria e consultoria objetivando o encaminhamento da documentação para fins de cadastramento na Chamada Pública Procel/Reluz 2021, incluindo acompanhamento junto ao Município, até divulgação dos habilitados na Chamada Pública Procel/Reluz 2021. **Pagamento:** A contratada receberá o valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme Dispensa nº 20/2021 e Processo Administrativo nº 049.07.07/2021. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do contrato original pelo período 60 (sessenta) dias, a contar de 16 de setembro do corrente ano, tendo em vista, o que prevê a Cláusula Segunda do instrumento contratual.

Almirante Tamandaré do Sul, 16 de setembro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:23177127

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 43/2021

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 109.07.07/2021, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de DIANARA CARILENE KOHLRAUSCH ME, inscrita no CNPJ nº 07.828.236/0001-60, no valor global de R$6.860,00 (seis mil e oitocentos e sessenta reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 23 de setembro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:F841B11F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 08/2020, do Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí-COMAJA, CNPJ nº 03.656.200/0001-95, conforme os seguintes dados: Processo administrativo de adesão nº 111.01.03.07/2021, órgão gerenciador do Registro de Preços: Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí-COMAJA. Objeto: Registro de Preços tendo por fim a aquisição de componente e contratação de serviços para manutenção do sistema de videomonitoramento público. Objetos aderidos: item 51 Serviço de atendimento técnico/instalação, com veículo pesado), item 41 (HD SATA 2TB para CFTV), item 54 (Serviço de Conserto - Nobreack 600 a 1000 VA), item 50 (Serviço de atendimento Troca de HD servidor), e item 52 (Serviço de Conserto - Troca HD SSD Servidor). Empresa contratada: AICOM COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.912.286/0001-40. Valor global de R$8.690,60 (oito mil, seiscentos e noventa reais e sessenta centavos). Vigência da adesão: 23/09/2021 a 23/10/2021.
Almirante Tamandaré do Sul, 23 de setembro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:08199A37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Pregão Presencial nº 044/2021**, tipo menor preço global, conforme define o inciso X, art. 4° da Lei n° 10.520/2002. Objeto: **Contratação de empresa responsável pela prestação de serviços de atendimento às crianças e adolescentes de ambos os sexos, entre 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias, em regime de Acolhimento Institucional conforme o Estatuto da Criança e Adolescente, encaminhados pelos Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Alto Feliz/RS ou Poder Judiciário.** Data e horário da sessão de abertura: **08/10/2021**, às **13h e 30min**, na sala da Comissão de Licitações, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no *site* www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes.

Alto Feliz, 24 de setembro de 2021.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suleica Wiederkehr Ruchel
Código Identificador:B72C5D92

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 664/2021 – PROCESSO Nº 721/2021 – Contratada: TÉCNIKA ENGENHARIA LTDA. **Finalidade:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, com carga horária de 16 horas semanais, conforme eventuais necessidades da Administração. **Valor:** R$ 4.740,00 mensais. **Base Legal:** Lei Federal Nº 8.666/93, Art. 24, inciso XI.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suleica Wiederkehr Ruchel
Código Identificador:384C2C74

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO N° 47/2021 – Vigência: 23 de setembro de 2021 a 22 de setembro de 2022. **Contratada:** APR INDÚSTRIA DE MÁQUINAS EIRELI. **Objeto:** Aquisição e instalação de equipamentos hidráulicos para serem acoplados no caminhão pipa, utilizado no transporte de água potável. **Valor:** R$ 21.790,00 (global), sendo R$ 20.290,00 na aquisição dos equipamentos e R$ 1.500,00 nos serviços de instalação da bomba. **Origem:** Processo nº 709/2021, Convite nº 004/2021.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suleica Wiederkehr Ruchel
Código Identificador:3AD511C5

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 03/2021 AO CONTRATO Nº 122/2018 – Contratada: M&S SERVIÇOS ADMIINISTRATIVOS LTDA EPP. **Finalidade:** Prorrogação de prazo contratual**. Vigência:** 21/10/2021 a 19/10/2022.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suleica Wiederkehr Ruchel
Código Identificador:749D490B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021

Ata de Registro de Preços nº 192/2021, Pregão Eletrônico 13/2021

Objeto: aquisição de medicamentos para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quantidade	Valor Unit.
39	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO - Ibuprofeno 600mg comprimido	COM	MULTILAB	600.000,00	0,18

Contratado: RG2S Distribuidora de Medicamentos LTDA – CNPJ: 31.905.076/0001-90

Alvorada, 27 de Setembro de 2021

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Schiochet Jardim
Código Identificador:9DC7661F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1564/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 18900/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº 115/2020, Processo Administrativo nº 12189/2020, Pregão Eletrônico nº 023/2020, referente ao objeto aquisição de embalagens marmitex térmicas para atender as necessidades das escolas municipais:

Fiscal Titular: Paula Cristina Anjos de Souza – Matrícula nº 1999100749
Fiscal Suplente: Maria Helena de Carvalho – Matrícula nº 2017108239

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de julho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:7EF5E960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1603/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo que visa a contratação temporária, em caráter emergencial, de 05 (Cinco) Auxiliares Administrativos, 02 (dois) Assistentes Sociais e 02 (dois) Psicólogos para a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, conforme a Lei Municipal nº 3438/2020:

Joel Borges de Souza – Matrícula nº 2005102698
Roberta dos Santos Furlan – Matrícula nº 2013106624
Viviane Brito de Campos – Matrícula nº 2017108581

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de julho de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:F3D77AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1604/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 14598/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 02/2019, referente ao objeto locação de 01(um) imóvel localizado na Rua Alberto Pasqualini, nº 213, Sumaré, Alvorada/RS, para a sede do CAPS AD:

Fiscal Titular: Sabrina Correa Gonçalves – Matrícula nº 1996001200
Fiscal Suplente: Lauro Roberto Borba Júnior – Matrícula nº 2012106232

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de julho de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:89D7D86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1605/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 14598/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 17/2020, referente ao objeto cestas básicas:

Fiscal Titular: Elida Fortunato Larronda – Matrícula nº 2014107505
Fiscal Suplente: Carla Cristina Rambo Becker – Matrícula nº 2018109090

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de julho de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:F3CF7FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1606/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 19564/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato das Atas de Registro de Preços nº 047/2020, 049/2020, 050/2020, 051/2020, 052/2020, 103/2020 e 113/2020, Processo Administrativo nº 29979/2020, Pregão Eletrônico nº 080/2020, referente ao objeto aquisição de utensílios domésticos para atender as necessidades das escolas municipais:

Fiscal Titular: Paula Cristina Anjos de Souza – Matrícula nº 1999100749
Fiscal Suplente: Maria Helena de Carvalho – Matrícula nº 2017108239

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de julho de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:6F8FDF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43
Objeto: Realização de Curso: programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE: Conhecendo o Programa, especificando os Gêneros, Adquirindo e Prestando Contas, pelos funcionários do Núcleo de Nutrição/SMED. Servidores beneficiados: Liziane Nichele Pereira; CPF: 96162899004 Cargo: Diretora Núcleo de Nutrição; Joseane Niquel, CPF: 92652611020 Cargo: Assessora da SMED; Adriana Britto de Souza, CPF: 80475698053 Cargo: Nutricionista; Rita de Cássia Siqueira, CPF:68129530082, Cargo: Nutricionista; Marina I. N. B. Moraes, CPF: 02544223065 Cargo: Nutricionista, Mayara Maciel Morais, CPF: 03050609028 , Cargo: Nutricionista. O curso será realizado nos dias 28/09/2021 e 29/09/2021, no auditório da DPM Educação, na Avenida Pernambuco, 1001, térreo, Navegantes, Porto Alegre.
Valor total R$2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais)
Contratado: **DPM EDUCAÇÃO LTDA**

Alvorada, 22 de Setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:91A3887B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1682/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão para elaboração do Termo de Referência da Licitação para prestação de serviços de coleta de resíduos domiciliares da Concorrência nº 003/2020:

Felipe Gauze Bohns – Matrícula nº 2010104747
Marciele Fernandes de Oliveira – matrícula nº 2018109274
Elisandra da Silva Pavão – Matrícula nº 2012106358

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de agosto de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:E8741B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1689/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo que visa a contratação temporária, em caráter emergencial, de 10 Técnicos de Informática, conforme a Lei Municipal nº 3439/2020:

Fernando Adriano Breyer Maciel – Matrícula nº 2012106320
Felipe Ghion Lima – Matrícula nº 2018109177
Mara Fernanda Weber Roth – Matrícula nº 2002101868
Amanda Pimentel Jacques – Matrícula nº 2018108886

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de agosto de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:D27EDA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1708/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 21322/2020 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 53/2020, Pregão Eletrônico nº 021/2020, referente ao objeto contratação de sistema informatizado de gestão pública ambiental:

Fiscal Titular: Felipe Gauze Bohns – Matrícula nº 2010104747
Fiscal Suplente: Eliana Cristina Galland Barrera – Matrícula nº 2017108837

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:A855CD63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1709/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 20270/2020 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº 269/2019, Pregão Eletrônico nº 021/2020, Pregão Eletrônico nº 037/2019, referente ao objeto aquisição de botinas e da Ata de Registro de Preços nº 270/2019, Pregão Eletrônico nº 037/2019, referente a aquisição de luvas nitrílicas:

Fiscal Titular: Marinês Terezinha Hoyer – Matrícula nº 2012106428
Fiscal Suplente: Paulo César da Rosa Franco Antunes – Matrícula nº 2010104540

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:7F250E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1711/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 21266/2020 da Secretaria Municipal de Administração / DGA;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 046/2017, Processo Administrativo nº 28293, 28472, 28563 e 28316/2017 referente ao objeto prestação de serviços de gestão de controle do abastecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva da frota, com fornecimento de peças e acessórios, com a utilização de cartões magnéticos:

Fiscal Titular: Gisele Biguelini Preci – Matrícula nº 2003101905
Fiscal Suplente: Shirley Denise Rodrigues de Oliveira – Matrícula nº 2000101261

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:07F54886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1712/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 21240/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº 055/2019, Pregão Eletrônico nº 15/2019, referente ao objeto material de enfermagem:

Fiscal Titular: Maria Cristina Valim Vieira – Matrícula nº 2012106086
Fiscal Suplente: Clarissa Troyano Prates – Matrícula nº 2013106464

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:8EE40089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1713/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 19784/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº 056/2020, Pregão Eletrônico nº 15/2019, referente ao objeto material de enfermagem:

Fiscal Titular: Maria Cristina Valim Vieira – Matrícula nº 2012106086
Fiscal Suplente: Clarissa Troyano Prates – Matrícula nº 2013106464

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:31F93C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO - ATO DE ANULAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 009/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2021

OBJETO: Contratação Emergencial de empresa especializada e habilitada, para prestação de serviços para a seguinte atividade, no município de Alvorada/RS: operação, carregamento e transporte de resíduos até o destino final, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSU.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Alvorada/RS, representado neste ato pelo Ilmo Sr. Valter Luiz Slayfer, Vice-Prefeito do Município de Alvorada/RS, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, resolve ANULAR a Cotação de Preços Eletrônica em questão, com data de abertura originalmente prevista para o dia 28 de setembro de 2021, às 10 horas.

Tal ANULAÇÃO é motivada e justificada, tendo em vista a Comunicação Interna nº 977/2021, expedida pela Procuradoria Geral do Município - PGM, representada através do Procurador Geral do Município, Sr. Mauro Bestetti Otto, onde o mesmo informa a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5005160-18.2021.8.21.0003, que revoga a liminar anteriormente referida, levantando a suspensão da contratação pelo Município de Alvorada, referente à Concorrência Pública nº 003/2020, assim, a municipalidade poderá firmar os contratos decorrentes dos objetos da mencionada decisão.

O despacho/decisão expedido na data de 22/09/2021, pela 1a Vara Cível da Comarca de Alvorada - Tribunal de Justiça dos Estado do Rio Grande do Sul - Poder Judiciário, traz o indeferimento da liminar postulada e de ofício, revogando a liminar anteriormente deferida, levantando a suspensão da contratação pelo Ente Público, referente à Concorrência Pública nº 03/2020.

A ANULAÇÃO foi respaldada e ratificada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Luiz Carlos Telles Lopes, através de ofício datado de 23/09/2021, encaminhado ao Departamento de Compras, Licitações.

Assim, a presente ANULAÇÃO, revoga todos os atos administrativos praticados acerca da abertura e publicação em relação à Cotação de Preços Eletrônica em questão.

Nada mais havendo digno de registro, encerra-se o presente ato.

Alvorada, 23 de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Vice-Prefeito
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:EF907AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ATO DE ANULAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 009/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2021

OBJETO: Contratação Emergencial de empresa especializada e habilitada, para prestação de serviços para a seguinte atividade, no município de Alvorada/RS: operação, carregamento e transporte de resíduos até o destino final, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSU.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Alvorada/RS, representado neste ato pelo Ilmo Sr. Valter Luiz Slayfer, Vice-Prefeito do Município de Alvorada/RS, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, resolve ANULAR a Cotação de Preços Eletrônica em questão, com data de abertura originalmente prevista para o dia 28 de setembro de 2021, às 10 horas.

Tal ANULAÇÃO é motivada e justificada, tendo em vista a Comunicação Interna nº 977/2021, expedida pela Procuradoria Geral do Município - PGM, representada através do Procurador Geral do Município, Sr. Mauro Bestetti Otto, onde o mesmo informa a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5005160-18.2021.8.21.0003, que revoga a liminar anteriormente referida, levantando a suspensão da contratação pelo Município de Alvorada, referente à Concorrência Pública nº 003/2020, assim, a municipalidade poderá firmar os contratos decorrentes dos objetos da mencionada decisão.

O despacho/decisão expedido na data de 22/09/2021, pela 1a Vara Cível da Comarca de Alvorada - Tribunal de Justiça dos Estado do Rio Grande do Sul - Poder Judiciário, traz o indeferimento da liminar postulada e de ofício, revogando a liminar anteriormente deferida, levantando a suspensão da contratação pelo Ente Público, referente à Concorrência Pública nº 03/2020.

A ANULAÇÃO foi respaldada e ratificada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Luiz Carlos Telles Lopes, através de ofício datado de 23/09/2021, encaminhado ao Departamento de Compras, Licitações.

Assim, a presente ANULAÇÃO, revoga todos os atos administrativos praticados acerca da abertura e publicação em relação à Cotação de Preços Eletrônica em questão.

Nada mais havendo digno de registro, encerra-se o presente ato.

Alvorada, 23 de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Vice-Prefeito
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:2D83DD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1714/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 19653/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 49/2020, referente ao objeto contratação de seguro veicular para as ambulâncias da SMS e do SAMU:

Fiscal Titular: Cláudio Antônio Rech – Matrícula nº 2003102014
Fiscal Suplente: Sabrina Paz Merkel – Matrícula nº 2018109302

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:D75EDF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1715/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 20036/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 68/2018, referente ao objeto Implantação da rede de fibra óptica apagada para o município de Alvorada/RS, visando a locação, manutenção e atualização de pontos de acesso de governo, videomonitoramento, para segurança de praças e logradouros públicos, telefonia IP e wifi público, conforme projeto básico:

Fiscal Titular: Rafael Ferreira da Costa – Matrícula nº 2017108197
Fiscal Suplente: Leonel de Lima Dourado – Matrícula nº 2017108733

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:99F772A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1717/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 20634/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº 095/2020, Pregão Eletrônico nº 009/2020, referente ao objeto protetor solar:

Fiscal Titular: Neusa Regina Donato – Matrícula nº 1998100664
Fiscal Suplente: Evelise Machado – Matrícula nº 2000101368

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:374390F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1861/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 22545/2020 da Secretaria Municipal de Administração/Compras, Licitações e Contratos

Resolve:

Designar a servidora Fabiana Dias Pilar, para integrar a comissão permanente de Licitações como membro titular, no período de 24/08/2020 a 07/09/2020, em substituição a servidora Andréa Ferreira, que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:F301B65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1862/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 22545/2020 da Secretaria Municipal de Administração/Compras, Licitações e Contratos

Resolve:

Designar a servidora Andréia Fortis Gonçalves Collet, para integrar a comissão permanente de Licitações como membro titular, no período de 03/08/2020 a 17/08/2020, em substituição a servidora Patrícia Maciel Fidelis, que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:BF538988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1863/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 22545/2020 da Secretaria Municipal de Administração/Compras, Licitações e Contratos

Resolve:

Designar a servidora Andréia Fortis Gonçalves Collet, para integrar a comissão permanente de Licitações como membro titular, no período de 03/08/2020 a 17/08/2020, em substituição a servidora Patrícia Maciel Fidelis, que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:2BD976F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1864/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 21771/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 19/2020, referente ao objeto remoção de alta complexidade:

• Fiscal Titular: Adriana Parisotto – Matrícula nº 2012106014
• Fiscal Suplente: Clarissa Troyano Prates – Matrícula nº 2013106464

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:C2C09DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1865/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 21589/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 046/2017, Processos Administrativos nº 28293, 28472, 28563 e 28316/2017, referente ao Objeto prestação de serviços de gestão e controle do abastecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva da frota, com fornecimento de peças e acessórios, com a utilização de cartões magnéticos:

• Fiscal Titular: Bruno Eduardo Borges Mafalda - Matrícula nº 2020109864
• Fiscal Suplente: Fabiana Fernandes Bauer - Matrícula nº 1998100441

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:15E78B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1866/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 21504/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 102/2020, Pregão Eletrônico nº 004/2020, Empresa Vanderlei This, CNPJ nº 27.778.171/0001-00, objeto Brita:

• Fiscal Titular: Lilian Rodrigues Martins Garcia – Matrícula nº 2018109234
• Fiscal Suplente: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:C68D33D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1867/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 21811/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do contrato nº 60/2020, Empresa Dobil Engenharia Ltda, CNPJ nº 02.077.639/0001-09, referente ao objeto serviço de pavimentação:

Fiscal Titular: Rogério Furtado de Negreiros – Matrícula nº 2000101158
Fiscal Suplente: Marco Aurélio Martins Neto – Matrícula nº 2000101440

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:623EF4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1935/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 22354/2020 da Secretaria Municipal de Administração / DGA;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 038/2019, Processo Administrativo nº 6764/2019 referente ao objeto contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, orçamento, reserva, emissão de bilhetes,

remarcação ou alteração de passagens aéreas nacionais e internacionais, em viagens a serviços e eventos específicos para atender os órgãos da administração direta do Município:

Fiscal Titular: Gisele Biguelini Preci – Matrícula nº 2003101905
Fiscal Suplente: Shirley Denise Rodrigues de Oliveira – Matrícula nº 2000101261

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:BBC93F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1937/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 23432/2020 da Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato Gestor Um – Consultoria Financeira, Processo Administrativo nº 13575/2020;

Fiscal Titular: Tatiana Silva Guterres Schander, matrícula nº 2006103017
Fiscal Suplente: Vilma Couto da Cunha, matrícula nº 2001101633

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:83658690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1937/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 22038/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato referente à Ata de Registro de Preços nº 046/2019, Pregão Eletrônico nº 052/2018, Administrativo nº 14775/2018, referente ao objeto aquisição de materiais de expediente para atender às necessidades das escolas municipais:

Fiscal Titular: Clarice Regina Osowski Dzioubanov – Matrícula nº 2008103807
Fiscal Suplente: Vera Lúcia Simici – Matrícula nº 2015107894

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:51DEE5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1938/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 22970/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2020, referente ao objeto capa de processo:

Fiscal Titular: Glória de Fátima Silveira de Souza – Matrícula nº 2010104900
Fiscal Suplente: Maria Cristina Valim Vieira – Matrícula nº 2012106086

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:0476E8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1939/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 22970/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2020, referente ao objeto fitas reagentes:

Fiscal Titular: Maria Cristina Valim Vieira – Matrícula nº 2012106086
Fiscal Suplente: Maria Jovelina da Rosa dos Santos – Matrícula nº 1998100713

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:ECB69B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

Objeto: Registro de preços visando a aquisição de 2 (dois) Veículos automotores 0 Km, ano de fabricação, ano corrente, 5 lugares, para o desenvolvimento das ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de Alvorada-RS, estando a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania - SMTASC para uso exclusivo do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do Edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresa arrematante e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA – CNPJ 30.105.413/0001-00				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	VEÍCULO – Marca: RENAULT – KWID ZEN	Un	02	R$ 64.300,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 24 de setembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 27 de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:0F45C9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição futura e parcelada de meio-fio de concreto pré-moldado. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 08 de outubro de 2021, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br**.
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 27 de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:ED0CF208

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº742/2021

CONCEDER ao servidor GILSON LUIZ PINHEIRO DA SILVA, matrícula 160, -Licença Prêmio-referente ao 3º quinquênio compreendido no período de 02.09.2001 a 01.09.2006, conforme artigos 93 ao 95 da Lei 2.138/02, alterada pela Lei 3.689/2014.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:843F9525

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº743/2021

CONCEDER ao servidor GILSON LUIZ PINHEIRO DA SILVA, matrícula 160 -Licença Prêmio -por 01 (um) mês na forma dos artigos 93 ao 95 da Lei nº 2.138/2002, alterada pela Lei 3.689/2014 referente ao 3º quinquênio compreendido de 02.09.2001 a 01.09.2006, conforme Portaria nº 742/2021, a contar de 01 de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:D62BB0F3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº677/2021

CONCEDER ao servidor(a) GIOVANI DE ÁVILA MARTIM, matrícula 4084, Cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Promoção por Titulação no percentual de 10% sobre o vencimento básico, na forma da Lei Nº 3.750/2015, tendo em vista comprovação de conclusão do ENSINO MÉDIO, a contar de 01 de setembro de 2021.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:0B40D351

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº741/2021

CONCEDER ao servidor (a) VALDENI DE MOURA SANTOS, matrícula 3878, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Promoção por Titulação no percentual de 10% - ensino médio, sobre o vencimento básico, na forma da Lei Nº 3.750/2015, tendo em vista comprovação de conclusão do ENSINO MÉDIO, a contar de 01 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:EEDEE1CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº740/2021

CONCEDER ao servidor (a) ARIANA CHAVES TRINDADE, matrícula 4099, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Promoção por Titulação no percentual de 10% - ensino médio, sobre o vencimento básico, na forma da Lei Nº 3.750/2015, tendo em vista comprovação de conclusão do ENSINO MÉDIO, a contar de 01 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:84195733

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR VANDIR JOSÉ ZARTH.

PORTARIA Nº614/2021.

CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR VANDIR JOSÉ ZARTH.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas

atribuições legais em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA,** o servidor VANDIR JOSÉ ZARTH, matrícula 4656-6/1, cargo de agente administrativo, que se encontra em férias, nos dias 21/09/2021 ao dia 23/09/2021 e do dia 27/09/2021 ao dia 30/09/2021 referente ao período de 06/09/2019 a 05/09/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:93103A1A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE PARA O SERVIDOR FABIO RAFAEL FELTEN.

PORTARIA Nº 615/2021.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE PARA O SERVIDOR FABIO RAFAEL FELTEN.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o art. 114 inciso IV letra "C" da Lei nº 777/03 de 9 de dezembro de 2003, CONCEDE Licença de 5 dias para o Servidor FABIO RAFAEL FELTEN, Matrícula 4578/0, cargo de Fiscal Tributário, do dia 26/08/2021 ao dia 31/08/2021, pelo nascimento da filha GRAZIELA MEGGIOLARO FELTEN.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:77A7A2AE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA MICHELE DAIANA KLINGER BRAZ.

PORTARIA Nº 616/2021.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA MICHELE DAIANA KLINGER BRAZ.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE,** Licença de 01 (Um) dia para MICHELE DAIANA KLINGER BRAZ, no dia 19/08/2021, para acompanhar familiar em consulta médica, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:9EB72708

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA O SERVIDOR FERNANDO RAFAEL FILBER.

PORTARIA Nº 617/2021.

CONVOCA O SERVIDOR FERNANDO RAFAEL FILBER.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA,** no período de férias**,** o servidor FERNANDO RAFAEL FILBER, matrícula 4673-6/1, cargo de Operário, a partir do dia 21/09/2021 ao dia 30/09/2021, referente ao período de 12/04/2020 a 11/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:379F4AC8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA O SERVIDOR ISAC LAGNER DOS SANTOS.

PORTARIA Nº618/2021.

CONVOCA O SERVIDOR ISAC LAGNER DOS SANTOS.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com que estabelece o artigo 102, parágrafo único da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA,** o servidor ISAC LAGNER DOS SANTOS, Matrícula 4903-4/2, cargo de Operário, que se encontra em férias, do dia 21/09/2021 ao dia 07/10/2021, referente ao período aquisitivo de 02/07/2020 a 01/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:A60FF1B9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA FRANCIELLI DE ANDRADE.

PORTARIA Nº 619/2021.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA FRANCIELLI DE ANDRADE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE,** Licença de 01 (Um) dia, 17/09/2021, para acompanhar familiar em consulta médica, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:6900CD7B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA A SERVIDORA ANA PAULA PINTO SEVERO DE CASTRO NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES FG3, INTERINAMENTE.

PORTARIA Nº 620/2021.

NOMEIA A SERVIDORA ANA PAULA PINTO SEVERO DE CASTRO NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES FG3, INTERINAMENTE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1544 de 21 de dezembro de 2011, RESOLVE, Nomear a Servidora ANA PAULA PINTO SEVERO DE CASTRO, matrícula 4875-5/1, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVA, no cargo de CHEFE DO SETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES FG3**,** a partir do dia 02/09/2021 até 10/09/2021, conforme memorando SMEC Nº20/2021 de 31 de Agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:03093A44

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA INTERINAMENTE A SERVIDORA TATIANE DUMKE CARNEIRO NO CARGO DE COORDENADOR DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO – FG 4.

PORTARIA Nº 621/2021.

NOMEIA INTERINAMENTE A SERVIDORA TATIANE DUMKE CARNEIRO NO CARGO DE COORDENADOR DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO – FG 4.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA INTERINAMENTE** a Servidora TATIANE DUMKE CARNEIRO, matrícula 4694-9/2, cargo de CONTADORA, no cargo de Coordenador de Finanças, Orçamento, Tributação e Arrecadação – FG4 no dia 17/09/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:DBBEAA0B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR FABIO RAFAEL FELTEN.

PORTARIA N.º 622/2021.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO EM REGÊNCIA DE CLASSE A PROFESSORA JÉSSICA JANTSCH FRACARO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** gratificação por regência de classe multisseriada de 12%, a servidora JÉSSICA JANTSCH FRACARO, matrícula Nº4920-4/1, cargo de Professora, em conformidade com que estabelece o artigo 48 da Lei Municipal nº 1593/12 de 03 de julho de 2012 e conforme o memorando da SMEC nº 411/2021. A partir do dia 01/09/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:054E5962

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REVOGA PORTARIA 353/2020 E CONVOCA A PROFESSORA JESSICA JANTSCH FRACARO.

PORTARIA N.º 624/2021.

REVOGA PORTARIA 353/2020 E CONVOCA A PROFESSORA JESSICA JANTSCH FRACARO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA PORTARIA 353/2020 E **CONVOCA,** a servidora JESSICA JANTSCH FRACARO, matrícula Nº4920-4/1, cargo de Professora, em 1 (uma) hora, totalizando 23 (vinte e três) horas semanais, conforme o memorando da SMEC nº 399/2021. A partir do dia 01/09/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:E5E226FA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PARA A SERVIDORA ANA LUÍSA AYRES SCHERER.

PORTARIA Nº 625/2021.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PARA A SERVIDORA ANA LUÍSA AYRES SCHERER.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** licença prêmio de 3 meses para a Servidora ANA LUÍSA AYRES SCHERER, matrícula 4817-8/1, cargo Cirurgiã Dentista, referente ao quinquênio de 01/011/2013 a 01/11/2018, a partir do dia 06/09/2021 até o dia 05/12//2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:DE9D8FD2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE A DEISE MONTEIRO DA CRUZ PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 623/2021

CONTRATA TEMPORARIAMENTE A DEISE MONTEIRO DA CRUZ PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº3135/2021, de 26 de janeiro de2021, contrata temporariamente a DEISE MONTEIRO DA CRUZ, aprovada em 2º lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 04/2021, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 24/09/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:4ECD0740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 613/2021

PORTARIA Nº 613/2021

Determina a abertura de Processo de Sindicância Disciplinar.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo a Notificação de Autuação nº S023870105, sendo identificado o condutor do veículo da infração de trânsito, **Determino** a abertura de Processo de Sindicância Disciplinar nº 05/2021, com base no disposto no Artigo 162 e seguintes da Lei Municipal nº 777, de 09 de dezembro de 2003, com a finalidade de apurar a responsabilidade, do Servidor Marcio André Fuhr, Motorista, matrícula nº 4693-0/1, quanto ao Auto de Infração de Trânsito ocorrido com o veículo CHEV/SPIN 1.8, Placas IZJ 3H02 de propriedade do Município de Augusto Pestana, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, ocorrido no dia 21 de Julho de 2021 às 07:38 horas, conforme Notificação de Autuação nº s023870105, código da Infração 745-5/0, tendo sido aplicada multa de trânsito, o que torna incurso no Artigo

129 inciso I do Regime Jurídico Único dos Servidores, que dispõem: ¨Artigo 129 - São deveres do Servidor: I exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo¨, Ainda que a comissão designada manifeste-se quanto à necessidade de aplicação de pena disciplinar, qual a pena e a responsabilidade pelo ressarcimento ao erário.

Com base no Artigo 162 da Lei Municipal nº 777 de 09 de dezembro de 2003, designa os servidores estáveis Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativo matrícula nº 560-6/2, Alexandre Roberto Wrasse, Agente Administrativo, Matricula nº 4609-4/1 e Rosemara Nonnenmacher, Agente Administrativo Auxiliar, Matricula nº 123-6/1 e como suplente o Servidor Fábio Rafael Felten matrícula nº 4578-0.1, para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE O EXTRATO

EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:39FF53E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4350/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4350/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.420,96

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3131/20 de 08 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2.007 – Manut. dos Serv. Administrativos e Atos Oficiais
3.3.90.35.00 – 39 – Serviços de Consultoria.....R$ 420,96
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres
ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇ: 02 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
4.4.90.52.00 – 276 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 420,96, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres e a seguinte redução orçamentária:
ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇ: 02 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assist. Social Pop. de Baixa Renda
3.1.90.11.00 – 267 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 24 DE SETEMBRO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE SETEMBRO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:87D6A48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05 AO CONTRATO Nº 12/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA E A EMPRESA DUETO TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.311.157/0001-99.

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.246/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Darci Sallet,** brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 12/2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 12/2017, por parte da Administração Pública, nos termos do previsto no artigo 65, § 8°, da Lei nº 8.666/93, visando reajustar o valor ajustado do aluguel referente ao módulo GOVBR Pregão Eletrônico de R$385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) para R$423,28 (quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), nos termos da Cláusula Terceira, §1º do referido contrato. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente reajuste representa um aumento de R$38,28 (trinta e oito reais e vinte e oito centavos), correspondendo a um acrésimo aproximado de 0,68% com relação ao valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 12/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Augusto Pestana/RS, 24 de setembro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal,

Contratante.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:79B78205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, n.º 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.667.661/0001-63, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 500, esquina com a Rua Benjamin Constant, bairro Centro, na cidade de Ijuí, estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.700-000, representada neste ato pelo Sr. **MARCOS ADILSON BUSSLER,** inscrito no CPF sob nº 519.952.120-91, residente e domiciliado à Rua João Alfredo Scherer, n.º 42, município de Coronel Barros/RS, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Tomada de Preços n° 05/2021, Processo Administrativo nº 666/2021 e com base na Lei Federal n° 8.666/93, por este instrumento e na melhor forma de direito, firmam o presente aditivo pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o disposto na Cláusula Oitava do Contrato n.º 43/2021, no sentido de que serão descontados do prazo para conclusão do objeto contratado os dias impraticáveis, o presente aditivo tem por finalidade devolver ao contrato o prazo de 30 (trinta) dias, considerando os dias de chuva e impraticáveis ocorridos após a emissão da ordem de início de serviços, datada de 26/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 24 de setembro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal,
(Contratante).

Compacta Sul Pavimentação EIRELI,
CNPJ 03.667.661/0001-63,
(Contratada),
MARCOS ADILSON BUSSLER,
CPF 519.952.120-91.

TESTEMUNHAS:

_____

02) _____

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:4E25BBD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que no dia **06 de outubro de 2021 às 9:00 horas**, estará realizando a abertura das Propostas do Processo Licitatório Nº 100/21 - Pregão Presencial Nº 27/21 – Registro de Preços, para aquisição de gasolina e óleo diesel S500 e S10. Maiores informações pelo Fone (54) 3523-1344 e a integra do Edital poderá ser obtido no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 23 de Setembro de 2021.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:BEA82618

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
ATA DE DIVULGAÇÃO DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 010/2021 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Aos vinte e quatro dias do mês de Setembro de 2021, às 15h30min, reuniu-se a Comissão Executiva designada pela Portaria N° 3.142/2021 de 14 de Setembro de 2021, responsável pelo processo seletivo nº 009/2021, para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, fica assim estabelecida a classificação preliminar do processo seletivo:

Classificação	N° da Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação:
1º	003	JORGE ALBERTO MAREK	19,256 Pontos
2º	004	ADÃO CORREA	19,09 Pontos
3º	002	LOURIVAL DOMINGOS PANOSSO	17,762 Pontos
4º	001	ISAIAS TRES	0,00 Pontos
4º	005	ADEMAR MOZELESKI	0,00 Pontos
4º	006	EDILSON BONATTO NUNES	0,00 Pontos
4º	007	MICHEL OTAVIO RICARDI	0,00 Pontos
4º	008	EDEMAR CALGARO	0,00 Pontos

Como ocorreram empatados em 4º lugar, o Sorteio será realizado na terça-feira, dia 28 de Setembro de 2021, às 15:30 na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Ficam desde já, convocados os inscritos para acompanhar o Ato de Sorteio de Desempate.
Fica aberto o prazo para recurso de 01 (um) dia.

LINDOMAR MOZELESKI
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.142/2021

FABRÍCIO ROBERTO MARTINS
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.142/2021

VOLNEI LUIS BERTUOL
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° Portaria N° 3.142/2021

Barão de Cotegipe, 24 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:22A64506

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2018

Aditamento do contrato administrativo n° 140/2018, terceiro do contrato, referente Pregão Presencial nº 044/2018, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO FIREWALL, PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) FIREWALL APPLIANCE (HARDWARE + SOFTWARE), LICENÇA COMPREHENSIVE GATEWAY SUITE BUNDLE, LICENÇA REPORTING E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL. Contratada: **H.B. COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** CNPJ nº 09.334.082/0001-85. Conforme solicitação da empresa contratada, fica reajustado o valor de R$

2.055,51 (dois mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) para R$ 2.259,82 (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) mensais. Acréscimo de 9,94% sobre o valor mensal do contrato, referente ao acumulado do índice IPCA acumulado do período. Valor atualizado do contrato R$ 27.117,84 (vinte e sete mil cento e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de **24.09.2021**. Assinatura 24/09/2021.

Barracão – RS, 24 de setembro de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:2DBDC8EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda – RS, através de seu Prefeito Municipal em Exercício, André Signor, torna público Licitações na Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**.** Objeto: **contratação de empresa especializada para a construção de duas salas de aula e um refeitório na Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol de Barra Funda/RS**. **Abertura: 13 de outubro de 2021**, às **09h00h.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia dos editais está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março 735, Barra Funda – RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54)3369.1202.

Barra Funda, 27 de setembro de 2021.

ANDRÉ SIGNOR,
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:CE2A448F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 66/2021, Tomada de Preços 66/2021– Contratação de empresa para execução da pavimentação em estrada vicinal, na localidade de Duas Léguas na RS422 e acesso a localidade de Cerro Grande, em regime de empreitada global, incluindo materiais e serviços, de pavimentação com paralelepípedos, colocação de meio fio, em concreto e a execução de passeio, com área total de 2.390,74 m², conforme Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico, aos quais fazem parte integrante de Edital, conforme contrato de repasse OGU nº 907138/2020.O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 13/10/21 ás 09:00 horas, sob a modalidade de Tomada de Preços. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

Barros Cassal – RS, 24 de setembro de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:6DAA862B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 008/2021

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que às 9h do dia 15 de outubro de 2021, na Sala de Reuniões, serão recebidas propostas referentes à Tomada de Preços n° 008/2021, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de concurso público. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 24 de setembro de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:8782CF67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2021 - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 036/2021

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 036/2021, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o aquisição aparelhos Tablet com capa e película, fundamentais para o andamento das atividades da Saúde da Família e da Atenção Primária, conforme especificações constantes no edital de licitação.
Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 06/10/2021 às 08:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 31 de agosto de 2021.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:C0AC6010

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 030/2021

Modalidade: DISPENSA nº 030/2021. **Objeto:** Aquisição de jaquetas para funcionários da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratado:** Bonanza Bonés LTDA – CNPJ: *10.569.169/0001-10.* **Valor total: R$** 8.550,00. **Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias após a solicitação.

Braga/RS, 21 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:9ECDA11E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 031/2021

Modalidade: DISPENSA nº 031/2021. **Objeto:** Aquisição de materiais de alvenaria e elétricos para a construção de box para armazenar resíduos, visando a melhoria da estrutura física do Hospital Santo Antônio de Braga/RS. **Contratado:** Olaria e Serraria Scartazzini LTDA e Cotricampo. **Valor total: R$** 7.847,85 (sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais com oitenta e cinto centavos). **Prazo de entrega:** 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

Braga/RS, 22 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:7F2C9722

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.101, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.534/2003, de 18.11.2003,

R E S O L V E:

I - Alterar temporariamente a carga horária semanal da servidora **BRUNA CRISTINA WEBER,** matrícula nº 12482, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, passando de 40 horas semanais para 20 horas, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, no período de 21 de setembro de 2021 a 08 de outubro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 21 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:69B7AEF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 153/2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 27 de setembro de 2021, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2019, de 19/02/2019:

· **Portaria nº 54.102,** de 22.09.2021, que nomeia **LUCAS LUIZ LIEDTKE VIANA** para o cargo de Tesoureiro – 3ª classificação;
· **Portaria nº 54.103,** de 22.09.2021, que nomeia **ROSELI DE SOUZA OLIVEIRA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 53ª classificação;
· **Portaria nº 54.104,** de 22.09.2021, que nomeia **FRANCINE IENERICH DIAS** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 54ª classificação;
· **Portaria nº 54.105,** de 22.09.2021, que nomeia **ANA PAULA TAUFER DOS SANTOS** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 55ª classificação.

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação das presentes Portarias, com consequente perda de todos os direitos decorrentes das nomeações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:EAC8C1FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.102, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE TESOUREIRO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **LUCAS LUIZ LIEDTKE VIANA**, portador do CPF nº 008.029.830-30, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 3ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **TESOUREIRO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 27 de setembro de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6C9B1B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.103, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ROSELI DE SOUZA OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 739.947.660.87, no Concurso Público realizado conforme Edital de

Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 53ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 27 de setembro de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:320AE3F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.104, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **FRANCINE IENERICH DIAS**, portadora do CPF nº 041.929.610-75, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 54ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 27 de setembro de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:43C21CED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.105, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ANA PAULA TAUFER DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 012.635.310-75, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 55ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 27 de setembro de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A9CB3C55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.093, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

CANCELA CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Cancelar a convocação para prestar serviço de 20 horas semanais da Professora **MARLISE DE FATIMA GRINGS**, matrícula nº 13122, convocada para exercer docência em regime suplementar através da Portaria nº 53.491, de 12 de maio de 2021, a partir de 08 de setembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:38E65A66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 034/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Aquisição do KIT Inventura (material didático interdisciplinar) para as Escolas de Ensino Fundamental do Município.
FORNECEDOR: Positivo Tecnologia SA, CNPJ 81.243.735/0001-48

VALOR: Onde lia-se R$ 21.866,00 (vinte e um mil oitocentos e sessenta e seis reais), lê-se R$ 21.112,00 (vinte e um mil, cento e doze reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 24 de Setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A02E6B91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às08h30min do dia 15 de outubro de 2021, estará aberto o processo licitatório modalidade Tomada de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E REFORMA DA EMEF EMÍLIO VETTER. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 24 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:504D58A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às13h30min do dia 19 de outubro de 2021, estará aberto o processo licitatório modalidade Tomada de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA EMEF PRESIDENTE VARGAS. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 24 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A0E70AD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.099, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA DIRETOR DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **KATIA ALINE WEILER** para o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 22 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:AAE4C464

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.100, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA CHEFE DA SEÇÃO DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **JENIFER VEIGA DE SOUZA** para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Informação de Saúde, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 22 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D9CCF545

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.042, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **TAIS POTRICH**, matrícula nº 12312, do Cargo em Comissão de Assessor Setorial de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos**,** a partir de 09 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B0CDB45E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.086, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA DESEMPENHO DE FUNÇÕES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **BRUNA TORRES RUPPENTHAL**, matrícula nº 13366, Gratificação para o Desempenho de Função de Médico Pediatra, 20 horas semanais, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.771, de 15 de maio de 2018, a partir de 09 de setembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 09 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:318D3787

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.040, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, AUXILIAR DE ENSINO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **SERGIO PINTO MARTINS**, matrícula nº 12371, do Cargo de Auxiliar de Ensino, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** a partir de 08 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:427C04DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.089, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **JULIANA BARBOSA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 11436, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de setembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B902606F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.096, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, AUXILIAR DE ENSINO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar, a pedido, o servidor **RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 12843, do Cargo de Auxiliar de Ensino, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** a partir de 15 de setembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 15 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:AD7796CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.097, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar, a pedido, a servidora **CASSIANE MATTER**, matrícula nº 13129, do Cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** a partir de 16 de setembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 16 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:42216AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.098, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, AUXILIAR DE ENSINO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar, a pedido, a servidora **IRIS FERNANDA ROSA PEDROSO**, matrícula nº 10735, do Cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** a partir de 17 de setembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 17 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:13FFCDBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418/2021

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de PM DE CÂNDIDO GODÓI, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/09/2021, à servidora ROSANE INES GOULART, matrícula 159/7, cargo de Professor II, nível II, classe D, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.799,00 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico, Nível II - art. 34 e 35 Lei Municipal nº 2.781 de 2020 - R$1.948,21; 10 Avanços Trienais, 50% - art. 96 Lei Municipal nº 1120 de 1995 - R$ 1.266,33; Classe Promoção D, 30% - art. 36 e 37 Lei Municipal nº 2781 de 2020- R$ 584,46 a ser custeada por FUNDO DE APOSENTADORIA PENSÕES E DEMAIS BENEFÍCIOS SERVIDORES MUNICIPAIS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

CÂNDIDO GODÓI, 24/09/2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de pm de Cândido Godói

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:A08E8F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419/2021, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 11.10.2021 a 09.11.2021, referente ao período aquisitivo de 30/08/2020 a 29/08/2021 ao servidor OTÁVIO HOSS BENETTI.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 24 de Setembro de 2021.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:E2F91F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 406/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 900.000,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.803/2020 (LOA), de 08 de dezembro de 2020, conforme artigo 7º, inciso I.

D E C R E T A:
Art. 1º Abre crédito suplementar no orçamento público municipal de 2021 no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
05.02 D.M.E. R
ATIVIDADE: 041220110.2.010000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO
ELEMENTO DESPESA:319016.000-Outras despesas variáveis.....R$ 20.000,00(58)
ELEMENTO ATIVIDADE: 267820113.2.017000 MANUTENÇÃO,CONS, ESTRADAS
ELEMENTO DESPESA: 339039.000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 260.000,00(103)
06.02 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE
ATIVIDADE 123680118.2.032000 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DESPESA:319113.000-obrigações patronais.....R$ 20.000,00(166).
06.03 MANUTENCÃO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB
ATIVIDADE: 123650116.2.023000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL – FUNDEB
ELEMENTO DESPESA:31911300.000-Obrigações Patronais.....R$ 100.000,00(142)
ATIVIDADE: 123610116.2.024000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
ELEMENTO DESPESA:31911300.000-Obrigações Patronais.....R$ 150.000,00(147)
ELEMENTO DESPESA:339008.000-Outros benefícios assistenciais.....R$ 50.000,00(144)
07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP
ATIVIDADE: 101220121.2.040000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE ELEMENTO DESPESA:319011.000-Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 120.000,00(185)
ELEMENTO DESPESA:31911300.000-Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00(186)
ELEMENTO DESPESA:33904800.000-Auxilios financeiros .....R$ 30.000,00(197)
07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE RECURSO ESPECÍFICO
ATIVIDADE: 103010122.2.057000 PROGRAMA AQUISIÇÃODE MEDICAMENTOS E FRALDAS ELEMENTO DESPESA:

339032.000-Material de Distribuição Gratuita.....R$ 100.000,00(243)
Art. 2º - Para cobertura do crédito abeto pelo art. 1º servirão os recursos financeiro no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por previsão de excesso arrecadação dos recursos livres, em ICMS e FPM conforme relatório 2 quadrimestre e no valor de R$ 300.000,00 mil reais por excesso arrecadação do recurso FUBDEB.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 24 de setembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:F59B9638

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – PP 021/2021 – Aquisição de material elétrico para executar serviços de extensão de rede elétrica na sede do município de Candiota **– Onde se lê ''PP 021/2021'', Leia-se ''PE 021/2021'', a data de abertura permanece no dia 07/10/2021 às 09h**. A retirada dos editais e informações podem ser obtidas nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.candiota.rs.gov.br
http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ou pelo telefone (53) 3245-7299.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:7CA057A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Consignação em folha de pagamento
Contratada: Banco Itaú Consignado S/A
Objeto: concessão dos empréstimos aos servidores públicos
Prazo: 60 meses
Processo nº 6846/2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:644F91B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 36/2021
Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2021

Objeto: Prestação de serviços assistenciais de acolhimento a idosos (com 60 anos ou mais) e pessoas portadoras de necessidades especiais, dispondo de no mínimo 04 (quatro) vagas para acolhimento.
Termo de Credenciamento nº: 05/2021 de 24/09/2021.
Credenciado: Residencial Sênior Pérola Do Vale Ltda - CNPJ 43.003.335/0001-76.
Valor: 30,50 URM's (Unidade de Referência Municipal) por abrigamento no limite de 04 abrigados.
Vigência: 12 meses a contar de 24/09/2021.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:58C34058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 49/2018
Chamamento Público/Credenciamento nº 02/2018

Contrato nº: 49/2018 de 25/09/2018
Termo Aditivo nº: 04/2021 de 24/09/2021
Contratado: Núcleo Estrela Serviços Médicos Ltda, CNPJ 24.687.572/0001-59.
Objeto: Renovação do Contrato nº 49/2018 que trata da Prestação de Serviços Médicos na Especialidade Ginecológica e Obstétrica em até 50 (cinquenta) consultas/mês, nas mesmas condições inicialmente acordadas no contrato original.
Valor por Consulta: R$ 127,82.
Vigência: 12 (doze) meses a contar de 25/09/2021.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:F6AC2632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO A TERMO DE CREDENCIMENTO

Processo Administrativo nº 771/2020
Chamamento Público/Credenciamento nº 01/2020

Objeto: Renovação de vigência para prestação de serviços de clínicas especializadas em procedimentos de Implante Intra Uterino - DIU.
Credenciado: SOMED – SOCIEDADE DE MÉDICOS DE ARROIO DO MEIO LTDA - CNPJ 03.619.744/0001-87
Termo Aditivo: nº 01/2021 de 24/09/2021 ao Termo de Credenciamento nº 03/2020
Vigência: 12(doze) meses a contar de 25/09/2021

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:F97B4815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 064/2017
Chamamento Público para Credenciamento Nº 01/2017

Objeto: Renovação da vigência do Termo de Credenciamento da empresa para exploração da Estação de Transbordo de Lixo na

localidade de Alto Palmas, com a finalidade de realizar a Triagem dos Resíduos Sólidos Urbanos recolhidos no Município.
Empresa Credenciada: JOSÉ IRAI VILLELA FARIA 48585220082 – CNPJ 25.367.346/0001-53.
Aditivo: nº 04/2021 ao Termo de Credenciamento nº 01/2017
Vigência: 29/09/2021 à 31/12/2021

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:F4B63CFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II, do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 049/2021 - Objeto: A contratação será com a empresa **ALINE DE SOUZA OLIVEIRA 01648806074**, inscrita no CNPJ sob nº 43.520.913/0001-41, com sede na Avenida João Rodrigues dos Passos Sobrinho, n°. 113, bairro centro no Município de Caseiros/RS, CEP 95.315-000. O objeto da presente dispensa consiste na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pintura da parte externa da EMEF João Rodrigues de Souza e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e os muros, com área aproximada de 1.400m². O valor total a ser pago será de R$ 7.000,00.

Caseiros/RS, 24/09/2021.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:FA55AD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 047/2021 - Objeto: A contratação será com a **GASTROTEC REFRIGERAÇÃO E GASTRONOMIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 12.348.754/0001-16**, com sede na Avenida Rio Branco, n°572, centro, na cidade de Sananduva, CEP 99840-000. O objeto da presente dispensa consiste na Contratação de Empresa especializada para fornecimento de máquinas e equipamentos para o projeto "MÃOS SOLIDARIAS". O valor a ser pago será de R$ R$ **17.212,00**.

Caseiros/RS, 24/09/2021.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:EFC4265E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 298/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 298/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Decreta Luto Oficial no Município de Coronel Bicaco-RS.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a irreparável perda do Senhor **EGMAR LIMA DE AVILA**, ex Vereador no Município;
Considerando os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade no decorrer de sua vida como cidadão, agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade e em toda a região;
Considerando o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável líder político e de ilibado espírito público;
Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado luto oficial no Município de Coronel Bicaco-RS, por três dias em razão do falecimento do Senhor **EGMAR LIMA DE AVILA**, ex Vereador no Município, ocorrido nesta data.
Art. 2º – Será mantido luto oficial, nas repartições públicas municipais, nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2021.
Art. 3º – O expediente ao público no Paço Municipal será suspenso no dia 24 de setembro de 2021, mantendo-se os trabalhos internos.
Art. 4º – Este Decreto entrará e vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:AF029188

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 234/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 234/2021, de 24 de setembro de 2021.

Concede Licença Nojo a servidora ocupante do cargo de Merendeira.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo disposto no art. 114, inciso III, da Lei Municipal nº 1543 de 24 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido licença nojo a servidora **CONCEIÇÃO DE FÁTIMA CHAVES DOS SANTOS** ocupante do cargo efetivo de Merendeira, pelo falecimento do cônjuge Antônio Jurandi.
Parágrafo único – a contagem do tempo da licença iniciou no dia 17 de setembro de 2021, pelo período de cinco dias, conforme Certidão de Óbito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus e feitos a 17 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:967C4D7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 235/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 235/2021, de 24 de setembro de 2021.

Concede Auxílio-doença.

Jurandir da Silva, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Su**l, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, a servidora **MARLY STORMWSKI,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria da Saúde, a contar de 18 de setembro de 2021 a 18 de março de 2022, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 19 de março de 2022.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:A17D2DBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 06/2021 AO CONTRATO N° 64/2020

ESPÉCIE:ADITIVO 06/2021 AO CONTRATO N° 64/2020
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: JFR CONSTRUÇÕES CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
INICIO: 29/09/2021 **VIGÊNCIA:** 28/10/2021
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA**: JEFERSON RHEINHEIMER

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:C1F8034C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2021

Contrato Nº 268/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: EUROPA CONEX - SPA PARA IDOSOS LTDA
Valor: R$ 35.400,00
Vigência: Início 24/09/21Término: 24/03/22
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 3247/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS, ABRIGAMENTO DE LAURI SCHMITT.

_____

Crissiumal, 24 de setembro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:7730CDA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2021

O Município de Derrubadas/RS torna público, que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2021, aquisição de veículos novos para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, foi declarada DESERTA.

Derrubadas/RS, 17 de setembro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:7C8BC3B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO 38/2021

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a homologação do pregão eletronico nº 38/2021, referente ao Registro de preços para a aquisição de equipamentos industriais e agrícolas referente ao Contrato de Repasse n.º 1042.828-27/2017/MAPA.

Vencedora item 2:**NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**
Valor Homologado:R$ 2.250,00
Data da Homologação: 26/08/2021.

Vencedora item 3:**FF REFRIGERAÇÃO LTDA EPP**
Valor Homologado:R$ 54.000,00
Data da Homologação: 26/08/2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizeli Marcinaki Witkowski
Código Identificador:13511A27

COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2021

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a adjudicação do pregão eletronico nº 38/2021, referente ao Registro de preços para a aquisição de equipamentos industriais e agrícolas referente ao Contrato de Repasse n.º 1042.828-27/2017/MAPA..:

Vencedora item 2: **NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUPRIMENTOS LTDA**
Valor Adjudicado:R$ 2.250,00
Data da Adjudicação: 24/08/2021.

Vencedora item 3: **FF REFRIGERAÇÃO LTDA EPP**
Valor Adjudicado:R$ 54.000,00
Data da Adjudicação: 24/08/2021.

RODRIGO SIEMIONKO
Pregoeiro

Publicado por:
Gizeli Marcinaki Witkowski
Código Identificador:172FA035

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 41/2021
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 41/2021 para Aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza para cesta básica dos servidores. A abertura da licitação será às 09h do dia 11 de outubro de 2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:7080E9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- ADRIANO DA SILVEIRA ROEPKE – ME – CNPJ nº 16.869.644/0001-50 – Contrato Administrativo nº 316/2021 – Pregão Presencial nº 038/2021 – Aquisição de postes ornamentais para expansão da rede de iluminação pública – Valor R$ 48.400,00 – Assinatura: 17/09/2021.

- GESTOR UM – CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – CNPJ nº 04.531.195/0001-57 – Contrato Administrativo nº 320/2021 – Dispensa de Licitação nº 014/2021 – Contratação de pessoa jurídica para elaboração de cálculo atuarial 2022 – Valor R$ 8.500,00 – Assinatura: 23/09/2021.

- ADRIANO HELLWIG – CNPJ nº 26.776.000/0001-71 – Contrato Administrativo nº 265/2021 – Pregão Eletrônico nº 046/2021 – Aquisição de material de informática para Secretarias e para EMEF Professor Otalísio Hartemink – Valor R$ 674,65 – Assinatura: 10/08/2021

- AGM TELESSAÚDE DO BRASIL SOCIEDADE SIMPLES – CNPJ nº 20.549.377/0001-01 – Termo Aditivo nº 003/2021 - Contrato Administrativo nº 325/2018 – Dispensa de Licitação nº 018/2018 – Adição de quantidade e valor no total de R$ 3.994,00 – Assinatura: 06/09/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:6645574D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos.
PARTICIPAÇÃO: Qualquer empresa
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 07 de Outubro de 2021 às 09h45min.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 07 de Outubro de 2021 a partir das 10h00min.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:1CFBDCCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.065, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Regulamenta a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada parklet.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:5307D138

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 245/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 132/2021)
CONTRATADA: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ Nº: 19.032.430/0001-13
VALOR TOTAL: R$ 53.560,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS

Assinatura: 24 de setembro de 2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:7986962F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 21/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado **TOMADA DE PREÇOS**, cujo Edital assim se resume:

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2021, Processo Administrativo: N° **4725/2021**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO PET - SMDEMA**. Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Empreitada por **Preço Global**. Critério de julgamento: **Menor Preço**. Preço máximo aceitável: **R$ 87.440,81**. Prazo de conclusão: **120 dias**, Recebimento da documentação e propostas: **até as 13h30min do dia 18 de outubro de 2021.** Edital: www.esteio.rs.gov.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:88CD6767

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5874/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 5063/2021, para fazer constar: CONCEDER para Elidiane Guerim Almeida Landini, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula nº 47170, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/08/2021 até 15/08/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F0C62067

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5875/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Aline Griebler Alves, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41131, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5447/2021, no período de 08/09/21 a 11/09/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5A00BB00

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5876/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosi Frandoloso Machado, Professor, Estatutário, matrícula n°40366, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/08/2021 até 14/08/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2F183F55

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5877/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernando Weiss Xavier, Professor Geografia, Estatutário, matrícula nº 47253, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/08/2021 até 13/08/2021, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:749F141E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5879/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Berenice Machado, Contínuo, matrícula nº 7236, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/08/2021 até 13/08/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EB6651C4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5880/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Backes, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31394, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/08/21 a 13/08/21 e no período de 17/08/21 a 17/08/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:10431B9B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5881/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andrea Kerschner Barcellos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41078, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/07/21 a 21/07/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1AD0AF92

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5882/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leonardo Gaya Santiago, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31478, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/09/21 a 10/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B9FE46BB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5883/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vera Lucia Correa da Silva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31479, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/09/21 a 26/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:166F3157

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5884/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Melania Maria Weber da Silva, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula n° 7173, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/08/21 até 12/08/21 e no período de 17/09/21 até 17/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:29D1B58C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5878/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Isoldi Schindler Hiller, Professor, Estatutário, matrícula n° 40361, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4988/2021, no período de 21/09/21 a 22/09/21, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:55DD15A9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5885/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Fabiane Fraga Monteiro, Orientadora Educacional 40Hs, Estatutário, matrícula n° 46750, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5545/2021, no período de 16/09/21 até 16/09/21, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1392B841

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5886/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Fabiane Fraga Monteiro, Orientadora Educacional 40Hs, Estatutário, matrícula n° 46750, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5545/2021, no período de 21/09/21 até 23/09/21, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8C071215

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5887/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilaine Santos da Silva, Telefonista, Estatutário, matrícula n°30190, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/09/21 até 25/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:662E8E8F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5888/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bruna Machado de Souza, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47265, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/09/21 até 26/09/21, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:10055704

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5889/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Denise Pereira Carvalho Porto, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47315 , a licença por incapacidade temporária para o trabalho sem remuneração, concedida pela Portaria 5382/2021, no período de 21/09/21 a 02/10/21 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6C91D7DB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5890/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ângela Maria Schein dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41182, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5548/2021, no período de 17/09/21 até 21/09/21 com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AAEC4AC4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5891/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Marx Ferreira, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31590, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/09/2021 até 25/09/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:46F23852

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
Pregão Eletrônico 148/2021
Processo Nº 4524/2021

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público a todos os interessados, que o processo se encontra suspenso até que os pedidos de esclarecimentos sejam analisados e julgados, tão logo seja decidido, será publicada nova data, contendo: as alterações, se houver e a nova data de abertura do certame.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:692E16C0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5892/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristina Monticelli Ribeiro, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41435, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/09/2021 até 17/09/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:92475CA2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5893/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra dos Anjos Gomes, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31465, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/08/2021 até 18/08/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FD11D933

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5894/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Leticia Fleck, Professor Ciências, Estatutário, matrícula n° 45438, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/08/2021 até 14/08/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:25E64A59

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5895/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eloi da Silva Medeiros, Agente Comunitário da Saúde, Estatutário, matrícula nº 31553, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/08/2021 até 12/08/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:67238546

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5896/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marinilda da Cruz Zanetti, Servente, Estatutário, matrícula nº 50267, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/08/2021 até 18/08/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:171E7C27

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5897/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lays Dias Lummertz Ferreira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41806, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/08/2021 até 12/08/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9677E012

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5898/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Melo Duarte, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40281, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/08/2021 até 04/08/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C1F78437

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5899/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gilmar Marques Guterres, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 3995, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/09/2021 até 13/09/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:27A8F62B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5900/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Silvana Silva Lopes, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 45452, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5543/2021, no período de 14/09/2021 até 14/09/2021, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E9F0726C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 174/2021
PROCESSO n° 4836/2021

Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de placa de identificação para CAPS IJ - SMS,** no valor total de **R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais),** conforme **Ordem de Compra nº 2864/2021,** emitida em favor de RUBIA REGINA SCARIOT FROHLICH, inscrita no CNPJ nº 22.438.510/0001-88.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:143A4D05

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5901/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para João Cândido Correa, Pedreiro, Estatutário, matrícula nº 50481, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/09/2021 até 17/09/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2EA64DEC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5902/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Margueri Regina Rodrigues, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7142, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/09/21 até 30/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:ABEB4369

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5903/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carine Araujo Nunes de Freitas, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41295, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/09/21 até 11/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D7A08F90

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 173/2021
PROCESSO n° 4814/2021

Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de óculos de segurança para o servidor J. NERI - SMOSU,** no valor total de **R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais),** conforme **Ordem de Compra nº 2856/2021,** emitida em favor de OTICA DIORAMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.968.295/0001-19.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:2666EC51

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5904/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Altair Farias de Vargas, Fiscal Tributário de Edificações, Estatutário, matrícula nº 3574, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/09/2021 até 15/09/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FC422F21

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 150/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2021, Processo Administrativo nº **4762/2021**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE CURSOS – ADMINISTRAÇÃO (96H, 15 VAGAS) E INFORMÁTICA (60H, 15 VAGAS) - ESTEIO TEC/SMDEMA,** Participação: **EXCLUSIVA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO DO LOTE** . Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 13 de outubro de 2021 às 10:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:AE94BC2A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5905/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rubiara dos Santos Rodrigues, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 41249 e 4469, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/09/21 até 02/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C92A8A60

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5906/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Fabio Meyr, Pedreiro, Estatutário, matrícula n° 50249, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3013/2021, no período de 01/09/21 até 07/09/21 e no período de 10/09/21 até 31/12/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:800E881E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5907/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eva Jamili Vencato, Médico Psiquiatra, Estatutário, matrícula nº 30357, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/09/21 até 21/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1DDD981C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5908/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 24.09.2021, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, de acordo com o Art. 239 da Lei 6672/2017, alterando o representante suplente da Secretaria Municipal da Fazenda e o representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, ficando assim a representação:

Representante do Comércio e Indústria (ACISE e CDL):
Titular: Paulo Matielo (ACISE);
Suplente: Fernando Camargo Alves (CDL).

Representante dos Engenheiros e Arquitetos: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sapucaia do Sul e Esteio – SEASE:
Titular: Amadeo Rodrigues da Silva;
Suplente: Breno Maciel.

Representante da Câmara de Vereadores:
Titular: Regina Célia Rodrigues da Silva;
Suplente: Luiz Amador dos Reis Junior.

Quatro representantes dos Distritos Municipais
Representante do Distrito Municipal Norte:
Titular: Nanci Walter;
Suplente: Élder Bregolin.

Representante do Distrito Municipal Sul:
Titular: Marco Antonio do Nascimento Coelho;
Suplente: José Francisco Borges de Moraes.

Representantes do Distrito Municipal Leste:
Titular: Adelcio Smaniotto;
Suplente: Edalgenio Rodrigues.

Representantes do Distrito Municipal Oeste:
Titular: Mariza Aparecida Chuma Iracet;
Suplente: Ivo Soares Santos Filho.

Três representantes do Poder Executivo
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SMDEMA:
Titular: William da Silva Papi;
Suplente: Gabriela Fidellis.

Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda - SMF:
Titular: Rafael Iuri Braun dos Passos;
Suplente: Georgia Noemia Ferreira da Silva.

Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU:
Titular: José Francisco Alves Pereira;
Suplente: Gabriela Maria Scrinz.

Representante da METROPLAN:
Titular: Beatrix Rizzo;
Suplente: Gilda Maria Franco Jobim.

Representante da OAB/RS:
Titular: Maria Eunice de Paula;
Suplente: Sérgio Drebes;

Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção e do Mobiliário de Esteio:
Titular: Carine Pereira;
Suplente: Luciano José Ribeiro.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:44BCEA67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2021
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO na Licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Flores da Cunha-RS e Secretaria Municipal de Saúde. A retificação encontra-se disponível no site www.floresdacunha.rs.gov.br. A data de abertura passa a ser dia 13/10/2021, às 08h30min.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:54A8FFD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2021 - RETIFICADO

Pregão Eletrônico n.º 25/2021 - RETIFICADO, para Registro de Preços – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para diversas secretarias. Recebimento das propostas no período de 24/09/2021 até 01/10/2021 até as 07h50min (horário de Brasília). A sessão de lances será dia **01 de outubro** de 2021 às **09h00min**.
Edital disponível no site www.formigueiro.rs.gov.br ou no site da www.bll.org.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou (55) 3236 1200 R-218.

Formigueiro, 24 de setembro de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:4708EE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14 /2021
Vinculado ao Pregão Eletrônico N.º 18/2021
Processo N.º 1172/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I- A presente ata de registro de preços tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Computadores Corporativos Completos.

Contratada:
EMPRESA: **R SOMENSI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI**
CNPJ Nº 04.463.536/0001-02
Valor estimado: R$ 253.680,00 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta reais).

Contratada:
EMPRESA: **VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**
CNPJ Nº 10.894.828/0001-94
Valor estimado: R$ 89.082,00 (oitenta e nove mil e oitenta e dois reais).

Formigueiro- RS, 21 de setembro de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:5333650F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
APOSTILA Nº 24/2021

APOSTILA Nº 24/2021
(§ 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993)
Vinculada à Ata de Registro de Preços nº 24/2020
Pregão Presencial nº 36/2020
Processo nº 1371/2020

Contratada: Gerson França da Silva - ME
CNPJ nº 10.261.979/0001-05

Objeto: Aquisição de combustível automotor em bomba, para a frota de veículos municipal, sendo gasolina comum e óleo diesel comum.
Objetivo: Reequilíbrio econômico e financeiro previsto no § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993 e CLÁSULA SETIMA, inciso II da Ata nº 24/2020.
Para:
Item 01 - Gasolina comum, o valor unitário (litro) de **R$ 6,37** (seis reais e trinta e sete centavos), reequilibrado nesta data para **R$ 6,66** (seis reais e sessenta e seis centavos). O percentual para aumento do valor é de aproximadamente **4,68%** (quatro, sessenta e oito por cento), conforme justificativa em anexo.

Formigueiro - RS, 22 de setembro de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:0B5DCBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

Pregão Presencial n.º 29/2021, para Registro de Preços– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a contratação para o **Fornecimento de Óleo S10**, com reserva de cota para as beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, para as Diversas Secretarias Municipais, **no horário das 09hs00min, do dia 14 de outubro de 2021. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br, das 07h30min às 13h30min.**

Formigueiro, 24 de setembro de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:DA33F268

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2021

Pregão Presencial n.º 16/2021– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a Locação de Conteiners, para Coleta de Lixoorgânicos e recicláveis, **no horário das 09hs00min, do dia 13 de outubro de 2021. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br, das 07h30min às 13h30min.**

Formigueiro, 24 de setembro de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:4E2F25E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

Pregão Presencial n.º 30/2021, para Registro de Preços– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a contratação para o **Aquisição de Combustível Automotor, para frota municipal, sendo ÓLEO DIESEL COMUM, com reserva de cota de 20% (vinte e cinco por cento) para as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006**, para as Diversas Secretarias Municipais, **no horário das 09hs00min, do dia 19 de outubro de 2021. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br, das 07h30min às 13h30min.**

Formigueiro, 24 de setembro de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:21F5B9A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 70/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi **publicadoo Edital de Licitação nº 70/2021,** na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **contratação de clínica/hospital veterinário para prestar serviços cirúrgicos de Orquiectomia e Ovário-salpingo-histerectomia em caninos e felinos, machos e fêmeas, com serviço de identificação por microchipagem para todos os animais operados,no Município de Guaíba/RS.** O recebimento das

propostas/habilitação será até às 09h50min do **dia 08/10/2021**com **abertura da sessão pública às10h00min do dia 08/10/2021**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos *sites*www.portaldecompraspublicas.com.bre www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelo *e-mail*: compras@guaiba.rs.gov.br.

Guaíba, 24 de setembro de 2021.

MARCELO VERLINDO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:28B09954

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2021
CONTRATADA: **SOLAR COMERCIO E AGROINDUSTRIA LTDA**
CNPJ: 91.362.590/0074-03
OBJETO: Referente à aquisição de 100 tábuas de eucalipto 2,5x30x5,50, aplainado de 1 lado para as arquibancadas do Ginásio Municipal Edgar Roberto Fink.
VALOR TOTAL: R$ 6.460,00
DATA DE EMISSÃO: 23/09/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 27 de setembro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:E116853D

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2021
CONTRATADA: **ZENILDA PENS DA SILVA 92452027049**
CNPJ: 28.751.715/0001-03
OBJETO: Referente à aquisição e instalação de uma nova central telefônica, modelo impacta 40 intelbras e placas para o Centro Municipal de Saúde, em virtude da central utilizada ter queimado após uma descarga elétrica que atingiu o prédio, no dia 25 de agosto de 2021
VALOR TOTAL: R$ 5.709,00
DATA DE EMISSÃO: 22/09/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 27 de setembro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:6034353F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2021
CONTRATADA: **TRATORFORTE MAQUINAS E TRATORES LTDA**
CNPJ: 23.313.219/0001-46
OBJETO: Referente à aquisição de 06 rodas novas aro 17.5 com 8 furos para o veículo F4000, de placa IPV 0176, utilizado pela SMOV
VALOR TOTAL: R$ 5.844,00
DATA DE EMISSÃO: 23/09/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO I

Harmonia/RS, 27 de setembro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:06111DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2021
CONTRATADA: **MATTANA VEICULOS LTDA**
CNPJ: 32.225.388/0001-15
OBJETO: Referente à aquisição de peças e prestação de serviços para revisão preventiva de 1.200 horas do caminhão de placa JAE 7D54, utilizado pela SMOV.
VALOR TOTAL: R$ 2.027,88
DATA DE EMISSÃO: 23/09/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO I

Harmonia/RS, 27 de setembro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:2545470D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EDITAL Nº 08/2021 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Alessandra Pomatti, na condição de representante legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, por este ato **convoca** candidata aprovada no Concurso Público 01/2018, para Contratação Temporária de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, conforme autoriza a Lei Municipal nº 2.498/2021 e sua alterações, segundo as especificações abaixo descritas:

Nome	Cargo	Classificação	Edital de Homologação
Julia mara Busnello	Técnica de Enfermagem	15º Lugar	Edital de homolog. 003/2019

Tendo prazo de **5 (cinco) dias**, contando da data do recebimento do presente, para comparecer ao Departamento de Pessoal para a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades

inerentes ao cargo, devendo comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo e apresentar todos os documentos necessários para a contratação, sob pena de perda da vaga.
A não aceitação da contratação emergencial não acarreta a perda da vaga para nomeação, em caso de necessidade, durante a vigência do concurso.

Ibiraiaras - RS, 24 de setembro de 2021.

ALESSANDRA POMATTI
Representante Legal

Registre-se e Publique-se

Em 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:27B9A73C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 077-2021 CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA
CNPJ 61.381.943/0001-04
Vinculado a Tomada de Preços 014-2021
Objeto: Contratação de empresa para obras de Reperfilamento Asfáltico de 7.298,40 m², nas ruas: Porto Alegre (110,00 m x 9,00 m (largura) = 990,00 m²), Cruz Alta (110,00 m x 9,00 m (largura) = 990,00 m²), Campo Mourão (74,00 m x 10,00 m (largura) = 740,00 m²), Mauá (73,00 m x 10,00 m (largura) = 730,00 m²), Albino Beskow (63,00 m x 6,30 m (largura) = 396,90 m²), João Thiesen (129,50 m x 9,00 m (largura) = 1.165,50 m² / 96,00 m x 10,00 m (largura) = 960,00 m² / 98,00 m x 7,00 m (largura) = 686,00 m² / Total = 2.811,50 m²) e Paulina Streit (80,00 m x 8,00 m (largura) = 640,00 m²), no município de Ibirubá - RS, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital.
Lote 01
Valor total: R$ 465.747,34

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:DFF449C0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-2021 - NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Concede reajuste a contar de 24 de setembro de 2021, passando a ser pago pela Prefeitura Municipal o seguinte valor: **R$ 34,85 -** Lâmina bisturi estéril NR, tamanho 15 (item 89) e **R$ 37,83** - Seringa descartável 1 ml (item 122), sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços datada de 15 de março de 2021, conforme Parecer Jurídico n.º 193/2021.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI001-2021 SRP

Contratada:
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS
CNPJ: 01.733.345/0001-17

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:57AA24F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 022-2021 – Processo 121-2021, para fins de contratação da empresa **SCS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME** – CNPJ 21.129.419/0001-18, para prestação de serviços de consultoria tributária e gestão pública, realizada por especialista em direito tributário e gesto tributária municipal, pelo período de seis meses, pelo valor mensal de R$ 6.500,00 – totalizando o valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) conforme solicitação da Secretaria da Fazenda e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 190-2021.

Ibirubá - RS, 24 de setembro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:F950A220

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2021 PROCESSO Nº. 120-2021

A Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação do Município, em conformidade com o art. 30, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrada com a entidade Liga Feminina de Combate ao Câncer, inscrita no CNPJ sob o nº 04.466.902/0001-79, para a execução do Projeto "A SEGURANÇA DE QUEM CUIDA", mediante repasse de recursos destinados via emendas legislativas da Câmara de Vereadores à Lei Orçamentária municipal, para aplicação exclusiva pela entidade, de modo que se torna pública a justificativa de dispensa que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 24 de setembro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:4937DEBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado da Tomada de Preços 014-2021, referente à Contratação de empresa para obras de Reperfilamento Asfáltico de 7.298,40 m², nas ruas: Porto Alegre (110,00 m x 9,00 m (largura) = 990,00 m²), Cruz Alta (110,00 m x 9,00 m (largura) = 990,00 m²), Campo Mourão (74,00 m x 10,00 m (largura) = 740,00 m²), Mauá (73,00 m x 10,00 m (largura) = 730,00 m²), Albino Beskow (63,00 m x 6,30 m (largura) = 396,90 m²), João Thiesen (129,50 m x 9,00 m (largura) = 1.165,50 m² / 96,00 m x 10,00 m (largura) = 960,00 m² / 98,00 m x 7,00 m (largura) = 686,00 m² / Total = 2.811,50 m²) e Paulina Streit (80,00 m x 8,00 m (largura) = 640,00 m²), no município de Ibirubá - RS, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital. Lote 1 – Empresa: CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA – CNPJ 61.381.943/0001-04, pelo valor global de R$ 465.747,34 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 24 de setembro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:C631FD72

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE/2021

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito de Ibirubá-RS, Sr. ABEL GRAVE, CONVOCA todos os interessados para Audiência Pública, a realizar-se no dia **30 de setembro de 2021, quinta-feira, a partir das 10:00 horas**, no auditório da Camara de Vereadores com transmissão através de Live na página oficial do facebook da Prefeitura de Ibirubá (https://pt-br.facebook.com/PrefeituradeIbiruba/) para **Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2021**.

Ibirubá-RS, 24 de setembro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:725C9747

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI043-2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h do dia 08 de outubro de 2021, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, a referida comissão estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI043-2021 - SRP, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preço, visando a futura Aquisição de notebooks e projetores destinados as escolas de ensino fundamental e infantil, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto. A fase de lances dar-se-á logo após a digitação das propostas. Os interessados deverão retirar o Edital no *site* www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 27 de setembro de 2021.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:4C343701

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
EXTRATO DO CONTRATO 005/2021

PREGÃO N.° 01/2021

PROCESSO Nº 049/2021

CONTRATO N.º 005/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, CNPJ 90.256.728/0001-71.
CONTRATADA: ATICON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ nº 04.513.934/0001-88.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.° 10.520/2002, Decreto n.° 3.555/2000, e Lei n.º 8.666/93.
OBJETO: licença de uso de software, em regime de locação, um portal web que será acessado através do domínio na internet *camaraimbe.rs.gov.br*, este atenderá todas as exigências em termos de publicidade requisitada pelo tribunal de contas do estado do RS, com informações institucionais da casa, dados das atividades legislativas, notícias e espaço para prestação de contas, acesso ao portal da transparência, licitações, concursos, portal do servidor, acesso ao serviço de Ouvidoria e e-mails corporativos. Software de gerenciamento do Processo Legislativo Eletrônico, pelo qual seja possível a realização de atividades inclusive à distância, possibilitando a acesso a consulta pública, atendendo as disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), conforme descrição constante no Processo Administrativo n.° 049/2021, Pregão Presencial nº01/2021.
PERÍODO: 12 meses, a contar da assinatura do termo.
VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo R$ 15.000,00 (quinze mil reais), caso a transposição dos dados possa se dar de forma eletrônica. No caso de necessidade de migração manual, a ser verificada após contato com a atual gestora do sistema em uso, haverá um acréscimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) neste item. A mensalidade fica acordada no montante de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), cujo pagamento inicia trinta dias após a conclusão da implantação e treinamento.

Imbé, 23 de setembro de 2021.

VEREADOR FABRICIO REBECHI HAUBERT
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:745C2CDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – JULGAMENTO FINAL, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, o julgamento final e homologação do edital em epígrafe, pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 14/09/2021, sendo vencedora e adjudicatária do objeto do certame a empresa ***n° 05 – Vieira e Espíndola – Construções e Reformas Ltda -ME***, no valor global de R$ 484.882, 70 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), com base no parecer jurídico nº 0162/2021. Ficam os autos franqueados aos interessados no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro – Imbé/RS. Horário de Expediente das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 18:00 horas, fone (51)3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 24 de Setembro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:C8C3FCFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0088/2021 – FAMURS

Objeto: Registro de preços de materiais educativos/jogos/brinquedos de uso comum dos setores ligados à Secretaria Municipal de Educação. Abertura: 18/10/2021, às 08:30 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de

expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 24 de Setembro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:55DDC67C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 148/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 231/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório **PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA DO CANTEIRO CENTRAL,** sendo a empresa contratada, DESSBESELL COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, **CNPJ nº11.093.299/0001-92,** no valor total de **R$ 1.581,00 (Um mil, quinhentos e oitenta e um reais)**.

Independência, 24 de setembro de 2021.

DIRCEU FIORIM
Vice Prefeito no Exercício De

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:B5CAC3BA

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021 PROCESSO Nº 228/2021- EDITAL Nº 66/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFÍCIÁRIAS DA LC 123/06 PARA O FORNECIMENTO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, para a Secretaria Municipal De Saúde**,** às 8 horas e 30 minutos do dia 18 de outubro do ano de 2021, no Setor de Licitação, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.
Independência, 24 de setembro de 2021.

DIRCEU FIORIM
Vice Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:78D8E61E

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021 PROCESSO Nº 227/2021- EDITAL Nº 65/2021 SRP Nº 33/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para Diversas Secretarias**,** às 8 horas e 30 minutos do dia 14 de outubro do ano de 2021, no Setor de Licitação, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.
Independência, 24 de setembro de 2021.

DIRCEU FIORIM
Vice Prefeito no Exercício de Prefeito MuniCipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:5B56F6DA

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021 PROCESSO Nº 232 /2021- EDITAL Nº 67/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO ARMADO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, para Secretaria De Saúde**,** às 8 horas e 30 minutos do dia 19 de outubro do ano de 2021, no Setor de Licitação, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.
Independência, 24 de setembro de 2021.

DIRCEU FIORIM
Vice Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:3D0EB500

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Edital de Pregão Presencial nº 24/2021, no dia 01 de outubro de 2021, as 14:00 horas**, referente à aquisição de equipamentos para atender as demandas da Secretaria da Educação e Escolas Municipais.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 1288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 16 de setembro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:7DE42F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS – REFERENTE CARTA CONVITE Nº 03-2021

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE CARTA CONVITE Nº 03-2021 CONTRATO Nº 098/2021
Objeto: Contratação de empresa para serviços médicos para atendimento ambulatorial para unidade básica de saúde;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: LUCIANO POSSENTI LTDA, CNPJ: 41.637.712/0001-0;
Valor total: R$ 67.932,00.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE CARTA CONVITE Nº 03-2021 CONTRATO Nº 099/2021
Objeto: Contratação de empresa para serviços médicos para atendimento ambulatorial para unidade básica de saúde;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: NICOLE BALDIN MED SERVICE LTDA, CNPJ: 42.270.541/0001-80;

Valor total: R$ 66.300,00.

Iraí, 13 de setembro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:6C37F968

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41-2021

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41-2021 CONTRATO Nº 100/2021
Objeto: Aquisição de itens para o programa "Compra Premiada 2021", conforme lei nº 3.258/2021;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: MOVEIS WEISS & WETZEL LTDA – ME, CNPJ: 08.257.633/0001-91;
Valor total: R$ 5.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41-2021 CONTRATO Nº 101/2021
Objeto: Aquisição de itens para o programa "Compra Premiada 2021" conforme lei nº 3.258/2021.
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: PANOSSO, BONAFE E CIA MOTOS LTDA, CNPJ: 19.199.309/0001-80;
Valor total: R$ 66.300,00.

Iraí, 13 de setembro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:35536E61

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 CONTRATO Nº 103/2021
Objeto: Aquisição de material expediente para as diversas secretarias;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP, CNPJ: 08.863.707/0001-33;
Valor total: R$ 798,90.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 CONTRATO Nº 104/2021
Objeto: aquisição de material expediente para as diversas secretarias;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: SILVANIA MARIA FACCO, CNPJ: 39.888.514/0001-60;
Valor total: R$ 266,60.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 CONTRATO Nº 105/2021
Objeto: Aquisição de material expediente para as diversas secretarias;
Contratante: Município de Iraí-
Contratada: SONNTAG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 39.888.514/0001-60;
Valor total: R$ 33.590,20.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 CONTRATO Nº 106/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS**.**
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.303.600/0001-80;
Valor total: R$ 5.984,45.

Iraí, 18 de setembro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:233CD1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25-2021

O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 25/2021, no dia 07 DE OUTUBRO DE 2021, as 14:00 horas. Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar recurso PNAE CRECHE, PRE ESCOLA, INDIGENA E EJA. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 24 de setembro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:E8578DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02-2021

O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Chamada Pública nº 02/2021, no dia 19 DE OUTUBRO DE 2021, as 14:00 horas. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar recurso PNAE CRECHE, PRE ESCOLA, INDIGENA E EJA Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 24 de setembro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:85B7EA60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2021

O Município de Itacurubi torna público o cancelamento da Dispensa de Licitação nº 117/2021, Processo Administrativo nº 197/2021, pois a empresa informou que o valor cotado no orçamento está equivocado.

Itacurubi, 24 de setembro de 2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:2B049A4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 320/2021

Contratado: **CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 02.814.497/0007-00
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)
Pregão Eletrônico nº 019/2021.
Datado de 24/09/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 321/2021

Contratado:**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**
CNPJ: 12.418.191/0001-95
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)
Pregão Eletrônico nº 019/2021.
Datado de 24/09/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 322/2021

Contratado: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 81.706.251/0001-98
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)
Pregão Eletrônico nº 019/2021.
Datado de 24/09/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:1824CD54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 034/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a ser realizado **dia 14/10/2021, com análise das propostas das 8h às 8h29min e início da sessão de lances a partir das 08h30min** no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 24/09/2021.

ROSECLEI ALVES VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:3F3B1B1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA VOIP a ser realizado **dia 14/10/2021, com análise das propostas das 9h30min às 9h59 e início da sessão de lances a partir das 10h** no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 230 e 231.

Itaqui-RS, 24/09/2021.

ROSECLEI ALVES VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:D4923536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 041/2021 – REGISTRO DE PREÇOS DE PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT a ser realizado **dia 15/10/2021,** com análise das propostas das 8h às 8h29min e início da sessão de lances a partir das 08h30min no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 230 e 231.

Itaqui-RS, 24/09/2021.

ROSECLEI ALVES VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:D8234B9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 042/2021 – REGISTRO DE PREÇOS DE PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA a ser realizado **dia 15/10/2021,** com análise das propostas das 9h30min às 9h59min e início da sessão de lances a partir das 10h no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 230 e 231. Itaqui-RS, 24/09/2021.

ROSECLEI ALVES VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:E67DE224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 045/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E TRANSMISSÕES DE VÍDEO PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS a ser realizado **dia 18/10/2021,** com análise das propostas das 8h às 8h29min min e início da sessão de lances a partir das 8h30min no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 230 e 231.

Itaqui-RS, 24/09/2021.

ROSECLEI ALVES VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:8962443C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

O Prefeito Municipal de Ivorá /RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 21, § 40, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a retificação do edital supramencionado. O julgamento realizar-se-á na data de 18/10/2021, às 08h, estando o edital disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h, e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 24 de setembro de 2021.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:4A44669A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Lindolfo Collor/RS. **Contratada: CARLOS ANDRE ALVES WADENPHUL** pessoa jurídica, com sede em Lindolfo Collor, na Rua Vinte de Setembro, 29, Bairro Boa Vista, inscrita no nº35.676.172/0001-64, representada pelo Sr Carlos Andre Alves Wadenphul, inscrito no CPF sob nº 011.674.850-84. **Objeto:** contratação de empresa para manutenção da rede elétrica das escolas municipais e na UBS Capivarinha de lindolfo Collor. **Pagamento:** com a apresentação da Nota Fiscal - mês subsequente a entrega das notas, conforme contrato nº 136/2021 e processo de dispensa nº 30/2021.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:0E2C078A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 179/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2021.

Divulga a homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado 11/2021, que visa a contratação de 01 (uma) vaga + CR (Cadastro Reserva) para Professor de Matemática.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal nº 1.535/2021 **torna públicA** a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do Processo Seletivo Simplificado 11/2021, de acordo com o processo administrativo nº 3.846/2021.

1. INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO
Francieli Schwaab Ritter	01
Cristiane dos Anjos Steinmetz	02
Jose Antonio Mras	03

Maquiné, em 23 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Dalpiaz
Código Identificador:68397CF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL RETIFICADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2021 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. As propostas serão recebidas à partir do dia 27/09/2021 às 09 horas. Recebimentos das propostas 06/10/2021, início da disputa 14/10/2021, às 09 horas. Na Plataforma da BLL endereço eletrônico: www.bll.org.br **Objeto**: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 meses para aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Castelhano/RS, situada na Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br Site: www.matocastelhano.rs.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, por solicitação via e-mail e no site da instituição, a partir desta data.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 24 de setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:2F2436FC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 159/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 126/2021.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

OBJETO: Aquisição de cortador de grama para manutenção dos serviços de limpeza pública.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 24 de setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:EE58F040

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 020/2021 – **O Município de Monte Alegre dos Campos**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 10hrs e 00min do dia 06 de outubro de 2021, junto plataforma de Pregão Online do Banrisul, site https://pregaobanrisul.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será a **Aquisição de Escavadeira Hidráulica.** Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail:licita.mac@hotmail.com- sites: www.montealegredoscampos.rs.gov.br / www.celic.rs.gov.br- telefones: (54) 3908 3701.

Monte Alegre dos Campos - RS, 24 de setembro de 2021.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:C879DA81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO P. E. Nº 024/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 02/2021
Comunicamos aos interessados que as atas referentes ao Pregão Eletrônico nº 024/2020(Registro de Preço de Aquisição de Água e Gás), Gás GLP P 13 – preço registrado de R$ 105,00. A ata com preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Moro Redondo, setor de licitações.

Morro Redondo, 24 de setembro de 2021.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:ED45EEB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO P. E. Nº 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 03/2021
Comunicamos aos interessados que as atas referentes ao Pregão Eletrônico nº 001/2021(Registro de Preço de Aquisição de Combustível), gasolina comum – preço registrado de R$ 6,42, diesel S-10 – preço registrado R$ 4,85, diesel comum R$ 4,66. A ata com preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Moro Redondo, setor de licitações.

Morro Redondo, 24 de setembro de 2021.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:DDE55C8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

SECRETARIA DA FAZENDA
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal convida a comunidade para acompanhar as AUDIÊNCIAS PÚBLICAS para apresentação do cumprimento das Metas Fiscais e apresentação do Relatório de Gestão Municipal da Saúde-RGMS, referentes ao 2º **Quadrimestre/2021. Elas serão realizadas no dia** 27 de setembro de 2021, às 19h, com transmissão ao vivo pelo Facebook da Câmara Municipal de Vereadores de Morro Reuter.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marlene Holz
Código Identificador:A0714CBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 685/2021

Contratante: Câmara Municipal
Contratada: Convicta Agencia de Viagens e Turismo Ltda..
CNPJ n° 08.429.089/0001-18
Objeto: Passagens aéreas ida e volta à Brasília.

Valor Contratual: R$ 3.483,93 (três mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:6616C21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: JEAN LOPES BRUM
CNPJ nº 33.988.682/0001-41
Objeto: Aquisição de exames radiográficos com laudos
Valor Contratual: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

INEX 406/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C0A30297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: ATITUDE'S CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA - ME
CNPJ nº 11.171.143/0001-82
Objeto: contratação de empresa para ampliação e reforma da EMF Bento Gonçalves em regime de empreitada global.

Valor Contratual: R$ 95.683,66 (noventa e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Tomada de Preços N° 17/2021

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:4F5A5130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 684/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Adriano Rodrigues Nepomuceno 02025517092
CNPJ n° 16.855.477/0001-99
Objeto: Aquisição de peças para conserto do Fiat/uno Mille economy, álcool/gasolina, ano 2012, modelo 2013, cap/pot/cili: 5P/066CV, chassi: 9BD15822AD6700486, placa: ISZ-8494..

Valor Contratual: R$ 1.533,00 (mil quinhentos e trinta e três reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:BC6178BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 684A/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Reus Chaves Lima – RZ Surdinas
CNPJ n° 09.583.809/0001-68
Objeto: Aquisição de peças para conserto do Fiat/uno Mille economy, álcool/gasolina, ano 2012, modelo 2013, cap/pot/cili: 5P/066CV, chassi: 9BD15822AD6700486, placa: ISZ-8494..

Valor Contratual: R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:76DB5E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 686/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: SIDD Comercial Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ n° 00.203.590/0001-50
Objeto: Aquisição de medicamentos.

Valor Contratual: R$ 1.821,00 (mil oitocentos e vinte um reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:2D4256A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 686A/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: MK Produtos Hospitalares Ltda - EPP
CNPJ n° 00.411.441/0001-86
Objeto: Aquisição de medicamentos.

Valor Contratual: R$ 567,60 (quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:10BF9F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: ATITUDE'S CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA - ME
CNPJ nº 11.171.143/0001-82
Objeto: Reforma no prédio da Secretaria Municipal de Educação.

Valor Contratual: R$ 86.200,00 (oitenta e seis mil reais).

DL n° 670/2021

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F1E82D2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PRECOS 15/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2021
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 13 de outubro de 2021, às 14 horas, estará recebendo propostas para a **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DE UMA ESCOLA 06 SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DA BICA NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 24 de setembro de 2021.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:C2ECEEB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº003/2021, FIRMADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, E VITÓRIA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

Por este instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.309.309/0001-01 com sede administrativa sita à Rua Dr. Lourenço Zaccaro, nº 1310, neste ato representado pelo presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Senhor ILDO MACIEL DA LUZ, denominado CONTRATANTE, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, o Contrato n° 003/2021 que foi firmado com VITÓRIA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.754.505/0001-90 com sede na Avenida Borges de Medeiros, Nº 446, sala 823, centro histórico, Porto Alegre – RS, CEP:90.020-022, telefone (51)3307-4430, denominada CONTRATADA, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° 03/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza e higienização do imóvel da Câmara Municipal situada na Rua Dr. Lourenço Záccaro, 1310, Centro, na cidade de Nova Santa Rita, mediante alocação de 01 (uma) pessoa para a realização de todos os serviços de higienização e limpeza de uma área aproximada de 1000 metros quadrados, devidamente uniformizada e identificada pela empresa, portando todos os EPIs necessários, inclusive os exigíveis em consequência da pandemia causada pelo COVID-19, com horário de trabalho das 8h às 17h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, e intervalo de 1h para almoço, perfazendo 08 (oito) horas diárias.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão da conclusão do processo administrativo 012/2021, finalizado o certame licitatório com mesmo objeto - tomada de preços - edital 02/2021, com base no art. 78, XII, da Lei 8.666/93, por razões de interesse público, tendo em vista ter sido realizada a contratação de forma emergencial, constando no próprio contrato de n. 03/2021 a possibilidade de rescisão, em sua cláusula nona, 1.3.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato e seus termos serão dirimidas no Foro da Comarca de Canoas/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E assim, assina este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Santa Rita, 27 de setembro de 2021.

ILDO MACIEL DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Andréia Lima Pires
Código Identificador:DC3CC7DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

AUDIÊNCIA PÚBLICA – DISCUSSÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA EXERCÍCIO DE 2022.
LEODEGAR RODRIGUES - Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar 101/2000, **Convoca** a população em geral para **Audiência Pública** a realizar-se no dia **29 de Setembro de 2021,** às **10:00 horas**, na **Câmara Municipal de Vereadores de Novo Cabrais, Av. 28 de Dezembro, 1200, Centro de Novo Cabrais – RS,** para apresentação e apreciação da proposta de Projeto de Lei da **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias** para o exercício de **2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 24 dias do Mês de Setembro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:196D11B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4095/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$- 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, na seguinte classificação:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.053 - Manutencao, Conservacao, Ampliacao e Reforma de predios Escolares - E.F.
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 291
Elem. Desp: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ - 8.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004.2.054 – MANUT. CONS. AMPL. E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES – ENS. INF.
Recurso: 0020 – MDE – MANUT. E DESENV. DO ENSINO
Conta: 3556
Elem. Desp: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ - 2.600,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004.2.059 - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Servidores
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 362
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ - 10.600,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 23 de Setembro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:89398138

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 149/2021.
EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme abaixo.*
DATA: *24/09/2021*

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:320B5A85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 155/2021.
EMENTA: *Altera o Decreto nº 140/2020 de parcelamento do solo urbano denominado Loteamento Village D'Itália – nos dispositivos expostos.*
DATA: *23/09/2021*

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:DD368D54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1785/2021

Portaria n° 1785/2021 de 16/09/2021 – Reduz a carga horária da servidora **SILVANA DIAS PEIXOTO**, matrícula 1948-08, de 40 para 20 horas semanais, nos termos da Lei Municipal 2.351/1991, artigo 134-A, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 03 de novembro de 2021, de acordo com o processo nº 16215/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:FBBAD8BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1786/2021

Portaria n° 1786/2021 de 16/09/2021 – Enquadra a servidora **PAULA FERREIRA DE SOUZA** no sub-padrão 03, no percentual de 9% (nove por cento) sobre o vencimento básico do cargo, a partir de 06 de setembro de 2021, de acordo com o processo nº 18886/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:669BBA6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1787/2021

Portaria n° 1787/2021 de 16/09/2021 – Enquadra a servidora **GISELE SANTOS DE OLIVEIRA** no sub-padrão 03, no percentual de 9% (nove por cento) sobre o vencimento básico do cargo, a partir de 08 de setembro de 2021, de acordo com o processo nº 18919/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:39394E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1788/2021

Portaria n° 1788/2021 de 16/09/2021 – Enquadra o servidor **BRUNO DA SILVEIRA NUNES** no sub-padrão 03, no percentual de 9% (nove por cento) sobre o vencimento básico do cargo, a partir de 06 de setembro de 2021, de acordo com o processo nº 18975/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:8EFCBF55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1789/2021

Portaria n° 1789/2021 de 16/09/2021 – Transfere de Lotação o servidor **ROGER FLORES FRANCISCO** do cargo de Auxiliar Administrativo, padrão 05, da Secretaria de Assistência Social e Habitação para a Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, a partir de 21 de setembro de 2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D1333CEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1790/2021

Portaria n° 1790/2021 de 16/09/2021 – Designa servidor **SOLIS LEIRIA ROCHA** para exercer a fiscalização do contrato nº 053/2021, entre o Município de Osório e a empresa **GLOBALSUL CONSTRUTORA EIRELI**.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:AF0CD0BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1791/2021

Portaria n° 1791/2021 de 16/09/2021 – Enquadra o servidor **RICARDO FERREIRA DA SILVA** no sub-padrão 03, no percentual de 9% (nove por cento) sobre o vencimento básico do cargo, a partir de 10 de setembro de 2021, de acordo com o processo nº 19300/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:485B9321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1792/2021

Portaria n° 1792/2021 de 17/09/2021 – Retifica as Portarias nº 468/2019 e 1078/2020 que aposentam a servidora **MARIA JOSE BATISTA GOMES.** Concede aposentadoria especial, a contar de **01 de maio de 2019**, à servidora **MARIA JOSE BATISTA GOMES**, cargo de Médica Veterinária, padrão 08-01, classe C, regime jurídico estatutário, 20 (vinte) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 6.115,49 (Seis mil e cento e quinze reais e quarenta e nove centavos) de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FPSMO e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:AE4CE914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1793/2021

Portaria n° 1793/2021 de 17/09/2021 – Concede aposentadoria por tempo de contribuição a contar de 01 de outubro de 2021, à Servidora **ELIANE DE MATTOS CLESAR** do cargo de Professora Área I, nível 3, classe F, Pós graduação, regime jurídico estatutário, 20 (vinte) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.910,73 (quatro mil novecentos e dez reais e setenta e três centavos), a ser custeada por FPSMO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D4E4AC1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1794/2021

Portaria n° 1794/2021 de 17/09/2021 – Concede Licença Prêmio a servidora **NITHIANE CAPELLA FARIAS**, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 02 de junho de 2014 a 01 de junho de 2019, de acordo com o processo nº 18857/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:99311D27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1795/2021

Portaria n° 1795/2021 de 17/09/2021 – Retifica a portaria nº 1748/2021 a fim de corrigir a data de exoneração. Exonera, a pedido, **ANELISE FIRME FLORES,** do cargo de Atendente, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 20 de agosto de 2021, de acordo com o processo nº 17566/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:38CB67D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1796/2021

Portaria n° 1796/2021 de 21/09/2021 – Incorpora aos proventos da servidora **GORETE CONCEIÇÃO HOFFMANN BUENO** a gratificação de 30% (trinta por cento) pelo exercício de Supervisão Escolar, a contar de 21 de setembro de 2021, devendo os valores pretéritos serem pagos nos autos do processo judicial, de acordo com o processo nº 19667/2021 e sentença de ação judicial.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:AEB068A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1797/2021

Portaria n° 1797/2021 de 21/09/2021 – Concede adicional de insalubridade, em grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do vencimento básico do cargo do servidor **GILMAR ANTÔNIO FERRAZZO DA SILVA**, cargo de Operador Especializado, padrão 06, a contar de 21 de setembro de 2021, de acordo com o processo nº 19663/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:3AB8525E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1798/2021

Portaria n° 1798/2021 de 21/09/2021 – Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante. A comissão deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:198E6C26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1799/2021

Portaria n° 1799/2021 de 21/09/2021 – Concede gratificação de difícil provimento ao servidor **IZAIAS ROSA DA SILVA**, lotado na E.M.E.F. Tuiuti, a gratificação de 10% (dez por cento) de difícil provimento, no período de 17 de setembro de 2021 até 16 de fevereiro de 2022, de acordo com o processo nº 19541/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:7FD0EF2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1800/2021

Portaria n° 1800/2021 de 21/09/2021 – Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante. A comissão deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:206D7C3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1801/2021

Portaria n° 1801/2021 de 21/09/2021 – Concede promoção por merecimento a servidora **SILVIA REGINA ROSSONI**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe C para Classe D, a contar de 01 de outubro de 2021, de acordo com o processo nº 18762/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A6E462C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1802/2021

Portaria n° 1802/2021 de 21/09/2021 – Enquadra o servidor **LUIS CARLOS DOS SANTOS** no sub-padrão 02, no percentual de 7% (sete por cento) sobre o vencimento básico do cargo, a partir de 17 de setembro de 2020, de acordo com o processo nº 16114/2020.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:4FAC14E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1803/2021

Portaria n° 1803/2021 de 21/09/2021 – Enquadra o servidor **MANOEL ANTONIO BITENCOURT DA LUZ** no sub-padrão 03, no percentual de 9% (nove por cento) sobre o vencimento básico do cargo, a partir de 16 de setembro de 2021, de acordo com o processo nº 19729/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:6F8CCCA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1804/2021

Portaria n° 1804/2021 de 21/09/2021 – Enquadra o servidor **ROGER FLORES FRANCISCO** no sub-padrão 02, no percentual de 7% (sete por cento) sobre o vencimento básico do cargo, a partir de 15 de setembro de 2020, de acordo com o processo nº 19703/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D9D7B956

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1805/2021

Portaria n° 1805/2021 de 21/09/2021 – Enquadra o servidor **EDUARDO REZENDE CARVALHO** no sub-padrão 01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, a partir de 10 de setembro de 2021, de acordo com o processo nº 19284/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:CD2C3BCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1806/2021

Portaria n° 1806/2021 de 21/09/2021 – Enquadra a servidora **KELEN HUVE STEFFEN** no sub-padrão 01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, a partir de 01 de setembro de 2021, de acordo com o processo nº 18570/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:FB976469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1807/2021

Portaria n° 1807/2021 de 21/09/2021 – Concede aposentadoria por tempo de contribuição, a contar de 01 de outubro de 2021, à Servidora **SILVIANE DA SILVA LIMA,** cargo de Professora, nível 03, classe D, Pós graduação, regime jurídico estatutário, 20 (vinte) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.585,16 (quatro mil reais e quinhentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos), a ser custeada por FPSMO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:DB252AA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1808/2021

Portaria n° 1808/2021 de 21/09/2021 – Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar de Trânsito e Designa Comissão Sindicante. A comissão de Processante deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:59F360CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1809/2021

Portaria n° 1809/2021 de 21/09/2021 – Designa servidora **MONIQUE COUTO SOARES ALVES** para exercer a fiscalização do contrato nº 038/2021, entre o Município de Osório e a empresa **MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA – ME**

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:ADBD80DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1810/2021

Portaria n° 1810/2021 de 21/09/2021 – Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio a servidora **TATIANE PEREIRA DE OLIVEIRA**, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 08 de março de 2007 a 07 de março de 2012, concedida pela Portaria nº 1486/2021, de acordo com o processo nº 15417/2021, a partir de 21 de setembro de 2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:EDB80F7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1811/2021

Portaria n° 1811/2021 de 22/09/2021 – Enquadra o servidor **LUDIANO BITTENCOURT FERREIRA** no sub-padrão 03, no percentual de 9% (nove por cento) sobre o vencimento básico do cargo, a partir de 21 de setembro de 2021, de acordo com o processo nº 19919/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:B83FCBF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1812/2021

Portaria n° 1812/2021 de 22/09/2021 – Enquadra o servidor **LUCIANO RAMPELOTTO** no sub-padrão 02, no percentual de 7% (sete por cento) sobre o vencimento básico do cargo, a partir de 17 de setembro de 2021, de acordo com o processo nº 19857/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:6C682F31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1813/2021

Portaria n° 1813/2021 de 22/09/2021 – Concede adicional de insalubridade, em grau médio, correspondente a 20% (quarenta por cento) do valor do vencimento básico do cargo da servidora **MAIARA SILVEIRA DE OLIVEIRA**, cargo de Monitora -

Categoria Educação Especial, a contar de 10 de setembro de 2021, de acordo com o processo nº 19297/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:F59D058B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1814/2021

Portaria n° 1814/2021 de 22/09/2021 – Retifica a portaria n° 1779/2021 a fim de corrigir a data de início do adicional de insalubridade concedido. Concede o adicional de insalubridade, em grau médio, correspondente a 20% (quarenta por cento) do valor do vencimento básico do cargo, a servidora **LARISSA DA COSTA SANTOS**, cargo de Técnica em Enfermagem, a contar de 30 de julho de 2021, de acordo com o processo nº 16062/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:95EB4161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1842/2021

Portaria nº 1842/2021 de 24/09/2021 – Exonera, a pedido, **JULIO CÉSAR PEREIRA ANELO,** do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, lotado no Gabinete, a partir de 27 de setembro de 2021, conforme processo nº 20386/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A8D1A49E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 91/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 91/2021: Comunicamos que o certame foi anulado.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 27 de setembro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:65FD1703

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2021

O Município de Palmitinho/RS torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo TÉCNICA E PREÇO, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecer recursos de tecnologia da informação visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via *web*, para venda de bens do Município de Palmitinho/RS, a se realizar às **14h do dia 27 de Outubro de 2021.** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/Ramal 231, ou junto ao Setor de Licitações, sendo que o edital está disponível no site: https://palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 24 de Setembro de 2021.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:1E5E51DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 01 do Pregão Presencial n° 20/2021. Objeto Contratação de empresa para serviços de caminhão caçamba com operador. Contratada: Delisio Pazin. Quantidade máxima: 500 horas. Valor Unitário: R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais). Valor total máximo: R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais). Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 020/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:CA020B0D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 130/2021. Objeto: Contratação de empresa para serviços de caminhão caçamba com operador. Contratada: Delisio Pazin. Valor unitário: R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) por hora. Quantidade contratada: 200 (duzentas) horas. Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 020/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:DF8A61DC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 131/2021. Objeto: Contratação empresa para serviço de acolhimento institucional para criança ou adolescente. Contratada: SAIDAN ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL. Valor: R$ 3.930,00 (três mil, novecentos e trinta reais) mensais. Quantidade contratada: 6 meses. Fundamento Legal: Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8666/93. Processo: Dispensa de licitação 24/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:6ED18150

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 25/2021. Fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados, representados pela elaboração do cálculo atuarial para o exercício de 2022. Contratado: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. Valor: R$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais) a serem pagos em parcela única. Vigência: 27/09/2021 a 30/06/2022. Maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.
OSCAR DALL'AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:3AEBCAC2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICIPIO DE PARAÍ/RS**, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na Modalidade Tomada de Preços de n° 07/2021 objetivando a contratação de empresa para execução da segunda etapa das instalações do PPCI (sistema hidrante) na Escola Mateus Dall Pozzo. Abertura 13/10/2021, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:9B148AAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 01 CONTRATO 21/2021

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado HENDLER CONTRUÇÕES EIRELI
Modalidade Dispensa por Limite 407/2021
Objeto Contratação de empresa, devidamente habilitada e qualificada, inclusive com apresentação de ART de execução emitida por profissional registrado junto ao CREA, para instalação de cobertura interna de lona PVC, no Ginásio Poliesportivo GUPA
Contrato nº 21/2021
Aditivo 01
Vigência 14/09/2021 a 28/10/2021
Dotação 339039160000

Pedras Altas, 23 de setembro de 2021.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:872AFD5A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 01 CONTRATO 45/2021

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado RAFAEL FERNANDO SCHUH-ME
Modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2020
Objeto Aquisição Trator agrícola
Contrato nº 45/2021
Aditivo 01
Valor R$ 213.000,00 (Duzentos e treze mil reais)
Vigência 21/09/2021 a 19/11/2021
Dotação 449052400000

Pedras Altas, 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:2E92E72B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 01 CONTRATO 44/2021

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
Modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2020
Objeto Aquisição Trator agrícola
Contrato nº 44/2021
Aditivo 01
Valor R$ 176.500,00 (Cento e setenta e seis mil e quinhentos reais)
Vigência 17/09/2021 a 15/11/2021
Dotação 449052400000

Pedras Altas, 23 de setembro de 2021.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:F883BF2C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Alberto Bandeira Pereira
OBJETO: Contratação de empresa de produção musical para prestação de serviços de animação/show, para evento dia 28/09/2021 no 22º aniversário de Pedras Altas.
VALOR: R$ 1.500,00(Hum mil quinhentos reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº 8/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 24 de setembro de 2021.

ALCIDES ALEXANDRE VIEIRA PINTOS
Agente Administrativo

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:69F53CC3

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 41/2021

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado Anderson Hoss
Modalidade Processo de Dispensa nº 718/2021
Objeto contratação prestação de serviço de reajuste no laudo técnico do custo real do transporte escolar terceirizado
Contrato 41/2021
Valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Vigência 16/09/2021 a 15/10/2021
Dotação 33.90.36.06.00.00

Pedras Altas, 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:647831FE

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
DECRETO Nº 2.303/2021

Interrompe a suspensão do prazo do Concurso Público 001/2018.

O Prefeito do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando, o § 1º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.594 de 14 de abril de 2021, que suspende o prazo de validade dos Concursos Públicos Municipais até 31 de dezembro de 2021;
Considerando, a necessidade de período à prática de atos de admissão;
DECRETA:
Art. 1º. Interrompe a suspensão do prazo de validade do Concurso Público 001/2018, no período de 24 de setembro de 2021 a 03 de outubro de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Em 24 de setembro de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretario Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:75D8ACB7

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.789 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Concede férias regulamentares a servidora lotada no Gabinete do Prefeito.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 5.023/2020 e despacho nº 35;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2020/2021,** a servidora **Maria Angela Vigil Rosso**, Agente Administrativo, matrícula nº 1454-0, **no período de 04/10/2021 a 02/11/2021.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 22 de setembro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:4BFD6851

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA 5794 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 5.794de 24 de setembro de 2021.

Designa servidores para atuarem como fiscais dos contratos 47, 48, 49, 50 e 51/2021.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, os Processos de Confecção de Contrato 35, 36, 37, 38 e 39/2021, via 1DOC,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem os contratos administrativos**47, 48, 49, 50 e 51**todos de**2021**, referente a realização do evento do 22º aniversário do Município de Pedras Altas, da seguinte forma:
I – Contratos 47, 50 e 51:
Titular: Maria da Graça Nobre, matrícula de nº 680-7;
Suplente: Cilene Tardiz da Silva, matrícula de nº 973-3 .
II–Contratos 48 e 49:
Titular: Caroline Soares Marques, matrícula de nº 1298-0;
Suplente: RosemariSouza Rosa, matrícula de nº 1714-0.
Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes aos Contratos47, 48, 49, 50 e 51/2021, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competênciado fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto nos contratos47, 48, 49, 50 e 51/2021.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:EC2C2DB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.469, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o recebimento de imóvel em doação, destinado à construção de uma Escola Municipal de Ensino Fundamental, localizada na Colônia Aliança – E.M.E.F. Waldemar Denzer, e perfectbiliza o ato.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:
Art. 1º Este Decreto, dispõe sobre o recebimento em doação pelo Município de imóvel de propriedade de Roberto Hinz Filho, que fora destinado pela Lei Municipal nº 5.696/2010 à construção de uma Escola Municipal de Ensino Fundamental, localizada na Colônia Aliança – E.M.E.F. Waldemar Denzer, perfectibilizando o ato para fins de averbação no Registro do imóvel.

Art. 2º O Município receberá em doação de Roberto Hinz Filho, imóvel registrado no Livro nº 2 – Registro Geral, sob a Matrícula nº 94.777, do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, com a seguinte descrição:

Uma fração de terras, sem benfeitorias, situada no 10º Distrito de Pelotas, Colônia Aliança (antes 3º Subdistrito de Capão do Leão) com área de 2ha.00a.00ca, que faz parte da matrícula 94.777, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 24 de setembro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:1EC8A3C6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.470, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, dispõe sobre o horário de funcionamento de empreendimentos, bares, restaurantes, salões de festas e similares, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus e dispõe sobre o horário de funcionamento de empreendimentos, bares, restaurantes, salões de festas e similares.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento, no âmbito do município de Pelotas, de empreendimentos, bares, restaurantes, salões de festas, eventos e similares, estritamente, durante o horário permitido no respectivo alvará de funcionamento da atividade.

§1º Na inexistência de informação relativa ao horário de funcionamento no alvará do estabelecimento, observar-se-á o horário informado na declaração constante do respectivo processo de solicitação de alvará.

§2º Fica mantida a obrigatoriedade de observância dos protocolos sanitários e de distanciamento social constantes dos regramentos municipais vigentes, bem como aqueles estabelecidos pelo Sistema 3As de Monitoramento do Governo do Estado, no que não conflitarem com as disposições constantes deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 24 de setembro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:91A50035

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:
RP PE Nº 115/2021 – SMS, aquisição de medicamentos – ordem judicial IV. Abertura: 9h do dia 07/10/2021.
RP PE Nº 100/2021 – SMED, aquisição de material didático e pedagógico. Abertura: 9h do dia 07/10/2021.
RP PE Nº 158/2021 – SMS, aquisição de material odontológico III. Abertura: 9h do dia 07/10/2021.
RP PE Nº 139/2021 – SMS, aquisição de insumos para pacientes diabéticos. Abertura: 11h do dia 07/10/2021.
RP PE Nº 153/2021 – SMED, aquisição de bombonas plásticas. Abertura: 13h do dia 07/10/2021.
RP PE Nº 118/2021 – SMS, aquisição de aviamentos – saúde mental II. Abertura: 14h do dia 07/10/2021.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 24 de setembro de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:FAE018CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 241/2021 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 058/2017

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão dos Concursos Públicos do Edital n° 08/2017, de 30 de janeiro de 2017, torna público o presente Edital para comunicar o que segue.

1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 045/2017
1.1. Retifica-se o **Anexo VII** do Edital n° 058/2017, de 24 de abril de 2017, para alterar a nota do candidato de inscrição n° 581218, do cargo de Farmacêutico-Bioquímico, passando a ser como consta no Anexo Único deste Edital, e não como constou, conforme decisão judicial proveniente do Processo n° 9001627-62.2017.8.21.0022.

1.2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital n° 058/2017, de 03 de abril de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 27 de setembro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas/RS

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:76FA188A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 242/2021 EDITAL DE ABERTURA Nº 133/2019

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão dos Concursos Públicos do Edital nº 133/2019, de 04 de outubro de 2019, torna pública:

A **Convocação** de **ANA CLAUDIA SAFONS SOARES** para a realização do envio da documentação necessária para posse em cargo público como Professor II - ARTES, concurso nº 10/2019, em cumprimento ao Mandado de Segurança Nº 5001227-14.2020.8.21.0022/RS /RS, da 4º Vara Cível da Comarca de Pelotas, conforme listagem do anexo único deste edital.

Em caráter meramente informativo, o presente Edital e seu anexo encontram-se disponíveis no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 27 de setembro de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:021A4273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 243, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021 EDITAL DE ABERTURA N.º 227, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021 – LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 6.912/2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna público o **Resultado dos Recursos, Resultado Final e a Convocação para a prova prática** do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Operador de Máquinas**, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal nº 6.912, de 20 de maio de 2021. O Resultado Final, Anexo I e a Convocação para a Prova Prática, Anexo II do presente Edital, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos, no dia 27/09/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 27 de setembro de 2021

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:0E88F6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental, no uso de suas atribuições e competências, considerando o disposto no art. 5º, LV, Constituição Federal, art. 70, §4º, Lei Federal n. 9.605/1998, art. 95, Decreto Federal n. 6.514/2008 e art. 8º, IV, do Decreto Municipal n. 6.456/2021, notifica V.S.ª quanto ao seguinte processo:

PROCESSO: 200.046454/2019
AUTUADO: JOÃO LUIS SILVA PETIZ
AUTO DE INFRAÇÃO: 5172
PENALIDADE: MULTA DE R$ 500,00 E APREENSÃO
BASE LEGAL: Art. 29 do Decreto Federal 6.514/08 - ART. 70, LEI 9.605/98
DECISÃO: Ata 02/2021 - *"Homologado parecer do relator, validade e manutenção do auto de infração e apreensão."*

- Recolher a multa no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 126, caput e parágrafo único, do Decreto 6.514/08. Deverá, o autuado trazer aos autos do processo administrativo na sede da Secretaria de Qualidade Ambiental o respectivo comprovante de quitação.

- Ou interpor recurso ao Conselho Municipal de Proteção Ambiental - COMPAM, no prazo de 20 (vinte) dias, o qual deverá ser apresentado para protocolo em duas vias na sede da Secretaria de Qualidade Ambiental.

Por fim, V.S.ª fica notificada de que não sendo adotada nenhuma das opções acima, a multa ambiental será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

LUCIANO BIELINSKI
Processo Administrativo Fiscal
Secretaria de Qualidade Ambiental

Publicado por:
Luciano Almeida Bielinski
Código Identificador:36D42E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental, no uso de suas atribuições e competências, considerando o disposto no art. 5º, LV, Constituição Federal, art. 70, §4º, Lei Federal n. 9.605/1998, art. 95, Decreto Federal n. 6.514/2008 e art. 8º, IV, do Decreto Municipal n. 6.456/2021, notifica V.S.ª quanto ao seguinte processo:

PROCESSO: 200.028448/2019
AUTUADO: JURANDIR ALVES FERREIRA
AUTO DE INFRAÇÃO: 5094
PENALIDADE: MULTA DE 01 URM
BASE LEGAL: Art. 10, II, da Lei Municipal n.º 4.428/99 - Art. 70, Lei Federal n.º 9.605/98
DECISÃO: Ata 02/2021 - *"Homologado parecer do relator, validade e manutenção do auto de infração."*

- Recolher a multa no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 126, caput e parágrafo único, do Decreto 6.514/08. Deverá, o autuado trazer aos autos do processo administrativo na sede da Secretaria de Qualidade Ambiental o respectivo comprovante de quitação.

- Ou interpor recurso ao Conselho Municipal de Proteção Ambiental - COMPAM, no prazo de 20 (vinte) dias, o qual deverá ser apresentado para protocolo em duas vias na sede da Secretaria de Qualidade Ambiental.

Por fim, V.S.ª fica notificada de que não sendo adotada nenhuma das opções acima, a multa ambiental será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

LUCIANO BIELINSKI
Processo Administrativo Fiscal
Secretaria de Qualidade Ambiental

Publicado por:
Luciano Almeida Bielinski
Código Identificador:9EB033C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental, no uso de suas atribuições e competências, considerando o disposto no art. 5º, LV, Constituição Federal, art. 70, §4º, Lei Federal n. 9.605/1998, art. 95, Decreto Federal n. 6.514/2008 e art. 8º, IV, do Decreto Municipal n. 6.456/2021, notifica V.S.ª quanto ao seguinte processo:

PROCESSO: 200.036610/2019
AUTUADO: VALÉRIO DIAS SIMON
AUTO DE INFRAÇÃO: 5155
PENALIDADE: MULTA DE R$ 500,00 E APREENSÃO
BASE LEGAL: Art. 29 do Decreto Federal n.º 6.514/08 - Art. 70, Lei Federal n.º 9.605/98
DECISÃO: Ata 03/2021 - *"Homologado parecer do relator, validade e manutenção do auto de infração."*

- Recolher a multa no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 126, caput e parágrafo único, do Decreto 6.514/08. Deverá, o autuado trazer aos autos do processo administrativo na sede da Secretaria de Qualidade Ambiental o respectivo comprovante de quitação.

- Ou interpor recurso ao Conselho Municipal de Proteção Ambiental - COMPAM, no prazo de 20 (vinte) dias, o qual deverá ser apresentado para protocolo em duas vias na sede da Secretaria de Qualidade Ambiental.

Por fim, V.S.ª fica notificada de que não sendo adotada nenhuma das opções acima, a multa ambiental será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

LUCIANO BIELINSKI
Processo Administrativo Fiscal
Secretaria de Qualidade Ambiental

Publicado por:
Luciano Almeida Bielinski
Código Identificador:665B80AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL
NOTIFICAÇÃO DE RAZÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental, no uso de suas atribuições e competências, considerando o disposto no art. 5º, LV, Constituição Federal, art. 70, §4º, Lei Federal n. 9.605/1998, art. 95, Decreto Federal n. 6.514/2008 e art. 8º, IV, do Decreto Municipal n. 6.456/2021, notifica V.S.ª quanto ao seguinte processo:

PROCESSO: 200.015580/2019
AUTUADO: IZAIR CARDOSO SOARES
AUTO DE INFRAÇÃO: 5662
PENALIDADE: MULTA DE R$ 2.000,00 E APREENSÃO
BASE LEGAL: Art. 29 do Decreto Federal n.º 6.514/08 - Art. 70, Lei Federal n.º 9.605/98

- Apresentar razões finais, no prazo de dez dias, nos termos do art. 122 do Decreto Federal 6514/2008.

- Se for do seu interesse, requerer a conversão e redução da multa nos termos do art. 142 e 143, §2º, do Decreto Federal 6.514/08.

Art. 142. O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta Seção até o momento da sua manifestação em alegações finais, na forma estabelecida no art. 122.(Redação dada pelo Decreto nº 9.179, de 2017)
Art. 143, §2º. A autoridade ambiental, ao deferir o pedido de conversão, aplicará sobre o valor da multa consolidada o desconto de: I - trinta e cinco por cento, na hipótese prevista no inciso I docaputdo art. 142-A; ou II - sessenta por cento, na hipótese prevista no inciso II docaputdo art. 142-A.(Incluído pelo Decreto nº 9.179, de 2017)

LUCIANO BIELINSKI
Processos Administrativos Fiscais
Secretaria de Qualidade Ambiental

Publicado por:
Luciano Almeida Bielinski
Código Identificador:B521312D

SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL
NOTIFICAÇÃO DE RAZÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental, no uso de suas atribuições e competências, considerando o disposto no art. 5º, LV, Constituição Federal, art. 70, §4º, Lei Federal n. 9.605/1998, art. 95, Decreto Federal n. 6.514/2008 e art. 8º, IV, do Decreto Municipal n. 6.456/2021, notifica V.S.ª quanto ao seguinte processo:

PROCESSO: INFR/000435/2017
AUTUADO: ÁLBIO OLIVEIRA ALVES
AUTO DE INFRAÇÃO: 5524
PENALIDADE: MULTA DE R$ 500,00 E APREENSÃO
BASE LEGAL: Art. 29 do Decreto Federal n.º 6.514/08 - Art. 70, Lei Federal n.º 9.605/98

- Apresentar razões finais, no prazo de dez dias, nos termos do art. 122 do Decreto Federal n.º 6514/2008.

- Se for do seu interesse, requerer a conversão e redução da multa nos termos do art. 142 e 143, §2º, do Decreto Federal n.º 6.514/08.

Art. 142. O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta Seção até o momento da sua manifestação em alegações finais, na forma estabelecida no art. 122.(Redação dada pelo Decreto nº 9.179, de 2017)
Art. 143, §2oA autoridade ambiental, ao deferir o pedido de conversão, aplicará sobre o valor da multa consolidada o desconto de:I - trinta e cinco por cento, na hipótese prevista no inciso I docaputdo art. 142-A; ou II - sessenta por cento, na hipótese prevista no inciso II docaputdo art. 142-A.(Incluído pelo Decreto nº 9.179, de 2017)

LUCIANO BIELINSKI
Processos Administrativos Fiscais
Secretaria de Qualidade Ambiental

Publicado por:
Luciano Almeida Bielinski
Código Identificador:9F89411E

SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL
NOTIFICAÇÃO DE RAZÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental, no uso de suas atribuições e competências, considerando o disposto no art. 5º, LV, Constituição Federal, art. 70, §4º, Lei Federal n. 9.605/1998, art. 95, Decreto Federal n. 6.514/2008 e art. 8º, IV, do Decreto Municipal n. 6.456/2021, notifica V.S.ª quanto ao seguinte processo:

PROCESSO: 200.030587/2018
AUTUADO: STEFANIE DA ROSA COUSEN
AUTO DE INFRAÇÃO: 5115
PENALIDADE: MULTA DE R$ 1.000,00 E APREENSÃO
BASE LEGAL: Art. 29 do Decreto Federal n.º 6.514/08 - Art. 70, Lei Federal n.º 9.605/98

- Apresentar razões finais, no prazo de dez dias, nos termos do art. 122 do Decreto Federal n.º 6514/2008.

- Se for do seu interesse, requerer a conversão e redução da multa nos termos do art. 142 e 143, §2º, do Decreto Federal n.º 6.514/08.

Art. 142. O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta Seção até o momento da sua manifestação em alegações finais, na forma estabelecida no art. 122.(Redação dada pelo Decreto nº 9.179, de 2017)
Art. 143, §2º. A autoridade ambiental, ao deferir o pedido de conversão, aplicará sobre o valor da multa consolidada o desconto de:I - trinta e cinco por cento, na hipótese prevista no inciso I docaputdo art. 142-A; ou II - sessenta por cento, na hipótese prevista no inciso II docaputdo art. 142-A.(Incluído pelo Decreto nº 9.179, de 2017)

LUCIANO BIELINSKI
Processos Administrativos Fiscais
Secretaria de Qualidade Ambiental

Publicado por:
Luciano Almeida Bielinski
Código Identificador:00835250

SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL
NOTIFICAÇÃO DE RAZÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental, no uso de suas atribuições e competências, considerando o disposto no art. 5º, LV, Constituição Federal, art. 70, §4º, Lei Federal n. 9.605/1998, art. 95, Decreto Federal n. 6.514/2008 e art. 8º, IV, do Decreto Municipal n. 6.456/2021, notifica V.S.ª quanto ao seguinte processo:

PROCESSO: INFR/000249/2018
AUTUADO: JMM COMÉRCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA.
AUTO DE INFRAÇÃO: 5530
PENALIDADE: MULTA DE R$ 6.217,95
BASE LEGAL: Art. 66 do Decreto Federal n.º 6.514/08 - Art. 70, Lei Federal n.º 9.605/98

- Apresentar razões finais, no prazo de dez dias, nos termos do art. 122 do Decreto Federal 6514/2008.

- Se for do seu interesse, requerer a conversão e redução da multa nos termos do art. 142 e 143, §2º, do Decreto Federal 6.514/08.

Art. 142. O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta Seção até o momento da sua manifestação em alegações finais, na forma estabelecida no art. 122.(Redação dada pelo Decreto nº 9.179, de 2017)
Art. 143, §2º. A autoridade ambiental, ao deferir o pedido de conversão, aplicará sobre o valor da multa consolidada o desconto de:I - trinta e cinco por cento, na hipótese prevista no inciso I docaputdo art. 142-A; ou II - sessenta por cento, na hipótese prevista no inciso II docaputdo art. 142-A.(Incluído pelo Decreto nº 9.179, de 2017)

LUCIANO BIELINSKI
Processos Administrativos Fiscais
Secretaria de Qualidade Ambiental

Publicado por:
Luciano Almeida Bielinski
Código Identificador:AA21AAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL
NOTIFICAÇÃO DE RAZÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental, no uso de suas atribuições e competências, considerando o disposto no art. 5º, LV, Constituição Federal, art. 70, §4º, Lei Federal n. 9.605/1998, art. 95, Decreto Federal n. 6.514/2008 e art. 8º, IV, do Decreto Municipal n. 6.456/2021, notifica V.S.ª quanto ao seguinte processo:

PROCESSO: 200.011711/2019
AUTUADO: CLÓVIS JUAREZ TEIXEIRA
AUTO DE INFRAÇÃO: 5721
PENALIDADE: MULTA DE R$ 3.562,61
BASE LEGAL: Art. 66 do Decreto Federal n.º 6.514/08 - Art. 70, Lei Federal n.º 9.605/98

- Apresentar razões finais, no prazo de dez dias, nos termos do art. 122 do Decreto Federal 6514/2008.

- Se for do seu interesse, requerer a conversão e redução da multa nos termos do art. 142 e 143, §2º, do Decreto Federal 6.514/08.

Art. 142. O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta Seção até o momento da sua manifestação em alegações finais, na forma estabelecida no art. 122.(Redação dada pelo Decreto nº 9.179, de 2017)
Art. 143, §2º. A autoridade ambiental, ao deferir o pedido de conversão, aplicará sobre o valor da multa consolidada o desconto de:I - trinta e cinco por cento, na hipótese prevista no inciso I docaputdo art. 142-A; ou II - sessenta por cento, na hipótese prevista no inciso II docaputdo art. 142-A.(Incluído pelo Decreto nº 9.179, de 2017)

LUCIANO BIELINSKI
Processos Administrativos Fiscais
Secretaria de Qualidade Ambiental

Publicado por:
Luciano Almeida Bielinski
Código Identificador:46B2B0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL
NOTIFICAÇÃO DE RAZÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental, no uso de suas atribuições e competências, considerando o disposto no art. 5º, LV, Constituição Federal, art. 70, §4º, Lei Federal n. 9.605/1998, art. 95, Decreto Federal n. 6.514/2008 e art. 8º, IV, do Decreto Municipal n. 6.456/2021, notifica V.S.ª quanto ao seguinte processo:

PROCESSO: 200.040347/2019
AUTUADO: CARLOS GABINO PEREZ COELHO (ZAPATO BARATO)
AUTO DE INFRAÇÃO: 5190
PENALIDADE: MULTA DE R$ 1.000,00
BASE LEGAL: Art. 66, do Decreto Federal n.º 6.514/08 - Art. 70, Lei Federal n.º 9.605/98

- Apresentar razões finais, no prazo de dez dias, nos termos do art. 122 do Decreto Federal 6514/2008.

- Se for do seu interesse, requerer a conversão e redução da multa nos termos do art. 142 e 143, §2º, do Decreto Federal 6.514/08.

Art. 142. O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta Seção até o momento da sua manifestação em alegações finais, na forma estabelecida no art. 122.(Redação dada pelo Decreto nº 9.179, de 2017)
Art. 143, §2º. A autoridade ambiental, ao deferir o pedido de conversão, aplicará sobre o valor da multa consolidada o desconto de:I - trinta e cinco por cento, na hipótese prevista no inciso I docaputdo art. 142-A; ou II - sessenta por cento, na hipótese prevista no inciso II docaputdo art. 142-A.(Incluído pelo Decreto nº 9.179, de 2017)

LUCIANO BIELINSKI
Processos Administrativos Fiscais
Secretaria de Qualidade Ambiental

Publicado por:
Luciano Almeida Bielinski
Código Identificador:ECF90CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL
NOTIFICAÇÃO DE RAZÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental, no uso de suas atribuições e competências, considerando o disposto no art. 5º, LV, Constituição Federal, art. 70, §4º, Lei Federal n. 9.605/1998, art. 95, Decreto Federal n. 6.514/2008 e art. 8º, IV, do Decreto Municipal n. 6.456/2021, notifica V.S.ª quanto ao seguinte processo:

PROCESSO: 200.035011/2019
AUTUADO: LOS GRINGOS MARKETING E EVENTOS LTDA.
AUTO DE INFRAÇÃO: 5153
PENALIDADE: MULTA DE R$ 6.250,00
BASE LEGAL: Art. 62, X, do Decreto Federal n.º 6.514/08 - Art. 70, Lei Federal n.º 9.605/98.

- Apresentar razões finais, no prazo de dez dias, nos termos do art. 122 do Decreto Federal 6.514/2008.

- Se for do seu interesse, requerer a conversão e redução da multa nos termos do art. 142 e 143, §2º, do Decreto Federal 6.514/08.

Art. 142. O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta Seção até o momento da sua manifestação em alegações finais, na forma estabelecida no art. 122.(Redação dada pelo Decreto nº 9.179, de 2017)
Art. 143, §2º. A autoridade ambiental, ao deferir o pedido de conversão, aplicará sobre o valor da multa consolidada o desconto de:I - trinta e cinco por cento, na hipótese prevista no inciso I docaputdo art. 142-A; ou II - sessenta por cento, na hipótese prevista no inciso II docaputdo art. 142-A.(Incluído pelo Decreto nº 9.179, de 2017)

LUCIANO BIELINSKI
Processos Administrativos Fiscais
Secretaria de Qualidade Ambiental

Publicado por:
Luciano Almeida Bielinski
Código Identificador:7E89F5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL
NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL
NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental, no uso de suas atribuições e competências, considerando o disposto no art. 5º, LV, Constituição Federal, art. 70, §4º, Lei Federal n. 9.605/1998, art. 95, Decreto Federal n. 6.514/2008 e art. 8º, IV, do Decreto Municipal n. 6.456/2021, notifica V.S.ª quanto ao seguinte processo:

PROCESSO: 200.043798/2019
AUTUADO: TIAGO KONZGEN SCHNEID
AUTO DE INFRAÇÃO: 6108
PENALIDADE: ARQUIVAMENTO
BASE LEGAL: Art. 62, X, do Decreto Federal n.º 6.514/08 - Art. 70, Lei Federal n.º 9.605/98

DECISÃO: Ata 03/2020 - *"Debatido o processo em comissão, restou decido pela procedência da defesa, com base na ilegitimidade passiva do autuado, uma vez que, conforme documentos, a comissão convenceu-se de que o autor da infração é João José Schneid. Julgado improcedente o auto de infração, direcione-se procedimento infracional a João José Schneid, mediante a expedição de novo auto de infração."*

- Interpor recurso ao Conselho Municipal de Proteção Ambiental - COMPAM, no prazo de 20 (vinte) dias, o qual deverá ser apresentado para protocolo em duas vias na sede da Secretaria de Qualidade Ambiental.

LUCIANO BIELINSKI
Processo Administrativo Fiscal
Secretaria de Qualidade Ambiental

Publicado por:
Luciano Almeida Bielinski
Código Identificador:085A8CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021

Termo de Apostilamento 001/2021 ao Contrato Administrativo nº 050 / 2021 de prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e a empresa MARINEI ESPINOSA GILL.

O **Município de Pelotas**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob n° 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Srª. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 050/2021 com fulcro no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento visa alterar o fiscal do contrato administrativo n° 50/2021, através do Termo de Apostilamento n° 01/2021.

1.2 A execução do Contrato Administrativo nº 050/2021 será fiscalizada pela Servidora Marilus Fonseca Rodrigues, cadastrada no CPF n° 997.565.870-91, matrícula n° 29681, contato 53 98412-5161.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato Administrativo, bem como de seus respectivos Termos Aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:5A5AC524

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020

Termo de Apostilamento 001/2021 ao Contrato Administrativo nº 021/ 2020 de fornecimento de alimentação para pacientes internados e profissionais de saúde atuando no centro de apoio às síndromes gripais, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e empresa ROSANE VIEIRA BERTHOLDI-ME.

O **Município de Pelotas**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob n° 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Srª. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 021/ 2020, com fulcro no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo de Apostilamento visa alterar o fiscal do Contrato Administrativo n° 021/2020, mediante o Termo de Apostilamento n° 001/2021.

1.2 A execução do Contrato Administrativo nº 021/2020 será fiscalizada pela servidora Suelen Correa Queiroga, cadastrada no CPF sob o nº 828.289.460-53, matrícula nº 40441, contato 53 991653849..
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 021/2020 bem como de seus respectivos Termos Aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

ROBERTA PAGANINI LAURIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:84293F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020

Termo de Apostilamento 001/2021 ao Contrato Administrativo nº 020/ 2020 de aquisição de oxigênio medicinal e prestação de serviços de instalação de tanque de oxigênio e fornecimento de gases, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

O **Município de Pelotas**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob n° 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Srª. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 020 / 2020, com fulcro no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo de Apostilamento visa alterar o fiscal do Contrato Administrativo n° 020/2020, mediante o Termo de Apostilamento n° 001/2021.

1.2 A execução do Contrato Administrativo nº 020/2020 será fiscalizada pela servidora Lina Vanessa Fonseca Thomaz, cadastrada no CPF sob o nº 018.400.300-89, matrícula nº 40492, contato 53 999789405.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 020/2020 bem como de seus respectivos

Termos Aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

ROBERTA PAGANINI LAURIA
Secretária de Saúde de Pelotas

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:8BF700DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA CONTRATUAL

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL, torna pública a inexigibilidade de Licitação para Serviço de Apoio ao Ensino com Termo de Fomento com o "Programa a União Faz a Vida", com a empresa Fundação Sicredi, no valor de R$ 12.000,00 com base no art. 31 da lei 13.019/2014.
EXTRATO DE CONTRATOS
Termo de fomento: nº 2.001.157/2021
Contratado: Fundação Sicredi
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Objeto: Termo de Fomento com o "Programa a União Faz a Vida"
Vigência: 30/06/2021 à 31/12/2021

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:0DF50268

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL N° 02/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Pinhal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01 do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de profissionais habilitados para a Função de Enfermeira e técnico em enfermagem,** para contratação por prazo determinado, no item 3, subitem 3.1 no que se refere as datas pra inscrição, passando a constar com a seguinte redação.
"3. DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
3.1. O período de inscrições será entre os dias 23 à 29 de setembro do corrente ano, para os cargos de que trata este edital;
3.2 ..."
As demais disposições permanecem inalteradas.

Pinhal, RS, 24 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELTON LUIS DA SILVA
Secr. Mun. de Administração

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:8DCE935F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 51/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **07/10/2021** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 51/2021** para compor a **Ata de Registro de Preços** referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA DIVERSAS SECRETARIAS.**
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br.

Piratini, 24 de setembro de 2021.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:030BE300

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 05/2021 – DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público n° 01/2021, regido pelo Edital n° 01/2021, de 05/08/2021, torna público que: 1. Divulga-se a data (16/10/2021), hora e local de realização da prova teórico-objetiva. 2. Detalha-se a realização da prova teórico-objetiva. 3. Informa-se o ato público de correção dos cartões-resposta. O edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal: *www.portolucena.rs.gov.br*.

Porto Lucena/RS, 24/09/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal de Porto Lucena/RS.

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:C593F7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 06/2021 – DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2021, regido pelo Edital n° 01/2021, de 05/08/2021, torna público que: 1. Divulga-se a data (17/10/2021), hora e local de realização da prova teórico-objetiva. 2. Detalha-se a realização da prova teórico-objetiva. 3. Informa-se o ato público de correção dos cartões-resposta. O edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal: *www.portolucena.rs.gov.br*.

Porto Lucena/RS, 24/09/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal de Porto Lucena/RS.

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:F58AB783

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA, MOTOR DIESES, TRAÇÃO TRASEIRA, ZERO KM, TIPO B.

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica retificado o Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2021, sendo suprimido o dispositivo item 9.2, bem como, as demais menções a Declaração mencionada neste dispositivo, sendo repostos os prazos legais de publicação do Edital. A Prefeita de Quevedos – RS, também torna público que o Pregoeiro Alcemar Quevedo de Moraes, designado pela Portaria Municipal de nº 02/2021, de 11/01/2021, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2021**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO"**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:30 horas** do dia **11/10/2021**, cujo **OBJETO** é a **Aquisição de Um Veículo Ambulância Novo, Zero Km, Motor Diesel, Tração Traseira, Tipo B, para Suporte Básico,** conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura **www.quevedos.rs.gov.br** (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao BANRISUL S.A. Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefone (55) 3279-1099. Edital retificado quanto à descrição do objeto, item 02 e Termo de Referência (Anexo I).

QUEVEDOS, 24 DE SETEMBRO DE 2021

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
Prefeita

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:DB800D01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 033/2021
PROCESSO Nº 300/2021

Fica dispensada de licitação a Aquisição de Batedeira de Cereais, que será utilizada na Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, conforme necessidade e justificativas no termo de Referência, em observância na Lei n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, especialmente pelo artigo 24, inciso II e em constância com o Parecer jurídico incluso aos autos.

NOME DO CREDOR: ITAPEVA – COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 00.088.648/0001-61
ENDEREÇO: RS 30, Km 96, nº 200, Entroncamento Osório/Torres, Osório/RS, CEP 95.520-000
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).

Riozinho, 23 de setembro de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:B837B317

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 032/2021
PROCESSO Nº 301/2021

Fica dispensada de licitação o fornecimento de 1000 pulseiras para entrada no Joy Park de Diversões para os alunos da rede Municipal e Rede Estadual do Município de Riozinho/RS, conforme necessidade e justificativas no termo de Referência, em observância na Lei n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, especialmente pelo artigo 24, inciso II e em constância com o Parecer jurídico incluso aos autos.

NOME DO CREDOR: DILAMAR MENEZES MEI
CNPJ: 30.511.764/0001-02
ENDEREÇO: Rua dos Trilhos, 1175, Bairro São José, Município de Parobé/RS, CEP: 95.630-000
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Riozinho, 23 de setembro de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:726B09CC

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 035/2021
PROCESSO Nº 302/2021

Fica dispensada de licitação a Contratação de empresa especializada em serviços de Elaboração, Fiscalização, Emissão de ART e Licenciamentos para Construção de Poços Artesianos, conforme necessidade e justificativas no termo de Referência, em observância na Lei n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, especialmente pelo artigo 24, inciso I e em constância com o Parecer jurídico incluso aos autos.

NOME DO CREDOR: AGUA & TERRA PROJETOS LTDA
CNPJ: 24.449.352/0001-97
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 489, SALA 5, CENTRO, SAPIRANGA/RS, CEP 93.800-124
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 16.888,78 (Dezesseis mil e oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Riozinho, 24 de setembro de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:F162D79C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PL 45/2021 - PE 40/2021:VEÍCULO ZERO KM

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 45/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 40/2021**, para *AQUISIÇÃO DE VEICULO.* Início das **Propostas: 07:59h do dia 01/10/2021 até às 07:59h do dia 14/10/2021. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 14/10/2021**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 24/09/2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:74828B8B

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 66/2021: PEÇAS VAN PEUGEOT

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Torno Público, que foi dispensado de forma emergencial através do processo de dispensa de licitação nº 66/2021, aquisição de peças para conserto do veículo Peugeot Boxer Van, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando à empresa vencedora: **GAMBATTO P1 VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 07.193.016/0001-07-28,** perfazendo um total dispensado de **R$ 7.716,93,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 24 de setembro de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:8FEDAC5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 556/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA de 29.09.2021 a 31.12.2021**, a Servidora **MARLENE DIAS DA ROSA**, Matrícula 230-5, Professor Municipal, para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 40 (quarenta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 33, da Lei Municipal n° 1900/2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 24 DE SETEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0C4267B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 030/2021

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE MÉDICO DA ESF – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – Leis nº 2.278/10, 3.083/2019 e 3.214/2021.

Período de inscrição:
De 27/09/2021 à 13/10/2021;

Horário:
Das 8:30 h. às 13 h. e 30 min.

Local:
Secretaria Municipal de Administração.

Número de Vagas:
Médico da ESF.....01 vagas.

Vencimentos:
Médico da ESF..... R$ 11.599,23 mensais.

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para inscrição:

MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
Ser brasileiro (nato ou naturalizado) e estar em dia com as obrigações eleitorais e para os candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com as obrigações militares;

Ter idade mínima de 18 anos;
Curso Superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina;
Apresentar carteira de identidade civil;
Preencher ficha de inscrição;
Apresentar currículo e comprovantes

Exigências para o preenchimento do cargo:
O candidato deverá ter disponibilidade de atender as atribuições do cargo nos dias e horários indicados pela Secretaria.
b) **O currículo deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com todos os comprovantes;**
A avaliação curricular compreenderá a análise de especializações, cursos realizados e experiências de trabalho com contagem de pontos, obedecendo-se os seguintes critérios:

FATORES PREFERENCIAIS	PONTOS	COMPROVANTES
Curso de especialização em área relacionada ao cargo	2,0 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão
Mestrado	20,0 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão
Doutorado	30,0 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão
Outros cursos relacionados à área de atuação	0,5 ponto p/ cada curso com carga horária igual ou superior a 16 h.	Diploma ou Certificado de Conclusão
Experiência na área pretendida.	1,0 ponto p/cada ano de trabalho ou fração superior a 180 dias	Contratos de trabalho registrados na CTPS, Certidão ou Atestado de Órgão Público.

d) Caso ocorra empate de pontos na avaliação curricular será utilizado o seguinte critério para desempate.
1º- Maior tempo de experiência na área, contados em dias através dos comprovantes apresentados;
2º - O candidato com maior idade;
3º - Sorteio Público.

10. Divulgação dos resultados:
Dia 15/10/2021 a partir das 08:00 h.

11. Recursos:
Os recursos fundamentados deverão ser protocolados até às 13h30min do dia 19/10/2021 e endereçados à Banca Examinadora.

12. Resultados da avaliação dos recursos (se houverem)
Dia 21/10/2021 a partir das 08:00 h.

13. Homologação Final
Dia 22/10/2021 a partir das 08:00 h.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 24 DE SETEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:62D64EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 031/2021

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL – Lei nº 3.213/2021.

Período de inscrição:
De 27/09/2021 à 13/10/2021;

Horário:
Das 8:30 h. às 13 h. e 30 min.

Local:
Secretaria Municipal de Administração.

Número de Vagas:
Médico Clínico Geral.....01 vagas.

Vencimentos:
Médico Clínico Geral..... R$ 3.324,51 mensais.

Carga Horária: 20 horas semanais

Requisitos para inscrição:

MÉDICO CLÍNICO GERAL
Ser brasileiro (nato ou naturalizado) e estar em dia com as obrigações eleitorais e para os candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com as obrigações militares;
Ter idade mínima de 18 anos;
Curso Superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina;
Apresentar carteira de identidade civil;
Preencher ficha de inscrição;
Apresentar currículo e comprovantes

Exigências para o preenchimento do cargo:
O candidato deverá ter disponibilidade de atender as atribuições do cargo nos dias e horários indicados pela Secretaria.
b) **O currículo deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com todos os comprovantes;**
A avaliação curricular compreenderá a análise de especializações, cursos realizados e experiências de trabalho com contagem de pontos, obedecendo-se os seguintes critérios:

FATORES PREFERENCIAIS	PONTOS	COMPROVANTES
Curso de especialização em área relacionada ao cargo	2,0 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão
Mestrado	20,0 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão
Doutorado	30,0 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão
Outros cursos relacionados à área de atuação	0,5 ponto p/ cada curso com carga horária igual ou superior a 16 h.	Diploma ou Certificado de Conclusão
Experiência na área pretendida.	1,0 ponto p/cada ano de trabalho ou fração superior a 180 dias	Contratos de trabalho registrados na CTPS, Certidão ou Atestado de Órgão Público.

d) Caso ocorra empate de pontos na avaliação curricular será utilizado o seguinte critério para desempate.
1º- Maior tempo de experiência na área, contados em dias através dos comprovantes apresentados;
2º - O candidato com maior idade;
3º - Sorteio Público.

10. Divulgação dos resultados:
Dia 15/10/2021 a partir das 08:00 h.

11. Recursos:
Os recursos fundamentados deverão ser protocolados até às 13h30min do dia 19/10/2021 e endereçados à Banca Examinadora.

12. Resultados da avaliação dos recursos (se houverem)
Dia 21/10/2021 a partir das 08:00 h.

13. Homologação Final
Dia 22/10/2021 a partir das 08:00 h.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 24 DE SETEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C083DC28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Aviso de Anulação de Licitação O Prefeito do Município de Santo Ângelo-RS, no uso de suas atribuições, comunica a Anulação do Processo Licitatório nº 40/2021 modalidade Pregão Presencial cujo objeto é a Contratação de Empresa para reestruturação elétrica, lógica e instalações do site B localizado no prédio na Av. Brasil, 399, centro de Santo Angelo/RS, para futuras instalações de Setores Administrativos da Prefeitura Municipal, com base no Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Superior Tribunal Federal, por conter exigências que restringem ou frustrem o caráter competitivo, em detrimento ao Art. 3º, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:817167B3

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.443, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Município de Santo Ângelo a firmar Termo de Cooperação Técnica com a União Federal,

através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a União Federal através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme minuta anexa, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Termo de Cooperação correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 24 de setembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:04CE2AD4

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.052, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Concede a "COMENDA DA CRUZ MISSIONEIRA" ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovações do Brasil, Excelentíssimo Senhor Marcos Cesar Pontes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o desejo da Administração Municipal de expressar reconhecimento e prestar justa homenagem ao ilustre visitante;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Santo Ângelo representado pelo seu Prefeito, concede ao Excelentíssimo Senhor **MARCOS CESAR PONTES,** digníssimo Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovações do Brasil, a **"COMENDA DA CRUZ MISSIONEIRA",** instituída pelo Decreto nº 2.911, de 19 de novembro de 2002, o qual lhe será entregue em solenidade pública no dia 23 de setembro de 2021, data em que o declara hóspede oficial do Município de Santo Ângelo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 22 de setembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:D82002FD

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 44/MR/2021

Extrato de Termo de Colaboração nº 44/MR/2021, que tem como objeto o melhoramento genético do gado leiteiro, através de inseminação artificial, para fins de aumento da produção leiteira, na modalidade de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31da Lei nº 13.019/2014, conforme Parecer Técnico, celebrado com a Associação dos Produtores de Leite e Criadores de Gado Leiteiro de Santo Ângelo - APLEGLESA, a fim de transferir os seguintes recursos a Organização da Sociedade Civil no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem utilizados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, assim discriminado, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021.

Santo Ângelo, 24 de setembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:9716E0C3

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
RESULTADO DA INEXIGIBLIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 44/MR/2021

O Município de Santo Ângelo, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 44/MR/2021 Inexigibilidade de Chamamento Público, na forma que segue:

Município de Santo Ângelo

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Produtores de Leite e Criadores de Gado Leiteiro de Santo Ângelo – APLEGLESA

CPNJ: 89.971.873/0001-55

Objeto: O melhoramento genético do gado leiteiro, através de inseminação artificial, para fins de aumento da produção leiteira.

Fundamento legal: art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência: 24/09/2021 a 31/12/2021.

Justificativa: Justificamos a celebração do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil Associação dos Produtores de Leite e Criadores de Gado Leiteiro de Santo Ângelo - APLEGLESA, através da inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, tendo em vista que é a única sociedade com o objeto discriminado no estatuto da OSC, conforme declaração emitida pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Ângelo.

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:0BF0A323

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 88/SMGRH/2021

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO RELATIVO AO EDITAL nº 71/SMGRH/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Jacques Gonçalves Barbosa, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, os locais de realização e as normas reguladoras da aplicação das provas escritas relativas ao Processo

Seletivo Público Simplificado para admissão de pessoal em caráter temporário, de acordo com o Edital nº 71/SMGRH/2021, conforme quadros abaixo.
1. DAS NORMAS REGULADORAS ESPECIAIS PARA O DIA DA APLICAÇÃO Em virtude da situação de pandemia ainda presente, o candidato deverá observar as seguintes determinações:
1.1. O candidato deverá apresentar-se no local de aplicação com uma (1) hora de antecedência, portando documento oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta. Não será permitido o uso de quaisquer outros materiais.
1.2. Será obrigatório o uso de máscara de proteção para o acesso ao Campus e durante o tempo de permanência no local de aplicação das provas, dentro da sala ou fora dela.
1.3. A URI – Campus Santo Ângelo não disponibilizará máscara para os candidatos.
1.4. Apenas o candidato terá acesso ao local de aplicação das provas, sendo proibida a entrada de acompanhante ou outras pessoas estanhas ao processo.
1.5. O candidato deverá aguardar o acesso à sala de aplicação, mantendo o distanciamento entre as pessoas.
1.6. Será permitido ao candidato portar garrafa de água, APENAS de material transparente e sem rótulo, para uso individual. Os bebedouros estarão disponíveis somente para abastecer copo e garrafa.
1.7. Cada candidato poderá portar recipiente de álcool gel, desde que seja em frasco transparente e sem rótulo, para uso individual.
1.8. Cada candidato poderá portar máscara de proteção reserva, desde que seja acondicionada em saco transparente, para uso individual.
1.9. Será obrigatória a higienização das mãos ao entrar e sair do banheiro.
DATA DE REALIZAÇÃO: 26 DE SETEMBRO DE 2021 HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA: 14h DURAÇÃO DA PROVA: 3 HORAS DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS POR SALA CARGO:
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PRÉDIO 09 SALA Nº DE CANDIDATOS CANDIDATOS 9101 31 DE: ALBERTO MARQUES DOS SANTOS ATÉ: CATIELE PILLAT 9102 31 DE: CHARLES RIBEIRO RIGOLI ATÉ: ELIANE TERESINHA JUAN 9103 41 DE: ELISANGELA SIQUEIRA DE OLIVEIRA ATÉ: IOLANDA DA SILVA PASTURIZA 9104 31 DE: IRINEO MACHADO BRITES ATÉ: LUANA CARINE DA SILVA 9105 31 DE: LUANA RODRIGUES PENA ATÉ: MAYCO DA SILVA MOUSQUER 9106 40 DE: NADIR GLANZEL ATÉ: TARCISO RODRIGO WALECHESKI 9201 15 DE: TASSIANA SCHNEIDER LIBERALESSO ATÉ: ZELINDRA PASTORIZA MINETTO
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PRÉDIO 09 SALA Nº DE CANDIDATOS CANDIDATOS 9203 40 DE: ADRIAN RENATA SIGNORINI MORO ATÉ: MARCELO ROCZNIESKI 9208 32 DE: MARGA BAIRO ATÉ: VITÓRIA CAROLINA GUASSO MARQUES
CARGO: ARTESÃO PRÉDIO 09 SALA Nº DE CANDIDATOS CANDIDATOS 9204 3 DE: ANGELA STANGUERLIN CHEMIN ATÉ: JACQUELINE DA SILVA LANG
CARGO: ELETRICISTA PRÉDIO 09 SALA Nº DE CANDIDATOS CANDIDATOS 9205 2 DE: RAQUEL DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA ATÉ: RONEY VON DENTZSCH DE LIMA
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA PRÉDIO 09 SALA Nº DE CANDIDATOS CANDIDATOS 9204 7 DE: DIEGO VALMIR SOARES MELLO ATÉ: VINICIUS VIANNA DE PAULA
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA PRÉDIO 09 SALA Nº DE CANDIDATOS CANDIDATOS 9205 4 DE: LEONARDO GUIMARÃES MACHADO ATÉ: PEDRO AUGUSTO MIRANDA PEREIRA
CARGO: ATENDENTE PRÉDIO 20 SALA Nº DE CANDIDATOS CANDIDATOS 20202 30 DE: ADRIANA FRIEDRICH ATÉ: DIEGO FERNANDES 20204 30 DE: ELAINE MARIA THOMAS ATÉ: KARINE VENTROBA 20205 23 DE: KARLA LIKES ATÉ: MARIA FERNANDA PIROLLA 20206 30 DE: MARIJOICE DO AMARAL ATÉ: TANISE RIBEIRO DE ALMEIDA 20207 10 DE: TANISE SZYMCZAK ATÉ: WESLLEY CARVALHO LIRA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:314A4B0F

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 90/SMGRH/2021 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) em Concurso Público Edital nº 12/SMAd/2020, para contratação por prazo determinado, conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vagas previstas na Lei nº 4.396 de 18 de março de 2021, conforme segue:

Categoria funcional – Técnico em Enfermagem – ESF (Classificação 22)
22- Rubia da Rocha

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **28 E/OU 29 DE SETEMBRO DE 2021**, no horário das 08h30 ás 11h30, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga.
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos munido(a) de atestado médico admissional exarado por médico do trabalho e das cópias que constam do rol de documentos disponível no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 24 de setembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:E1A5F762

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2021

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2021.
VALIDADE: 23/09/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2021 para REGISTRO DE PREÇO por hora para prestação de serviços de manutenção predial, através da empresa CARLOS ALBERTO LEMOS – OBRAS, CNPJ n.º 07.976.010/0001-06, conforme segue:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR POR HORA
01	4.000	hora	Prestação de serviços de manutenção predial, para atender as Escolas da Rede Pública Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como os prédios administrativos da Secretaria Municipal da Educação. Os serviços serão prestados conforme Projeto Básico – Anexo II.	R$ 12,99

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:9C6CB632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2021

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.111/2021 com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS destinado à aquisição de lâmpadas e materiais elétricos. O credenciamento e sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 13/10/2021 às 14h., devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13:45h do mesmo dia.

Sto. Antônio da Patrulha, 24 de setembro de 2021.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:D117A625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2021.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação, da licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2021, objeto a contratação de serviço de perfuração e elaboração de projeto de anuência prévia 1 (um) poço tubular profundo parcialmente revestido, objetivando a captação de água subterrânea em favor da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha-RS, a ser executado na localidade de Cantagalo, 5º distrito deste município, O projeto de anuência prévia deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Hídrico da Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Rio Grande do Sul (DRH/SEMA), em atendimento ao Convênio FPE nº 3146/2020, declara HABILITADA a empresa ATLÂNTICA POÇOS ARTESIANOS LTDA, por estar de acordo com o exigido no edital licitatório. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de setembro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:8ACF0EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 107/2021.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 022/2021.
CONTRATADA: EXPRESSO DE TRANSPORTE CATANDUVA LTDA, CNPJ: 87.126.678/0001-01.
OBJETO: Aquisição de vales transportes da empresa Expresso de Transporte Catanduva para os servidores Municipais.
CLAÚSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula sexta do contrato original para excluir a obrigação contida no item 6.3, notadamente, a comprovação do pagamento dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, apresentação de GFIP do mês de cobrança e respectivo comprovante de pagamento, conforme solicitado através do memorando n.º 63/2021 – SEMAF de 22 de julho de 2021, encaminhado pelo memorando 1.217/2021 – DEC/SEMAF de 16 de setembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:D17884CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.110 de 10 de setembro de 2021:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ANDRESSA FERNANDES DA SILVA, classificada em 3° lugar, para o cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:6867FA78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 42/2021

Contrato nº 42/2021 – Objeto: Contratação de um (a) instrutor (a) devidamente capacitado para ministrar aulas de oficinas terapêuticas através do projeto ensino de esportes para crianças e jovens de 04 a 23 anos do município de São João do Polêsine. – **Processo** n° 444/2021, **Dispensa por Limite nº** 417/2021 – **Contratado:** ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA BOLA DE OURO, inscrita no CNPJ nº 32.062.195/0001-90. – **Valor mensal:** R$ 1.100,00 (hum mil cem reais). **Valor Total:** R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a contar de 23 de setembro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 24 de setembro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:93C22455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 43/2021

Contrato nº 43/2021 – Objeto: Contratação de um (a) instrutor (a) devidamente capacitado para ministrar aulas de violão através das oficinas terapêuticas para a população em geral do Município de São João do Polêsine. – **Processo** n° 445/2021, **Dispensa por Limite nº** 418/2021 – **Contratado:** NARDELI MARCOS DOS SANTOS 68540000091, inscrito no CNPJ nº 17.567.268/0001-02. – **Valor mensal:** R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). **Valor Total:** R$

7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a contar de 23 de setembro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 24 de setembro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:5B928D1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 054/2021

Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **REFRIGERAÇÃO PETERMANN LTDA,** CNPJ nº 04.010.896/0001-40, para a substituição da bomba de água submersa e conserto do quadro de comando do poço artesiano da Praça Municipal Alceu Inácio Fernandes, pelo valor total de R$ 10.222,00, nos termos do processo nº 1066/2021 e com base no inciso II, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 24 de setembro de 2021.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:4C77DC94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021

CONTRATO Nº 61/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021: Serviços de mão de obra para pinturas dos canteiros centrais, meios-fios e faixas de sinalização da Avenida Marechal Floriano, Avenida José Gelain e ruas transversais.

CONTRATANTE: Município de São José do Ouro
CONTRATADA: Leonardo Stangherlin 03505435007
CNPJ Nº 23.008.729/0001-00
Preço: R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) por metro quadrado
Vigência: até a execução de 2.550 m² de pintura
Contrato Assinado em: 22 de setembro de 2021
Fiscal do contrato: Ronaldo Mendes Marcante, Matrícula nº 157

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:B8FB8467

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.417, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 143.464,58 (Cento e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, cinquenta e oito centavos), tendo como fonte o superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 103.464,58 (cento e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, cinquenta e oito centavos) e redução do próprio orçamento no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 143.464,58 (Cento e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, cinquenta e oito centavos), tendo como fonte o superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 103.464,58 (Centro e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, cinquenta e oito centavos) e redução do próprio orçamento no valor de R$ 40.000, (quarenta mil reais), para atender as despesas na gestão e manutenção das atividades de assistência social. Para esse fim sendo criadas as rubricas no Orçamento do Município nos Projetos Atividades, conforme especificações abaixo:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
12.03.08.122.0013.2020 – Folha Pgto e Encargos da Proteção Social Especial da SDS		
3.1.90.04.00.00.00.00 - 2304 – Contratação por Tempo Determinado.....	R$	59.464,58
3.1.90.11.00.00.00.00 - 2304 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R$	5.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 2304 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....	R$	5.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 2304 – Auxílio Alimentação.....	R$	6.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 2304 – Auxílio Transporte.....	R$	4.000,00
12.03.08.244.0044.2191 – Manutenção do Centro POP		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 – Material de Consumo	R$	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2304 – Material de Consumo	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica.....	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2304 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica.....	R$	44.000,00
Total do Crédito Especial	R$	143.464,58

Art. 2º. A origem os recursos para cobertura do Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, terá as seguintes fontes:

Recurso 2304 – Superávit Financeiro de exercícios anteriores .....R$ 103.464,58

Redução no orçamento, conforme segue abaixo:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
12.03.08.244.0044.2191 – Manutenção do Centro POP		
3.3.20.93.00.00.00.00 – 2304 – Indenizações e Restituições	R$	5.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 – 2304 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	25.000,00
12.03.08.244.0044.2193 – Manutenção de Acolhimento Institucional à População de Rua		
3.3.90.92.00.00.00.00- 0001 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	10.000,00
Total da origem dos recursos		143.464,58

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de setembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:721824ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.418, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 6.659/2008, que estabelece débitos de pequeno valor para fins de pagamento sem precatório e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 6.659 de 09 de junho de 2008, que estabelece débitos de pequeno valor para fins de pagamento sem precatório e dá outras providências, conforme segue:

"**Art. 1º.** Fica estabelecido como débito depequenovalor, para fins de pagamento sem precatório, as obrigações do Município, das Autarquias e Fundações municipais, decorrentes de sentença judicial transitada em julgado, devalorigual ou inferior a seis (06) salários-mínimos, na forma do artigo 87 do Ato das Disposições Transitórias à Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de setembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:43DE9E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.419, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor R$ 288.761,34 (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos), Recursos 4050 Assistência Farmacêutica Básica, Recurso 4050 aquisição e dispensação de fraldas, tendo como fonte o Superávit Financeiro do exercício anterior.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 288.761,34 (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos), para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2098 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.32.00.00.00.00 – 4050 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita ….. R$ 78.246,70

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2300 – AQUISIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE FRALDAS
3.3.90.32.00.00.00.00 – 4050 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita … R$ 210.514,64

TOTAL .....R$ 288.761,34

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão como fonte superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de setembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DCAF4E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.420, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no valor R$ 841.206,44 (oitocentos e quarenta e um mil duzentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), recursos 4502 ações conjuntas em vigilância sanitária, 4502 agentes de combate a endemias, 4502 ações conj infec sexualmente transmissíveis (ist) e hepatites, 4502 teto financeiro de vigilância em saúde, tendo como fonte o superávit financeiro do exercício anterior.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 841.206,44 (oitocentos e quarenta e um mil duzentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2089 – AÇÕES CONJUNTAS EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00.00.00.00 – 4502 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 8.667,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
4101 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
3.3.90.30.00.00.00.00 – 4502 – Material de Consumo ….....R$ 25.496,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2083 – AÇÕES CONJ INFEC SEXUALMETE TRANSMISSÍVEIS (IST) E HEPATITES
3.3.90.36.00.00.00.00 – 4502 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.. ..... R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 4502 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 251.734,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2088 – TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00.00 – 4502 – Material de consumo ..... R$ 200.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 4502 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 315.309,44
TOTAL ..... R$ 841.206,44

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito suplementar aberto pelo artigo anterior terão como fonte o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de setembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:962AAFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.944, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui e nomeia Grupo de Trabalho para realizar a revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituído o Grupo Técnico Executivo – GTE, com o intuito de revisar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Art. 2º. Fica nomeado o Grupo de Trabalho "Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS", com o objetivo de revisão e adequação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, com os seguintes membros:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS
Titular: Gilmar Francisco Zwertsch – Matrícula 85167
Suplente: Simara Rodrigues Gheno – Matrícula 86367

II – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Titular: Joel Garcia Dias – Matrícula 84833
Suplente: Yara Stockmanns – Matrícula 54916

III – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Titular: Rita Cassia de Souza Castagna – Matrícula 86216
Suplente: Paulo Fernandes Rohr – Matrícula 84568

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Cristofer Ricardo Teixeira dos Santos – Matrícula 54892
Suplente: Ramão Edonil Dauinheimer de Carvalho – Matrícula 55321

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL
Titular: Carlos Roberto de Oliveira – Matrícula 55168
Suplente: Jonatan Pedroso – Matrícula 55304

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Titular: Nilson Karam – Matrícula 84324

VII – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Titular: Uilians Eduardo Nunes Alves – Matrícula 83143
Suplente: Aline Cardoso Ritzel – Matrícula 83137

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E TECNOLÓGICO
Titular: Henrique Arlindo Franzmann Schuster – Matrícula 55237
Suplente: Dorival Rodrigues – Matrícula 55020

IX – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Titular: Saimon Francisco da Silva – Matrícula 55309
Suplente: Olger dal Ponte Peres – Matrícula 55012

X – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Titular: Ronan Teodoro de Jesus – Matrícula 661
Suplente: Laís Fernandes de Moraes – Matrícula 623

XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Claudia Weisheimer Garcia – Matrícula 84178
Suplente: Diego Adolfo Pitirini – Matrícula 86210

XII – HOSPITAL CENTENÁRIO
Titular: Simone de Souza – Vice Presidente de Operações
Suplente: Aguinaldo Cavedon – Assessor Técnico

§ 1º. A coordenação do GTE, ora instituído, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos.

Art. 3º. Dentro do caráter participativo da elaboração do Plano Municipal de Resíduos Sólidos, o GTE terá como atribuições:
I – convocar grupo comunitário;
II – realizar, no mínimo, três audiências públicas para dar divulgação e conhecimento, bem como coletar sugestões para a revisão do Plano.
III – desenvolver outros mecanismos de participação, tais como pesquisa de satisfação, pesquisa de opinião, reuniões com a comunidade, dentre outros.

Art. 4º. O grupo comunitário será constituído de representantes da sociedade civil, ONGs, associações de bairro, representantes de classe social e demais entidades que queiram participar da revisão do Plano.

Art. 5º. O GTE fica autorizado a convocar técnicos do Município para disponibilizarem informações/dados necessários a elaboração do Plano.

Art. 6º. O GTE fica autorizado a firmar termos de parceria com instituições de nível superior para realização de trabalhos técnicos necessários para subsidiar a elaboração do Plano.

Art. 7º. O prazo para a entrega do Plano será até janeiro de 2022.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de setembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:68086B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.698

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; e em análise do Departamento de Disciplina dos documentos juntados ao protocolo sob o n.º 06/2021, de 17/05/2021, **PRORROGA** por trinta (30) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 117.382, de 30 de julho de 2021, de acordo com solicitação formulada pela Presidente da Fundação Hospital Centenário, para apurar as circunstâncias e responsabilidades em que ocorreu o atendimento dispensado pelos profissionais da Fundação Hospital Centenário ao paciente **"J.V.A."** no período em que o mesmo esteve internado na Fundação, previsto no artigo 189, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de setembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8749C1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.699

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; e em análise do Departamento de Disciplina dos documentos juntados ao protocolo sob o n.º 08/2021, de 24/05/2021, **PRORROGA** por trinta (30) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 117.383, de 30 de julho de 2021, de acordo com solicitação formulada pela Presidente da Fundação Hospital Centenário, para apurar as circunstâncias e responsabilidades em que ocorreu o atendimento dispensado pelos profissionais da Fundação Hospital Centenário a paciente **"S.M.B."** no período em que a mesma esteve internado na Fundação, previsto no artigo 189, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de setembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2A25A60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.700

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; e em análise do Departamento de Disciplina dos documentos juntados ao protocolo sob o n.º 25/2020, de 12/03/2020, **PRORROGA** por trinta (30) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 117.287, de 16 de julho de 2021, de acordo com solicitação formulada pela Secretária Municipal de Saúde – em exercício, para apurar as circunstâncias e responsabilidades em que ocorreu o atendimento dispensado ao jovem **"E.G.B.O"** pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Boletim de atendimento 4038141 em 12/01/2020, previsto no artigo 189, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de setembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B2E5C15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.701

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e em análise do Departamento de Disciplina dos documentos protocolados sob o n.º 27/2020, de 19/03/2020, **PRORROGA** por sessenta (60) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 117.288, de 16 de julho de 2021, no intuito de apurar inassiduidade habitual da servidora **FERNANDA MARIA BRIDI** no período compreendido entre 08/04/2019 à 28/02/2020, previstos no artigo 189, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de setembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B578D54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.702

Determina o Arquivamento de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 113.252, de 16 de janeiro de 2020, após solicitação formulada pela Secretária Municipal de Administração, para apurar ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta de servidor "**A.P.P."** por desvio de material da SEMOV para uso pessoal e pelo fato do referido servidor só trabalhar até às 11hs30min., conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de setembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F2D53E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.703

Determina o Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 117.384, de 30 de julho de 2021, que após solicitação formulada pela Diretoria Geral de Recursos Humanos, para apurar ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta funcional da servidora **VILMA RODRIGUES JAQUES**, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de setembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:18AD2C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.614

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.507, de 03 de setembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **ALINE HENN matricula** n° 86387 ocupante do cargo de Professora, Nível **"III"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 113.519, de 14 de fevereiro de 2020, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao dia **03 de setembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E02C9F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.948, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor R$ 288.761,34 (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos), Recursos 4050 Assistência Farmacêutica Básica, Recurso 4050 aquisição e dispensação de fraldas, tendo como fonte o Superávit Financeiro do exercício anterior.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.419, de 24 de setembro de 2021 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 288.761,34 (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos), para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2098 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.32.00.00.00.00 – 4050 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita ….. R$ 78.246,70

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2300 – AQUISIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE FRALDAS
3.3.90.32.00.00.00.00 – 4050 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita … R$ 210.514,64

TOTAL .....R$ 288.761,34

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão como fonte superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de setembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:527284C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.949, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor R$ 841.206,44 (oitocentos e quarenta e um mil duzentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), recursos 4502 ações conjuntas em vigilância sanitária, 4502 agentes de combate a endemias, 4502 ações conj infec sexualmente transmissíveis (ist) e hepatites, 4502 teto financeiro de vigilância em saúde, tendo como fonte o superávit financeiro do exercício anterior.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.420, de 24 de setembro de 2021 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 841.206,44 (oitocentos e quarenta e um mil duzentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2089 – AÇÕES CONJUNTAS EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00.00.00.00 – 4502 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 8.667,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
4101 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
3.3.90.30.00.00.00.00 – 4502 – Material de Consumo …….....R$ 25.496,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2083 – AÇÕES CONJ INFEC SEXUALMETE TRANSMISSÍVEIS (IST) E HEPATITES
3.3.90.36.00.00.00.00 – 4502 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.. ..... R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 4502 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 251.734,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2088 – TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00.00 – 4502 – Material de consumo ..... R$ 200.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 4502 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 315.309,44
TOTAL ..... R$ 841.206,44

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito suplementar aberto pelo artigo anterior terão como fonte o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de setembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2E423FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.640

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **29 de abril de 2020,** a servidora **ALINE CRUZ DA CRUZ,** matrícula nº 84962, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil/25h, nomeada através da Portaria nº 69.235 de 28 de abril de 2011, a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5AEA0C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.641

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **13 de abril de 2020,** a servidora **ANA LUCIA COMASSETTO DA SILVA,** matrícula nº 85997, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil/25h, nomeada através da Portaria nº 99.781 de 12 de abril de 2017, a progressão Horizontal do Padrão **A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7A55702E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.642

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **15 de março de 2020,** a servidora **ANA SIMARA FRAGOSO KILPP,** matrícula nº 84846, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil/25h, nomeada através da Portaria nº 68.536 de 11 de março de 2011, a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:186B6B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.643

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **05 de abril de 2020,** a servidora **ANELISE DE SOUZA LEITE,** matrícula nº 84896, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Lingua Portuguesa, nomeada através da Portaria nº 68.705 de 31 de março de 2011, a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:59A8BD9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.644

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **24 de dezembro de 2018,** a servidora **CAMILA DA SILVA SEIBEL,** matrícula nº 83804, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 50.787 de 20 de novembro de 2006, a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CEF8B60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.645

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **14 de março de 2020,** a servidora **CRISTIANE MARIA MAINARDI,** matrícula nº 84854, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 68.561 de 14 de março de 2011, a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,10 setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:092978BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.646

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **25 de abril de 2020,** a servidora **ELIANE SILVERIA MORAES** matrícula nº 84959, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil/25h, nomeada através da Portaria nº 68.987 de 20 de abril de 2011, a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:10BC2A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.647

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **28 de abril de 2020,** o servidor **ERNESTO JOSE HAEFLIGER,** matrícula nº 84966, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor de Filosofia, nomeado através da Portaria nº 69.197 de 25 de abril de 2011, a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:45186236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.648

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **18 de março de 2020,** a servidora **EUNICE SANTOS FRAGA BATISTA** matrícula nº 82814, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 38.733 de 14 de março de 2002, a progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,10 de setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:50E2A372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.649

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **29 de março de 2020,** a servidora **EVELYN AMADO FERNANDES,** matrícula nº 84889, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Lingua Portuguesa, nomeada através da Portaria nº 68.691 de 29 de março de 2011, a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4BD35A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.650

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **26 de maio de 2020,** a servidora **GABRIELA LEOTE ROSA,** matrícula nº 86093, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 100.427 de 24 de maio de 2017, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0BFB4A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 42/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021
CONTRATADO: CLEBER WILSON SOARES VEIGAS, brasileiro, professor/autônomo, inscrito no CPF sob o nº 898.624.490-04
OBJETO: Contratação do profissional CLEBER WILSON SOARES VEIGAS para ministrar Oficina de formação em dança em evento virtual do Programa Economia da Cultura, proposto pela Secretaria da Cultura e Relações Internacionais – Secult do Município de São Leopoldo.
PRAZO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93
VALOR: R$3.000,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Estão assegurados pela Rubrica: 16 – Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, 02 – Diretoria de Cultura, 2111 – Manutenção, Conservação e Promoção do Museu do Trem, 3.90.36.00.00.00.00 – 0001 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:886AC88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

CONTRATADA: CLEBER WILSON SOARES VEIGAS, brasileiro, professor/autônomo, inscrito no CPF sob o nº 898.624.490-04
OBJETO: Contratação do profissional CLEBER WILSON SOARES VEIGAS para ministrar Oficina de formação em dança em evento virtual do Programa Economia da Cultura, proposto pela Secretaria da

Cultura e Relações Internacionais – Secult do Município de São Leopoldo.
PRAZO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93
VALOR: R$3.000,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Estão assegurados pela Rubrica: 16 – Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, 02 – Diretoria de Cultura, 2111 – Manutenção, Conservação e Promoção do Museu do Trem, 3.90.36.00.00.00.00 – 0001 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:C08AFBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 70/2021

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 41/2021
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ nº: 87.112.736/0001-30
OBJETO: Contratação de serviços de consultoria, workshop e palestras para agentes culturais, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Cultura e Relações Internacionais-SECULT.
PRAZO: O prazo de vigência e execução do objeto será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser aditado, mediante acordo entre as partes, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$8.000,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Estão assegurados pela Rubrica: 16 – Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, 02 – Diretoria de Cultura, Projeto Atividade 1024, Rubrica 2024 - 33.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:2408610C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2021

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ nº: 87.112.736/0001-30
OBJETO: Contratação de serviços de consultoria, workshop e palestras para agentes culturais, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Cultura e Relações Internacionais-SECULT.
PRAZO: O prazo de vigência e execução do objeto será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser aditado, mediante acordo entre as partes, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$8.000,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Estão assegurados pela Rubrica: 16 – Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, 02 – Diretoria de Cultura, Projeto Atividade 1024, Rubrica 2024 - 33.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:9048909F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 101/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2021
CONTRATADA: PAMELA DAIANE TRINDADE MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.323.304/0001-31
OBJETO: Contratação de produtora cultural para captação de recursos destinados a execução da Feira do Livro 2021, de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento contratual
PRAZO: O prazo de vigência é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$3.000,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, assegurados pela Rubrica: 16 – Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, Projeto Atividade 2151, Rubrica 1987 - 33.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:BBCD98A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

CONTRATADA: PAMELA DAIANE TRINDADE MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.323.304/0001-31
OBJETO: Contratação de produtora cultural para captação de recursos destinados a execução da Feira do Livro 2021, de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento contratual.
PRAZO: O prazo de vigência é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$3.000,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, assegurados pela Rubrica: 16 – Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, Projeto Atividade 2151, Rubrica 1987 - 33.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:3C4C327F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N°87/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 13/2021

CONTRATADO: CONSÓRCIO OPERACIONAL SÃO LEOPOLDO ,CNPJ nº: 10.963.280/0001-97
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de bilhetes eletrônicos Municipais, modalidade escolar e antecipado, para fornecimento aos alunos das redes Municipais e Estaduais de ensino e para os acompanhantes dos referidos alunos, cujas vagas ofertadas são em escolas distantes das residências dos mesmos, possibilitando assim acesso as escolas em que estejam matriculados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SMED
PRAZO: O prazo de vigência e execução deste instrumento será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$1.085.600,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, destinados a Secretaria Municipal de Educação - SMED, Rubrica 33.90.32.99.00.00.00 – outros materiais de distribuição gratuita – Atividade 1456 Transporte Escolar - Ensino Fundamental – Recurso 2467 – PEATE/RS.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:70434687

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 13/2021

CONTRATADA: CONSÓRCIO OPERACIONAL SÃO LEOPOLDO,CNPJ nº: 10.963.280/0001-97
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de bilhetes eletrônicos Municipais, modalidade escolar e antecipado, para fornecimento aos alunos das redes Municipais e Estaduais de ensino e para os acompanhantes dos referidos alunos, cujas vagas ofertadas são em escolas distantes das residências dos mesmos, possibilitando assim acesso as escolas em que estejam matriculados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SMED
PRAZO: O prazo de vigência e execução deste instrumento será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$1.085.600,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, destinados a Secretaria Municipal de Educação - SMED, Rubrica 33.90.32.99.00.00.00 – outros materiais de distribuição gratuita – Atividade 1456 Transporte Escolar - Ensino Fundamental – Recurso 2467 – PEATE/RS

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:8DF4569B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°61/2019

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 90/2019
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DO BAIRRO FEITORIA - COOPERFEITORIA, CNPJ n°: 16.698.206/0001-77.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de execução e vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.1, por mais **12 (doze) meses**, contado do término contratual, qual seja, 02 de agosto de 2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:30954B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA AO 5º TAC AO CONTRATO 1040/2019 PE10004/2019

SÚMULA QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1040/2019
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10004/2019 FMS
CONTRATADA: RS MÉDICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.157.606/0001-59.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, por mais **12 (doze) meses**, contado do término contratual, qual seja, 17 de junho de 2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:8DD122C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA AO 7° TAC AO CONTRATO 66/2018 PE 11/2018

SÚMULA SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2018
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 11/2018
CONTRATADA: ECOSSIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/S LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.022.237/0001-85.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 27 de Agosto de 2021.
DA REPACTUAÇÃO: Repactua-se o valor do salário do profissional geólogo atualmente de R$2.508,00 e valor da hora de R$52,25 para 48 horas/mês, no percentual de **5,26316%,** de acordo com o reajuste do salário mínimo nacional, que remonta ao acréscimo de **R$55,00** (cinquenta e cinco reais) no salário mínimo, passando de R$1.045,00 para R$1.100,00 (um mil e cem reais) - (Tabela I do CREA/RS x Salário Mínimo Nacional=R$1.100,00x2 SM), passando o valor mensal do salário do profissional a ser de **R$2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais),** e o valor da hora a ser de **R$55,00** (cinquenta e cinco reais), conforme Informação Contábil nº 101/2021.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor dos insumos contratados (veículo ajuda de custo no mês) de **R$220,19** (duzentos e vinte reais e dezenove centavos), no percentual **32,01512%,** conforme variação do índice IGP-M do período de 05/2020 à 04/2021, passando ao valor mensal para **R$290,68** (duzentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).
DO VALOR ATUALIZADO (REPACTUAÇÃO E REAJUSTE): Diante da repactuação dos valores da Tabela de Preços de mão de obra e reajuste, o impacto financeiro gerado no contrato foi de **7,4221%,** passando o valor mensal contratado de R$3.087,93 (três mil, oitenta e sete reais e noventa e três centavos), para **R$3.317,12** (três mil, trezentos e dezessete reais e doze centavos), sendo R$2.640,00 referente à mão de obra e R$677,12 aos insumos, demais componentes e tributos, e anual para **R$39.805,44** (trinta e nove mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), sendo R$31.680,00 referente à mão de obra e R$8.125,44 aos insumos, demais componentes e tributos.
DO ACRESCIMO DE VALOR: Acrescenta-se ao valor inicialmente contratado de **R$39.805,44** (trinta e nove mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para 48 horas mensais, o percentual de **25%** na carga horária, correspondente ao aumento de 12 horas mensais, passando o contrato a ser de 60 horas mensais,

impactando no valor contratado em **22,5204%,** correspondente ao valor de **R$747,03** (setecentos e quarenta e sete reais e três centavos).
DO VALOR ATUALIZADO: Com a atualização dos valores, o valor contratado anual passa a ser de **R$48.769,80** (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), e mensal de **R$4.064,15** (quatro mil, sessenta e quatro reais e quinze centavos), sendo R$3.300,00 referente a mão de obra e R$764,15 aos insumos, demais componentes e tributos, conforme Informação Contábil nº 101/2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:E58A709A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA AO 2° TAC AO CONTRATO 10026/2021 PE 10022/2020

SÚMULA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10026/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10022/2020 FMS
CONTRATADA: PERFECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.128.382/0001-76.
DO ACRESCIMO DE POSTO: Acrescenta-se ao valor global contratado de **R$364.391,88** (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), o percentual de **12,623860%,** correspondente ao aumento no valor mensal de **R$3.833,36** (três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), e anual de **R$46.000,32** (quarenta e seis mil e trinta e dois centavos) referente à inclusão do CAPS CAPILÉ e do CAPS AQUARELA ao contrato de manutenção, passando o valor global contratado a ser de **R$410.392,20** (quatrocentos e dez mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos), conforme Informação contábil nº 123/2021. A composição do acréscimo mensal de R$3.833,63 refere-se aos seguintes montantes: a) R$2.174,76 correspondente ao item 3.1.1 do contrato (custo fixo); b) R$621,36 correspondente ao item 3.1.2 do contrato (variável-materiais);c) R$1.037,24 correspondente ao item 3.1.3 do contrato (variável-serviços com material).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Inclui-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato supra, o seguinte recurso orçamentário:11.02.10.302.0076.4362 - RAPS 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA RECURSOS – 4220 E 4501

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:F5B4DA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA AO 02 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 91/2018 PE 23/2018

SÚMULA AO 02 APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 91/2018
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23/2018
CONTRATADA: SEPAT MULTI SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.750.757/0001-90.
DO REAJUSTE: Reajusta-se a Planilha de custo e formação de preço da mão de obra do posto de merendeira e nutricionista (grupo insumos, item uniforme), no percentual de **31,115340%,** conforme variação do índice IGP-M do período de **09/2020 à 08/2021**, passando o valor mensal para 121 postos de trabalho a ser de **R$476.666,10 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dez centavos)**, sendo R$232.714,17 referente à mão de obra e R$243.951,93 aos insumos, demais componentes e tributos, e o valor anual a ser de **R$5.719.993,20 (cinco milhões, setecentos e dezenove mil, novecentos e noventa e três reais e vinte centavos)**, sendo R$2.792.570,04 referente à mão de obra e R$2.927.423,16 aos insumos, demais componentes e tributos, conforme Informação Contábil nº 122/2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:DB16CA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA AO 02° TAC AO CONTRATO 1079/2020 PE 10007/2020

SÚMULA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1079/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 10007/2020
CONTRATADA: IMUNIZADORA IGREJINHA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.312.874/0001-09.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado no item 2.3 da cláusula segunda do contrato supra, por mais **12 (doze) meses**, contado do término contratual, qual seja, 10 de setembro de 2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:AFB316AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA AO 01 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 151/2020 PE 30/2020

SÚMULA AO 01 APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 151/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 30/2020
CONTRATADA: OCTAFY CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.298.837/0001-45.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor inicialmente contratado de **R$48.000,00** (quarenta e oito mil reais), aplicando-se o percentual de **31,11534%**, de acordo com a variação do índice **IGP-M** no período de 09/2020 a 08/2021, correspondente ao montante de **R$14.937,60** (quatorze mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), passando o valor da hora técnica a ser de **R$131,11** (cento e trinta um reais e onze centavos), o valor mensal a ser de **R$5.244,40** (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) e anual de **R$62.932,80** (sessenta e dois mil novecentos trinta e dois reais e oitenta centavos), conforme Informação Contábil nº 129/2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:6FA78D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA AO 05º TAC AO CONTRATO 98/2018 PE 30/2018

SÚMULA QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2018

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 30/2018
CONTRATADA: RENINE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.588.202/0001-24.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais **12 (doze) meses**, contado do término contratual, qual seja, 05 de novembro de 2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:5D4D51AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 10007/2021 FMS - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ANESTESOLOGIA, CIRURGIA PLÁSTICA E CIRURGIA UROLÓGICA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 10007/2021 FMS – OBJETO**: Credenciamento de empresas e/ou profissionais especializados em ANESTESOLOGIA, CIRURGIA PLÁSTICA E CIRURGIA UROLÓGICA para procedimentos cirúrgicos eletivos da Rede Municipal de Saúde de São Leopoldo. **VIGÊNCIA:** A partir da publicação, pelo período de 12 (dez) meses. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.
PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:2BB024BF

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº032/2016.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001/2021 AO CONTRATO Nº 032/2016

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016

CONTRATADO: MD SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ Nº: 94.308.798/0001-87.

OBJETO: (LOTE 02) Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada, com fornecimento de mão de obra e dos materiais necessários à prestação dos serviços, que serão realizados nos diversos prédios administrativos e operacionais do SEMAE.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 06/09/2021.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:E515CAD8

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº002/2021 AO CONTRATO Nº3032/2020.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 002/2021 AO CONTRATO Nº 3032/2020.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

CONTRATADO: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA – CNPJ Nº: 01.484.706/0001-39.

OBJETO: Serviço técnico especializado de assessoria e consultoria contábil, jurídica e de gestão através de consultas formalizadas por escrito, telefone, internet e presenciais, bem como a disponibilização de textos e artigos técnicos, pelo prazo de 12(doze) meses.

REAJUSTE: Fica reajustado no valor de R$1.713,48, correspondente ao percentual de 8,9948155%, do valor original atualizado contratado(R$19.049,64), de acordo com o índice IGP-M/FGV, acumulado no período de agosto/2020 a julho/2021; totalizando o valor contratual num montante de R$20.763,12.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:C8477C0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DE PESSOAL

PORTARIA MUNICIPAL N°770/2021.

"NOMEIA A SRA. CARINE BUENO HANKE PARA O CARGO EFETIVO DE ENGENHEIRO(A) CIVIL".

MARIA MADALENA ATTUATI DA SILVA, Vice-Prefeita no exercício do Cargo de Prefeito(a) Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

N O M E I A
A Sra. CARINE BUENO HANKE, inscrição nº. 123, para o Cargo Efetivo de Engenheiro(a) Civil, Classe A, Padrão 10, com Regime de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais, Estatutário, com contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2610/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), de 19 de novembro de 2013, e Lei Municipal nº. 3030/2019 (Novo Plano Geral de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Martinho/RS), de 07 de janeiro de 2019, em virtude de sua aprovação em 8º lugar no Concurso Público para Provimento de Cargos, aberto pelo Edital nº. 001/2018, de 04 de maio de 2018, homologado em 24 de julho de 2018, através do Ato nº. 016/2018, Edital de Homologação, e prorrogado pelo Decreto Municipal nº. 094/2020, de 22 de julho de 2020, com efeitos legais a contar desta data, dia 22 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

MARIA MADALENA ATTUATI DA SILVA
Vice - Prefeita no Exercício do Cargo de Prefeito(a) Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNA KATIANE BOENO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:CDEE4B3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2021

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.16
Data: 23/09/2021
Hora: 10:53

Portaria nº 156/2021

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de PM DE SÃO NICOLAU, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 03/09/2021, ao servidor **JORGE LAUDINIR ROSA DIAS**, matrícula 0190, cargo de Motorista, padrão 5, classe "D", regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.126,93 composto das seguintes vantagens:
Vencimento Padrão 5 - Lei Municipal nº 1988 de 2002, art. 38;
Avanços referente a 10 Triênios (50% do vencimento do Padrão 5 na classe "D") - Lei Municipal nº 1988 de 2002, art. 40;
Adicional por Tempo de Serviço (25% do vencimento do Padrão 5 na Classe "D") - Lei Municipal nº 1988 de 2002, art. 43;
Classe "D" (30% sobre o vencimento do Padrão 5) - Lei Municipal nº 1988 de 2002, art. 25, § 3º a ser custeada por Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO NICOLAU, 23/09/2021.

RICARDO MIGUEL KLEIN

Prefeito Municipal de PM De São Nicolau

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:8BA6E059

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.354, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

INSTITUI A SEMANA MARIA DA PENHA NAS ESCOLAS, A SER REALIZADA ANUALMENTE NO MÊS DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL/RS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei
Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1° Fica instituída a Semana Maria da Penha nas Escolas, a ser realizada anualmente na última semana do mês de novembro, nas escolas públicas e particulares, no âmbito do município de São Pedro do Sul.

Parágrafo único. A semana de conscientização passa a fazer parte do calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2° São objetivos da Semana Maria da Penha nas Escolas:
I – contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei Federal n° 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha;
II – impulsionar as reflexões sobre o combate à violência contra a mulher;
III – conscientizar adolescentes, jovens, adultos, estudantes e professores que compõem a comunidade escolar, sobre a importância do respeito aos direitos humanos e sobre a Lei Federal n° 13.104, de 9 de março de 2015, Lei do Feminicídio, prevenindo e evitando as práticas de violência contra a mulher;
IV – esclarecer sobre a necessidade da efetivação de registros de denúncias dos casos de violência contra a mulher nos órgãos competentes, onde quer que ela ocorra.

Art. 3° O Poder Executivo poderá regulamentar essa Lei para sua fiel execução.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário de Administração em Exercício.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:4B65C5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.355, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei
Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1° Fica instituída a “Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno”, no Município de São Pedro do Sul/ RS.
§1° O evento denominado “Amamenta São Pedro” deverá ser comemorado anualmente, durante a primeira semana do mês de agosto, período em que se comemora a “Semana Mundial de Incentivo ao Aleitamento Materno”.
§2° Este evento passa a integrar o calendário oficial de eventos municipais.

Art. 2° O símbolo oficial do evento será um Laço Dourado.

Art. 3° São objetivos da “Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno”:
I – incentivar a prática da amamentação exclusiva até 6 meses e continuada por 2 anos ou mais.

II - estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança.
III – disseminar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças.
IV - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

Art. 4° O Poder Executivo envidará esforços no sentido de colaborar com a realização de ações durante a semana do "Amamenta São Pedro", preferencialmente em espaços públicos municipais, incentivando a participação da sociedade civil, englobando atividades tais como:
I – seminários;
II – ações nas unidades de saúde, hospital, escolas de educação infantil e ensino fundamental/médio, empresas do município, igrejas;
III – rodas de conversa, apresentações, mesas redondas, grupos, concursos, capacitações;
IV – encontro de mães amamentando seus bebês – mamaço;
V – outras ações relacionadas à amamentação.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário de Administração em Exercício.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:528F18A9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DE REABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL 027/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, **COMUNICA** a todos os interessados, que fica agendada a **REABERTURA** do Edital de **Pregão Presencial nº 027/2021, para o dia 28/09/2021 às 09:00 hs**.

São Pedro do Sul, 24 de setembro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0CC362BF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS, comunica que realizará os seguintes processos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de profissional médico especialista em **PSIQUIATRIA** para atender as necessidades do CAPS – Cento de Atenção de Psico-Social e Secretaria Municipal da Saúde.

ABERTURA: 08.10.2021,às 9hs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de profissional médico para atendimento no Setor de Agendamento da Secretaria Municipal da Saúde.

ABERTURA: 08.10.2021,às 10h30min.

Editais no sitewww.saopedrodosul.rs.gov.br

São Pedro doSul, 27 de setembro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:42902742

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 277/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 51/2021

Súmula do Contrato N.º 277/2021
Dispensa de Licitação n° 51/2021

Objeto: Concerto do veículo Strada placa IMF 8619
Valor: R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais)
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, VESAL VEÍCULOS STO. AUGUSTO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 89.758.981/0001-44.

São Valério do Sul – RS, 24 de setembro de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:5CD84C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º009/2021

Idílio Jose Speroni, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura das inscrições para processo seletivo visando ao preenchimento cadastro reserva durante o período de validade do processo seletivo sob o regime de trabalho **ADMINISTRATIVO** para o cargo de **Monitor de Creche,** 30 horas semanais**,** conforme legislação municipal.
INSCRIÇÕES
PERÍODO: de 27,28,29,30 de setembro e 01 de outubro de de 2021.
LOCAL: Prefeitura Municipal de São Valério do Sul, sito à Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, junto à Secretaria Municipal de Administração.
HORÁRIO: das 07:30h às 11:30h.
DEMAIS INFORMAÇÕES
Demais exigências para o preenchimento do cargo e o teor completo dos Editais estão dispostos na íntegra no site oficial www.saovaleriodosul.rs.gov.br.
Não será aceita inscrição condicional, seja por via postal, fax ou e-mail, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos da mesma forma antes mencionada, **sendo somente aceita inscrição com documentação completa**.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul ou através do Telefone nº (55) 3617-2200.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul-RS, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:B020BB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 39/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 39/2021
OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para o dia do servidor.
Tipo: Menor Preço por ítem.
Data da abertura: 11 de outubro de 2021, as 08:00h
Local de abertura: Sala de Reuniões, Centro Administrativo Municipal, Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, São Valério do Sul/RS.
Demais Informações: Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (0xx55) 3617 2200/996230935.

SÃO VALERIO DO SUL, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:769C659C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 40/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 40/2021
OBJETO: Aquisição de peças e serviços necessários ao conserto e manutenção de veículos do Município.
Tipo: Menor Preço por lote.
Data da abertura: 11 de outubro de 2021, as 14:00h
Local de abertura: Sala de Reuniões, Centro Administrativo Municipal, Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, São Valério do Sul/RS.
Demais Informações: Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (0xx55) 3617 2200/996230935.

SÃO VALERIO DO SUL, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:0B89D8CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 041/2021

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 041/2021. Comunicamos aos interessados a SUSPENSÃO, por fato superveniente, do Pregão Eletrônico nº 041/2021 - cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual locação e recarga de cilindros de oxigênio medicinal para toda a rede Municipal de Saúde de Sapucaia do Sul.
ALINE JACQUES
Pregoeira

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul, 24 de Setembro de 2021

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:16616B52

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

PROCESSO: 112528/2021 - PERP nº 0174/2021 **- PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí e UPA Sapucaia Do Sul,** tipo menor preço por **LOTE.** DATA DA DISPUTA: 07/10/2021 às 09:00 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 27 de setembro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR–
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:13867158

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS -
CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS: PROCESSO: 108407 PERP: 159.001/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM GERAL (LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, ELÉTRICOS) para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí e UPA Sapucaia do Sul. Fornecedor: ENERGE COMERCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA ELÉTRICA LTDA - ME (28691732000194) R$ 39.603,84 - INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA (05117514000145) R$ 86.188,20 - L.S. DE ALMEIDA (21186354000142) R$ 1.310,40 - SULFASE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA (36515614000153) R$ 7.579,32. **PROCESSO: 114467 PERP: 182.001/2021** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí e UPA Sapucaia Do Sul. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) R$ 29.603,16 - RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R$ 14.220,00. **PROCESSO: 110232 PERP: 166.001/2021** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM GERAL (REFRIGERAÇÃO) para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí e UPA Sapucaia do Sul. Fornecedor: SULFASE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA (36515614000153) R$ 200.964,84.

Sapucaia do Sul, 27 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:E89BD495

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

DISPENSA LICITAÇÃO: PROCESSO: 118733 DL: 488.156/2021. Objeto: aquisição de papel para monitor fetal para o Hospital Tramandaí através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, V da Lei 8666/93. Fornecedor: DISMACO DISTRIBUIDORA MEDICA LTDA (94671849000130) R$ 904,00. **PROCESSO: 119302 DL: 491.001/2021**. Objeto: aquisição de soluções padronizadas para Hospital Municipal Getulio Vargas e Hospital de Tramandaí via Dispensa de licitação com base na Lei 8666/93 Art. 24 Inciso IV. Fornecedor: HALEX ISTAR IND FARMACEUTICA LTDA (01571702000198) R$ 55.555,00. **PROCESSO: 118730 DL: 487.378/2021.** Objeto: aquisição de material escritório para Hospital Municipal Getulio Vargas, via Dispensa de licitação com base na Lei 8666/93 Art. 24 Inciso V. Fornecedor: EDUARDO RITA BEM - EPP (18539470000193) R$ 770,00. **PROCESSO: 120550 DL: 493.004/2021.** Objeto: a aquisição de material médico hospitalar para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Fornecedor: FUFAMED COMERCIO E IMPORTACAO MEDICO HOSPITALAR EIRELI (93305910000163) R$ 4.450,00. **PROCESSO: 120877 DL: 492/2021.** Objeto: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal Getulio Vargas e Hospital Tramandaí através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, IV da Lei 8666/93. Fornecedor: AJL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA (42261804000194) R$ 363,00 - ANBIOTON IMPORTADORA LTDA (11260846000187) R$ 84.765,50 - ANGELITA GRALA SMOLARKI ME (MISTURA FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO) (10614694000100) R$ 400,00 - CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA (44734671000151) R$ 2.568,00 - MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MÉDICO HOSPITALARES (MEDLIVE) (07752236000123) R$ 453,04.

Sapucaia do Sul, 27 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:8D912290

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.117, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO

LEI:
Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.
Art. 2º Para efeitos desta Lei entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
III - produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
IV - meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.
Art. 3º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.
Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nesta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas previstas, consoante a legislação tributária em vigor à época.
Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022-2025 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.
Art. 5º Mediante lei específica, o PPA poderá ser alterado, inclusive em seus programas adequando-os as novas circunstâncias.
§ 1º A Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais também poderá promover ajustes como a inclusão, alteração ou exclusão de programas no PPA, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, mantendo esses ajustes nos exercícios subseqüentes.
§ 2º A inclusão, exclusão ou alteração de ações em programas constantes do PPA poderão ser efetuadas pelo poder executivo, quando compatíveis com os objetivos dos programas existentes.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 23 de setembro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:C0E61D43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.118, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021. FICA INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, A UNIÃO FAZ A EDUCAÇÃO – ADOTE UMA ESCOLA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU, COM FUNDAMENTO NO

LEI:
Art. 1° Fica instituído o projeto "*A União faz a Educação - Adote uma Escola"*, no âmbito do Município de Sapucaia do Sul.
Parágrafo único. O projeto de parceria "*A União faz a Educação - Adote uma Escola"* tem por objetivo incentivar pessoas físicas e jurídicas, bem como a sociedade civil organizada, a tornarem-se parceiras do Poder Público para contribuir para as melhorias da qualidade do ensino na rede pública municipal.
Art. 2º A participação no projeto "*A União faz a Educação - Adote uma Escola"* dar-se-á das seguintes formas:
I – doação de materiais escolares em geral e equipamentos pertinentes de infraestrutura e mobília, após análise da Secretaria Municipal de Educação;
II – patrocínio de obras de manutenção, reforma e ampliação de prédios escolares, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pelo Executivo Municipal; ou
III – promoção de palestras sobre temas atuais de interesse e que beneficiem no crescimento pessoal dos alunos, de acordo com o projeto pedagógico das escolas.
Parágrafo único. As obras de reforma e ampliação poderão ser realizadas em consonância com as necessidades elencadas e aprovadas

ou elaboradas pelo Poder Executivo, em consonância com a direção da escola e supervisão da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º O projeto de parceria *A União faz a Educação - Adote uma Escola*, não implicará em ônus de nenhuma natureza para o Poder Público, nem concederá qualquer incentivo fiscal aos parceiros.
Art. 4º As pessoas jurídicas que desejam ingressar no projeto "*A União faz a Educação - Adote uma Escola"*, deverão firmar um termo de cooperação com o Poder Executivo.
§1º No termo de cooperação, poderão constar:
I – os objetivos, a abrangência e os limites da responsabilidade do adotante acerca da conservação e da manutenção dos bens públicos adotados;
II – o prazo de vigência da adoção; e
III – as atribuições da pessoa jurídica responsável pela adoção.
§2º O termo de cooperação poderá ser renovado desde que aprovado pelo Poder Executivo e comprovadamente a empresa adotante tenha cumprido com todas as obrigações assumidas para o período.
§3º Cada empresa participante do projeto poderá adotar até 3 (três) instituições de ensino público municipal.
§4º O disposto no inc. I do § 1º deste artigo não exime o Executivo Municipal de sua competência e responsabilidade em gerir a educação.
Art. 5º O termo de cooperação de que trata o art. 4º desta Lei poderá ser realizado:
I – de forma integral, quando a adoção ocorrer na totalidade da escola; ou
II – de forma parcial, quando a adoção ocorrer apenas em determinada dependência ou setor da escola.
§1º Será permitida a adoção de escolas por várias pessoas jurídicas simultaneamente.
§2º A mesma pessoa jurídica poderá participar do projeto "*A União faz a Educação Adote uma Escola"* em uma ou mais escolas.

Art. 6º É de exclusiva responsabilidade do adotante a execução de projetos com verba, pessoal e materiais próprios, bem como a conservação e a manutenção das escolas, obedecendo-se estritamente ao termo de cooperação celebrado.
Parágrafo único. O adotante deverá apresentar, a cada 120 (cento e vinte) dias, a prestação de contas sobre os investimentos realizados e as melhorias promovidas na escola adotada.
Art. 7º A pessoa jurídica que vier a adotar uma ou mais escolas poderá escolher dentre as necessidades apontadas pela direção das escolas às providências, observadas as incluídas no art. 2º desta Lei, que estejam mais bem adequadas às suas possibilidades.
Art. 8º As pessoas jurídicas participantes do projeto poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada.
§1º As empresas que participarem do referido projeto poderão explorar a publicidade na pintura de muros de 4m², instalações de painéis (outdoors) e placas nas escolas de até 0,5m².
§2º As escolas não poderão firmar parcerias com pessoas jurídicas que comercializam produtos ou serviços proibidos ou impróprios para menores ou que causem danos à vida ou à saúde.
§3º As dimensões e o local onde poderão ser pintados os muros ou instalados os painéis referidos no caput deste artigo, poderão ser previamente definidos entre a Secretaria Municipal de Educação e a direção de cada escola, levando-se em consideração os espaços físicos disponíveis em cada unidade de ensino e respeitando os limites destacados no §1º do Art. 8º.
§4º Não poderão ser veiculados nos materiais escolares, equipamentos, muros, painéis propagandas político-partidárias ou nomes de pessoas que concorrerão a cargos eletivos municipais, estaduais e federais.
§5º Fica vedada, na veiculação da publicidade de que trata o caput deste artigo, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de agentes públicos com natureza pessoal ou político-partidária.
Art. 9º A adoção das escolas não dará qualquer direito de uso ao adotante, o qual não poderá, em qualquer hipótese, prejudicar ou interferir na competência do Executivo Municipal na gestão da educação e dos próprios municipais.
Art. 10 A adesão ao projeto "*A União faz a Educação - Adote uma Escola"* dar-se-á sem prejuízo da eventual realização de ações na escola adotada, como obras, reparos ou melhorias, por iniciativa do Executivo Municipal.
Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 23 de setembro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:F1DEDC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AUTO DE INFRAÇÃO

A**Coordenação de Vigilância em Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna público oAuto de Infração 09/2021.
Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021, às 14:00 horas, no exercício de fiscalização sanitária, no imóvel endereço referido acima constatei as seguintes irregularidades local com acumulação de materiais, apresentando falta de higiene havendo infração aos seguintes dispositivos legais: artigo 332 parágrafo único do Decreto Estadual nº 23.430/74, Artigo 19 da Lei Municipal n°2366/2001, tipificadas no art.10 inciso XXIX da Lei Federal n.º 6.437, de 20 de Agosto de 1977, que prevê (em) as seguintes penalidades: advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto; suspensão de venda e/ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto; interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda e/ou multa, pelo que lavrei o presente Auto de Infração Sanitária em 2 (duas) vias, devidamente assinado por mim, pelo autuado, a tudo presente, ficando este notificado de que responderá pelo fato em processo administrativo e que terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, para, querendo, apresentar defesa ou impugnação a este auto, sob pena de REVELIA, perante a Coordenação de Vigilância Sanitária, localizada na Rua São Cristóvão, 34, Sapucaia do Sul/RS, CEP 93214-340.

MILENA WEIDE
Coordenadora de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:CAAFB8D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3.622/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviço de pintura da sala do Ginásio Poliesportivo João Goulart, com a empresa João Pedro Cornelius.
GABINETE DO PREFEITO, em 24 de Setembro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:75A32C39

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3.665/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a construção de pórtico na entrada das baias, construção e instalação de mesas e bancos no Parque de Exposições José e Rosalina Koheler com a empresa Mayara da Rosa Signor.
GABINETE DO PREFEITO, em 24 de Setembro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:A9097B01

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3.675/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviço de limpeza e manutenção das instalações do Parque Jose e Rosalina Koehler, com a empresa Osmar dos Santos.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de Setembro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:13ACB76C

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3.676/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviço de remoção de lajotas existentes e colocação de porcelanato na entrada da escola e reparos na calçada já existente de piso intertravado, para EMEF Francisca Cerutti, com a empresa Amarildo da Rosa.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de Setembro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:81C83D37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 4101/2021

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 4101/2021

COTAÇÃO para aquisição de 7 Colchões de Solteiro em Espuma para Base do Samu, 18 cm de altura x 78 cm de largura x 1,98 m de Comprimento, densidade D33, ortopédico, antiácaro, capacidade para até 100 kg, em tecido de algodão c/ poliéster. Prazo de 7 dias para entrega após envio do empenho, tudo conforme Pedido n° 4101/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.

A fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município os interessados podem enviar cotação até as 12:00 horas do dia 29/09/2021.

Os interessados em apresentar cotação podem solicitar o formulário de itens através do e-mail: comprassaude@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp 5135419247. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para os mesmos endereços de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 247

Publicado por:
Romano Rodrigues
Código Identificador:522A1E72

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 1924/2021

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 1924/2021

COTAÇÃO para aquisição de Jalecos para as Professoras de Berçário e Maternal 1 das Escolas Municipais de Educação Infantil, em função dos protocolos devido a Pandemia do Covid 19. Prazo de 15 dias para entrega após envio do empenho, tudo conforme Pedido n° 1924/2021 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

A fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município os interessados podem enviar cotação até as 12:00 horas do dia 29/09/2021.

Os interessados em apresentar cotação podem solicitar o formulário de itens através do e-mail: comprassaude@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp 5135419247. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para os mesmos endereços de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 247

Publicado por:
Romano Rodrigues
Código Identificador:637959B7

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N°: 054/2016
PROCESSO N°: 3834/2016
MOD. LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 052/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: SPM SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realização de atendimento especializado em neurologia e neuropediatria com disponibilização de eletroencefalograma e eletroneuromiograma.
ASSUNTO: O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, e a empresa **SPM SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA LTDA,** neste ato representada pela sócia, Sra. **CLARISSA OLIVEIRA DE OLIVEIRA,** RESOLVEM, por acordo entre as partes, **RESCINDIR,** amigavelmente, o presente Contrato, fulcro na Cláusula Sexta, em virtude de novo processo licitatório, sendo que os serviços foram prestados pela contratada até o dia 14/09/2021.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
CLARISSA OLIVEIRA DE OLIVEIRA
DATA DE ASSINATURA: 23/09/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:5E0E7BC5

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 094/2021

Processo nº: 6571/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Tipo de julgamento: Menor preço por lote
Data e Hora da sessão pública: 08 de outubro de 2021, às 9 horas
Limite para propostas: 8h59min do dia 08 de outubro de 2021.
Limite para esclarecimento/impugnações: até às 9h do dia 05 de outubro de 2021
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo e disputa: ABERTO e FECHADO

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE** incluindo todas as unidades de atendimento da rede básica, especializada, vigilância em saúde e mobilidade para agentes comunitários de saúde, juntamente com a execução de serviços técnicos de conversão e migração de base de dados, implantação, customização, garantia, consultoria técnica, manutenção corretiva, manutenção adaptativa, manutenção evolutiva, treinamento e capacitação e suporte técnico.

O Edital estará disponível, gratuitamente, através da página http://www.taquara.rs.gov.br clicando no link *LicitaCon* ou, diretamente, na página do TCE/RS – *LicitaCon Cidadão* através do link https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1, ou no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: compras07@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 23 de setembro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:FB745D53

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 2574/2021

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 2574/2021

COTAÇÃO para aquisição de material para á troca do Forro PVC, 20 cm x 10 mm, de algumas salas da EMEF Getúlio Vargas. Prazo de 7 dias para entrega após envio do empenho, tudo conforme Pedido n° 2574/2021 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

A fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município os interessados podem enviar cotação até as 12:00 horas do dia 29/09/2021.

Os interessados em apresentar cotação podem solicitar o formulário de itens através do e-mail: comprassaude@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp 5135419247. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para os mesmos endereços de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 247

Publicado por:
Romano Rodrigues
Código Identificador:A9D5366C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 099/2020
PROCESSO N°: 6467/2020
MOD. LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 010/2020 – base legal art. 25, inciso I.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: ELAINE MADALENA ZIMMER
OBJETO DO CONTRATO: Manutenção de sistema de informática de Secretaria de Escola - PROJETO ESCOLA.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos - Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de novembro de 2021, conforme solicitação através do Memorando n° 890/2021, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.; Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto e Forma de Execução, alterando o item 1.2 – da Fiscalização:
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ELAINE MADALENA ZIMMER
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22/09/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:69E316FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAIS DE ABERTURA DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS

Editais de Abertura dos Processos Seletivos Simplificados para Contratos Temporários de Trabalhos nºs. 10, 11 e 12/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, visando à contratação de **01 (um) Agente de Vigilância Ambiental em Saúde**(a) para desempenhar suas funções na Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, **02(dois) Técnicos(a) em Enfermagem** para desempenhar suas funções na Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar e **02 (dois) Motoristas** para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e, torna pública a realização dos Processos Seletivos Simplificados, cujas inscrições serão recebidas no Setor de Pessoal, junto à sede do Município, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº. 228, dos dias 13 à 17 de setembro de 2021, no horário de Expediente. Será regido pelas normas estabelecidas no Edital de Abertura e no Decreto nº 4.723 de 14/02/2017. Os Editais de Abertura serão divulgados na íntegra no mural de publicações oficiais da Prefeitura, bem como no site do Município www.tavares.rs.gov.br.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:88B63FF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, torna público RETIFICAÇÃO ao Edital do **Pregão Presencial nº 38/2021 do Processo Licitatório 89/2021**, por objeto a "Aquisição de mangueiras, conexões e materiais hidraulicos", e, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto

Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiáriada Lei Federal nº8.666/93. O inteiro teor da retificação está disponível no site eletrônico https://www.tenenteportela.rs.gov.br/ - Licitações.

Diante da necessidade das alterações, e em conformidade com as exigencias legais, fica determinada nova data para a realização da Sessão do Pregão Presencial 38/2021, Processo Licitatório 89/2021, **para a data de 08 de outubro de 2021, às 09h.**

Tenente Portela/RS, 27 de setembro de 2021.

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:AD26D0CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 291/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Porto Seguro Companhia de seguros gerais. **Objeto:** Contratação de seguro para o veículo Renault Duster Oroch Dynamyque 4x2 1.6 16v ano/modelo:2021/2022 pertencente a secretaria de obras de trânsito. **Valor:** R$ 1.850,01 (Hum mil, oitocentos e cinquenta reais e um centavo).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:613DE562

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 281/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Auto Mecânica Justo LTDA. **Objeto:** Realização do conserto no veículo ambulância máster placa:IWI7946, dessa secretaria. **Valor:** 1.640,00 (Hum mil, seiscentos e quarenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:E2BD7A04

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 282/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Zenir Gross Kellermann & cia LTDA. **Objeto:** Conserto do veículo mobi placa: IYE0788, da secretaria da saúde. **Valor:** 2.080,06 (Dois mil e oitenta reais e seis centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:2E591E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 283/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Tiago Rabelo LTDA. **Objeto:** Conserto do ar condicionado do veículo ambulância SAMU placa: IZG1106. **Valor:** 1.240,00 (Hum mil, duzentos e quarenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:27A4B6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Auto Mecânica Justo LTDA. **Objeto:** Conserto do veículo micro ônibus placa: IYX6413, dessa secretaria. **Valor:**3.495,00 (Três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:9C7831CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 290/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Eloci W. de Oliveira. **Objeto:** Serviço de manutenção e conserto da máquina de lavar roupas, utilizada nessa unidade de saúde. **Valor:** R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:D833D1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 292/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. **Objeto:** Contratação de seguro para o veículo Renault Duster Oroche, ano/modelo 2021/2022, 0km para uso da vigilância em saúde. **Valor:** R$ 1.850.01 (Hum mil, oitocentos e cinquenta reais e um centavo).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:8EA46BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 287/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Anage Hoffmann ME. **Objeto:** Aquisição de material e serviço de mão de obra para a manutenção da retroescavadeira case da secretaria de agricultura e meio ambiente. **Valor:** 3.959,00 (Três mil, novecentos e cinquenta e nove reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:C7E8044B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 289/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Ceimic Regional Sul Analises Químicas e Toxicológicas LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para realizar as análises de água em 5 piezômetros, no aterro sanitária desativado, conforme solicitado na licença de operação para remediação, LO N ° 0673- FEPAM, para secretaria de agricultura e meio ambiente. **Valor:** R$ 3.606,25 (Três mil, seiscentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:26A74CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 288/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Cleria Lucia Lima da Silva. **Objeto:** Compra de revestimento para 1 sofá de 3 lugares, 1 sofá de 2 lugares e 1 poltrona de courino marron. **Valor:** R$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:6E6C3E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Suara Castilhos Domingues. **Objeto:** Aquisição de peças e serviço de mão de obra para a manutenção do veículo escolar placa: IQM5238. **Valor:** 575,00 (Quinhentos e setenta e cinco reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:37305881

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 286/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Cristiano de Souza & cia LTDA. **Objeto:** Aquisição de peças e serviço de mão de obra para a manutenção elétrica do veículo escolar placa: JAC5C62**. Valor:** 1.145,04 (Hum mil, cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:4D7C17B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tio Hugo, torna público que ocorrerá a seguinte licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 015/2021** – **AQUISIÇÃO DE PNEUS – REGISTRO DE PREÇOS,** conforme objeto. **A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 07 de Outubro de 2021, às 9:00 horas,** na sala de Licitações, Centro Administrativo, cito a Rua Venezuela, 285, Tio Hugo-RS**.** Maiores Informações e cópia do edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal, pelo fone 54 3338 9167/9168 ou através do site, www.tiohugo.rs.gov.br.

Tio Hugo, 24 de Setembro de 2021.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:7BA4D5F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 120

EDITAL Nº 120/2021

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL, com participação apenas dos técnicos da Secretaria Municipal da Fazenda e técnicos de suporte de TI,** para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do **2º quadrimestre de 2021,** na data de **30 de setembro de 2021, às 18 horas,** com base no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000, com transmissão ao vivo pelo facebook da Prefeitura Municipal, com acesso direto, sem necessidade de pré-cadastro; os questionamentos poderão ser feitos via chat ou via WhatsApp 3654-6400, obedecendo a ordem da apresentação do assunto.
As apresentações serão feitas em PowerPoint e posteriormente serão disponibilizadas no site do município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 23 de setembro de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GABRIEL SCHMIDT ROCHA
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:5D85E302

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 348/2021
Pregão Presencial n° 49/2021
Ata de registro de preços n° 77/2021
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: GPA AMBIENTAL EIRELI – ME
Objeto do contrato: Contratação de 34 m³ de serviços de sucção de resíduos sólidos esgoto pluvial (item 1) e 450 m de serviços de hidrojateamento de rede pluvial (item 2), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 21 de outubro de 2021 ou até atingir os quantitativos contratados constante na cláusula primeira deste contrato, o que ocorrer antes, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.
Valor total do contrato: R$ 37.272,44 (trinta e sete mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 SETEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9B93B5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 39/2021
Tomada de Preços nº 01/2021
Contrato n° 88/2021
Termo aditivo n° 01
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: UPPER ENGENHARIA EIRELI - ME
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para construção de galeria retangular para captação e escoamento pluvial da rua Adelino Lopes da Silva, bairro Creche, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Acréscimo de R$ 48.258,72 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), no valor inicialmente contratado, passando o valor do contrato de R$ 389.040,00 (trezentos e oitenta e nove mil e quarenta reais) para o valor de R$ 437.298,72 (quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), conforme relatório técnico e planilha apresentados pelo fiscal do contrato, observado o percentual máximo para acréscimos, previsto no art. 65, § 1°, da Lei 8.666/1993.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 SETEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:585CA49A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4312 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Tupanciretã (RS); fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; acrescenta § 4º ao art. 13 da Lei Municipal nº 2112, de 27 de março de 2002, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tupanciretã, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

§ 1º O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos que ingressarem no serviço público a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 2º A limitação de proventos de que trata o § 1º se dará por cada matrícula individualmente, no caso de servidores que exerçam cargos acumuláveis constitucionalmente (EMENDA ADITIVA Nº 01/2021).

Art. 2º O Município de Tupanciretã é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar, poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica.

§ 1º Aos servidores de cargo efetivo referidos no caput, que tenham optado por aderir ao Regime de que trata esta Lei, passará a ser observado, a eles, o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social quando da concessão de aposentadorias e pensões pelo RPPS.

§ 2º O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 6º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores efetivos do Município de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 7º O Município somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de

percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I – assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II – sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 8º O Município é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 9º Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I – a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciários.

Seção III
Dos Participantes

Art. 10º Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores efetivos do Município.

Art. 11º Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 12º Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da posse.

§ 5º Feita a inscrição, fica assegurado ao participante o direito ao patrocínio do Município, e poderá requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 13º As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 2112, de 27 de março de 2002 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 14º O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I – sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II – recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei e no disposto no regulamento do plano de benefícios e não poderá exceder ao percentual de 8% (oito por cento).

§ 2º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 3º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 4º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 15º A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 16º A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

Parágrafo único. A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, no ato da adesão, aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio ou contrato de adesão.

Art. 18º Acrescenta o §4º no artigo 13 Lei Municipal nº 2112, de 27 de março de 2002, que regulamenta o RPPS, com a seguinte redação:

"Art. 13.....
§ 4º Para os fins desta lei, a contribuição previdenciária dos servidores que tenham ingressado no serviço público após a vigência do plano de previdência complementar e aos que optarem por aderir ao plano de previdência complementar, ficará limitada ao valor do teto do Regime Geral de Previdência Social."

Art. 19º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 20º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:794412F1

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4314 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Institui o Projeto Semeando o Futuro.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1° Fica o Poder Executivo de Tupanciretã/RS autorizado a instituir o Projeto Semeando o Futuro, oferecendo aprendizagem da modalidade de futsal para crianças, adolescentes e adultos do município.

§ 1º O Projeto Semeando o Futuro terá como sede o Ginásio Municipal Capitão Eduardo Ribeiro Bonumá, o Bonumazão, e utilizará as dependências e estrutura do Conselho Municipal de Desportos (CMD).

§ 2º O objetivo do projeto é a aprendizagem da modalidade de futsal, desenvolvimento psico-fisico-social, incentivo a talentos locais e promoção da inclusão social.

§ 3º A Administração Municipal poderá alocar o Projeto em outro local conforme demanda.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar monitores para ministrar as aulas do Projeto Semeando Futuro.

Art. 3º A participação ao projeto fica restrito:

I – ao público masculino, com idade a partir dos 05 cinco anos até aos 20 anos.

II – ao público feminino, com idade a partir dos 05 anos sem faixa etária final.

§ 1º As atividades ocorrerão por categorias:

I – Categoria Masculina:

a) Sub 07 – 05 a 07 anos;
b) Sub 09 – 08 a 09 anos;
c) Sub 11 – 10 a 11 anos;
d) Sub 13 – 12 a 13 anos;
e) Sub 15 – 14 a 15 anos;
f) Sub 17 – 16 a 17 anos;
g) Sub 20 – 18 a 20 anos;

I – Categoria Feminina:

a) 05 a 15 anos;
b) 16 anos sem limite de idade.

Art. 4º Todo o material físico ou humano necessário à instalação do Projeto Semeando o Futuro, será de responsabilidade do Município.

Art. 5º O Projeto Semeando o Futuro será público e gratuito, sendo vedado qualquer tipo de cobrança de taxa de serviço.

Parágrafo único. Poderão ocorrer contribuições espontâneas como quilos de alimentos ou produtos não perecíveis que serão destinados para finalidades sociais.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei por Decreto no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:B28A6A9C

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4313 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Institui o Projeto Vida Ativa.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1° Fica o Poder Executivo de Tupanciretã/RS autorizado a instituir o Projeto Vida Ativa.

§ 1º O Projeto Vida Ativa terá como sede o Ginásio Municipal Capitão Eduardo Ribeiro Bonumá, o Bonumazão, e utilizará as dependências e estrutura do Conselho Municipal de Desportos (CMD).

§ 2º A participação ao projeto fica restrito ao público feminino, com idade a partir dos 18 anos.

§ 3º O objetivo do projeto é a promoção da saúde, proporcionando lazer, confraternização, atividades e práticas físicas.

§ 4º As atividades ocorrerão duas vezes por semana com planos de aulas por faixa etária e com a presença de ao menos 1 (um) instrutor por aula.

Art. 2º Todo o material físico ou humano necessário à instalação do Projeto Vida Ativa, será de responsabilidade do Município.

Art. 3º O Projeto Vida Ativa será público e gratuito, sendo vedado qualquer tipo de cobrança de taxa de serviço.

Parágrafo único. Poderão ocorrer contribuições espontâneas como quilos de alimentos ou produtos não perecíveis que serão destinados para finalidades sociais.

Art 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei por Decreto no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:D8C96CE7

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6189 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Fica recepcionado o Plano Regional de Ação e suas alterações emitido pela AMCENTRO (Associação dos Municípios da Região Central do Estado) em todo o território do Município de Tupanciretã-RS.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a mudança da situação da saúde pública na região, e;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 56.025, de 09 de agosto de 2021, permite aos municípios a adoção de normas mais restritivas, considerados os dados relativos à propagação COVID-19, capacidade de atendimento e dados epidemiológicos locais, e;

CONSIDERANDO a decisão tomada no âmbito da AMCENTRO – Associação dos Municípios da Região Centro, representando a Região Covid R01 e R02, para aplicação do **PLANO REGIONAL DE AÇÃO** – a partir do dia **21 de setembro** de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica recepcionado o Plano Regional de Ação e suas alterações emitido pela AMCENTRO em todo o território do Município de Tupanciretã/RS.

Art. 2º As medidas / protocolos restritivos que devem ser adotas:

I – Bares e Restaurantes: entrada do público no ambiente até às **23h**, encerrando o atendimento ao público às **01:00h** e o limite de **08 (oito)** pessoas por mesa, todos sentados;

II – Grupo de Atividades: ***Cultura, Esporte e Lazer*** **– Atividade:** *Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares* – CNAE: 96 - até às 23h;

III – Rodeios: Liberado com as seguintes observações: Seguir as orientações que constam na Cartilha de Atividades Campeiras do Movimento Tradicionalista Gaúcho; e:

a) Eventos de no máximo **2 (dois)** dias de duração, por local;

b) Público máximo: **600** Pessoas, entre participantes e públicos;

c) Os organizadores do Evento deverão informar ao Departamento Municipal de Fiscalização, no prazo mínimo de 24h, antes do início do Evento, o nome do responsável e número do telefone para contato;

d) A entidade organizadora do Evento, deverá encaminhar a vigilância em saúde, do município sede, em até **03 (três)** dias após a realização do evento, a relação dos organizadores e de todos os inscritos no Rodeio;

IV – Música, liberada com as seguintes observações:

a) Horário de música ao vivo das **11h** às **24h**;

b) Aferição de temperatura obrigatória na entrada do estabelecimento;

c) Iluminação ambiente com boa visibilidade;

d) O estabelecimento que não cumprir as medidas estabelecidas pelo protocolo, perde o direito de música ao vivo;

e) Ter proteção de acrílico em frente ao palco, se menos de três metros de distância do público e/ou três metros de distância entre os músicos e o público, neste caso, sem a necessidade da proteção de acrílico;

f) Músicos que não cantam, é obrigatório o uso da máscara durante o tempo da apresentação;

g) Público: **somente sentado**. Fica expressamente proibido dançar ou ficar em pé no entorno das mesas ou palco;

h) Música ao vivo com volume controlado e de acordo com o ambiente;

i) Obrigatório ter ventilação cruzada, mesmo com a utilização de ar-condicionado;

V – Solenidades de Colação de Grau: liberadas com as seguintes observações: Requerer autorização a Prefeitura Municipal, e anexar a documentação listada a seguir:

a) Indicação do número total de assentos disponíveis no local e número possível de ser utilizado na cerimônia, considerando o teto de ocupação de 40% do número de assentos, previsto no protocolo do Estado;

b) Croqui do local do evento, indicando a organização de ocupação dos assentos e sinalizando a localização das aberturas úteis, que deverão permanecer abertas, para possibilitar a ventilação do local;
c) Indicação de, pelo menos, uma pessoa (com nome completo e telefone de contato) que será responsável pelas questões relacionadas ao cumprimento dos protocolos sanitários, para a atividade que será realizada;

d) Indicar número de pessoas que comporão a equipe de produção da cerimônia, como por exemplo, captação de imagem, assessoria, mestre de cerimônia;

e) Manifestação de ciência acerca do cumprimento de todos os protocolos gerias obrigatórios e protocolos de atividades obrigatórios e variáveis, referentes ao Decreto Estadual nº 55.882/2021. (https://sistema3as.rs.gov.br/cinema-teatros-auditorios-circos-casas-de-espetaculo-casas-de-shows-e-similares);

f) As instituições/estabelecimentos sede da solenidade deverão ser orientados a manterem arquivada a listagem nominal e contato de todos os presentes na atividade, devendo disponibilizar este documento às autoridades de saúde, se assim for requerido;

VI – Desfiles:

a) Considerando a recente divulgação dos resultados de testes de sequenciamento genético, realizado pela UFSM, em amostras de material biológico de pessoas contaminadas por Corona Vírus, os quais apontam para a circulação da variante Delta do vírus na região de Santa Maria;

b) Considerando o alto grau de transmissibilidade atribuído a esta variante, mesmo em locais abertos e, por consequência, a real possibilidade de um impacto bastante significativo na saúde da população;

c) Considerando que a tradição dos desfiles comemorativos do 20 de setembro costumam atrair um considerável público, com a possibilidade de grandes aglomerações;

d) Considerando, ainda, que sua realização demandaria consideráveis recursos humanos e de logística de fiscalização, que na maioria dos municípios não se dispõe, na proporção necessária para este tipo de evento;

f) Considerando, por fim, o grande risco que esse evento significa em termos de ameaça a atual estabilidade da situação da doença na nossa região;

g) Este Comitê <u>recomenda</u> a não realização dos Desfiles Comemorativos;

VII – Festejos Farroupilhas:

a) Tiro de laço: Vedado público em competições esportivas no geral pela dificuldade de distanciamento nas arquibancadas neste momento;

b) Quanto a pistas de dança: As apresentações artísticas no palco já estão liberadas, desde que seguidos os protocolos existentes no Sistema 3As. No entanto, neste momento, **não está autorizada** a participação de público em geral em modalidades de dança, assim como o uso de pistas em casas de shows e demais eventos;

c) Quanto a acendimento e distribuição de chama crioula nas praças e nos CTGs, estão autorizados dentro dos atuais protocolos de Eventos;

d) Sobre cavalgadas entre o local de distribuição da chama até o destino também não há vedação, desde que respeitados os protocolos obrigatórios;

f) Reforçamos a orientação para que não passem em locais de grande concentração de pessoas para evitar aglomerações;

g) Almoços e jantares nos CTGs também já estão autorizados desde que respeitados os protocolos de Restaurantes;

VIII – Condomínios (Áreas comuns) – CNAE: 81: Liberado o uso de áreas comuns (salão de festa, churrasqueiras compartilhadas, etc.), com 40% de ocupação máxima, permanência máxima de 04 horas, com intervalo mínimo de 01 hora para higienização entre eventos;

a) É responsabilidade do síndico ou responsável legal pelo condomínio de manter os registros da utilização do espaço comum, por pelo menos **90 dias,** contendo no mínimo as seguintes informações: nome e contato do organizador do evento, data e horário de realização da atividade e número de pessoas presentes;

b) Deverá ser assegurado, aos agente públicos de fiscalização, livre acesso às áreas comuns e aos registros;

IX – Ficam adotadas, desde já, como integrantes do Plano Regional da Região Covid R01 e R02, todas as eventuais alterações efetuadas pelo Governo Estadual nos Protocolos de Atividade e Variáveis do Modelo 3A's, a partir desta data.

X – Demais atividades: devem ser observadas as disposições estabelecidas no Plano
Regional de Distanciamento Controlado Modelo 3As – Região Santa Maria R01 e R02;

Parágrafo único. O COE-Municipal possui autonomia para avaliar e recomentar, a qualquer tempo, a adoção de medidas mais restritivas.
Art. 3º Os anexos constituem parte integrante deste decreto.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 6183 de 08 de setembro de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de 21 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:CE796ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.322 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021
REVOGA PORTARIA Nº 25.859 DE 27/02/2020

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: REVOGAR, a contar do dia 01/09/21, a Portaria Nº 25.859 de 27/02/2020, a qual convoca a professora **CLAUDIA MARIA ARAUJO LEMOS** para Regime Suplementar de 20 horas semanais, para desempenhar suas atividades na EMEF Félix da Cunha.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 10 (Dez) dias do mês de Setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:ED6A4C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.320 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021
REVOGA PORTARIA Nº 26.877 DE 30/03/2021

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: REVOGAR, a contar do dia 02/09/21, a Portaria Nº 26.877 de 30/03/21, a qual convoca a professora **SILVANA DORNELES DA COSTA KERSTING** para Regime Suplementar de 20 horas semanais, para desempenhar suas atividades na EMEF Félix da Cunha.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 10 (Dez) dias do mês de Setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:4EAAB04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.302 DE 31 DE AGOSTO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 15 (Quinze) dias de férias ao servidor **EWERTON BOER DA COSTA, Agente Administrativo,** Operário, matrícula nº 1548-2, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 13 de setembro de 2021 a 27 de setembro de 2021, devendo apresentar-se no dia 28 de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (Trinta e um) dias do mês de agosto de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:C9CA02CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.313 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ ADEMIR DA SILVA FERREIRA,** Operário Especializado**,** matrícula nº 1068-5, referente ao Exercício 2020/2021, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 16 de setembro de 2021 a 20 de outubro de 2021, devendo apresentar-se no dia 16 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dia do mês de setembro de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:67F395D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.292 DE 31 DE AGOSTO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a servidora **IGNÊS GABRIEL SENGER,** Técnica em Contabilidade, matrícula nº 1501-6 referente ao Exercício 2018/2019, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 08 de setembro de 2021 a 22 de setembro de 2021, devendo apresentar-se no dia 23 de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (Trinta e um) dias do mês de agosto de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:25110509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.293 DE 31 DE AGOSTO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **JOÃO PAULO GUTERRES NETO,** Motorista de Caminhão, matrícula nº 1606-3, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 06 de setembro de 2021 a 05 de outubro de 2021, devendo apresentar-se no dia 06 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (Trinta e um) dias do mês de agosto de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:736A5203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.294 DE 31 DE AGOSTO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 15 (Quinze) dias de férias ao servidor **MARCELO RITTER,** Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1505-9, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 06 de setembro de 2021 a 20 de setembro de 2021, devendo apresentar-se no dia 21 de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (Trinta e um) dias do mês de agosto de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:38AE3DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.295 DE 31 DE AGOSTO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **WILMAR FERREIRA SALHANAVES,** vigilante, matrícula nº 1333-1, referente ao Exercício 2020/2021, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 1º de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021, devendo apresentar-se no dia 1º de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (Trinta e um) dias do mês de agosto de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:312A282C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.296 DE 31 DE AGOSTO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **ANILDO COSTA AQUINO,** Operário Especializado, matrícula nº 1016-2, referente ao Exercício 2019/2020 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 1º de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021, devendo apresentar-se no dia 1º de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (Trinta e um) dias do mês de agosto de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:1BD48F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.297 DE 31 DE AGOSTO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 15 (Quinze) dias de férias ao servidor **VALDEMIR MARQUES OLIVEIRA,** Operário de Máquinas, matrícula nº 1530-0 referente ao Exercício 2017/2018 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 1º de setembro de 2021 a 15 de setembro de 2021, devendo apresentar-se no dia 16 de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (Trinta e um) dias do mês de agosto de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:6BBDA092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.298 DE 31 DE AGOSTO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **PAULO ROBERETO MARQUES,** Operário, matrícula nº 1460-5 referente ao Exercício 2021/2021 forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 1º de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021, devendo apresentar-se no dia 1º de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (Trinta e um) dias do mês de agosto de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:2AE862D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.299 DE 31 DE AGOSTO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **PATRICK TEIXEIRA DE BARROS,** Operário, matrícula nº 1508-3, referente ao Exercício 2020/2021, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 1º de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021, devendo apresentar-se no dia 1º de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (Trinta e um) dias do mês de agosto de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:FF41A7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Gestor Um Consultoria Atuarial Ltda.
OBJETO: Serviços de Assessoria Previdenciária, para assessorar na execução da Compensação Previdenciária no Novo COMPREV.
VALOR: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por processo, sendo que o total estimado é de 50 (cinquenta) processos, perfazendo um valor total estimado de R$ 12.000,00 (doze mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 23 de setembro de 2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 3228/2021
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 23 de setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:48717BCE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **14 de outubro de 2021**, **às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, através do Sistema de Registro de Preço - Licitação Exclusiva às Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 23 de setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E4B52D2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.969 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 2.969 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 144, II, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2022, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2020;
c) das metas fiscais previstas para 2022, 2023 e 2024, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2019, 2020 e 2021;

d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado, caso negativo, é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou, se positivo, de espaço para a criação de novas DOCC.
II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.
III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1o A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3o Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal, ou em decorrência da instabilidade do cenário econômico e fiscal devido aos reflexos do enfrentamento da Pandemia denominada COVID-19.

§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5o Nas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentária estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei N° 2.945, de 1° de julho de 2021 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que

haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III
Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 144, III, da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2022, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2021 e a previsão para o exercício de 2022;
V - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2022 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I - às ações de alimentação escolar;
II - às ações de transporte escolar;
III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
VI - ao pagamento de sentenças;
VII - às despesas com publicidade institucional;

VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;
X – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

§ 3º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV
Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Administração, até 15 de outubro de 2021, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:
I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
III – ao Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso;
V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e
VI – ao Regime Próprio de Previdência Social;

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Durante a vigência de medidas restritivas à circulação e reunião de pessoas em decorrência Emergência em Saúde Pública em decorrência do coronavírus (COVID-19), as audiências públicas de que trata este artigo serão realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2022.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 04/2021 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2022, em cada evento de contratação, não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 30 (trinta) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. Deverão ser observados os seguintes requisitos, no caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:
I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:
a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) redução permanente de despesas.
II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá à Secretaria da Fazenda organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

Seção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;
III – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;
IV – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III
Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício de 2022, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder

Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2023.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2022 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couber, as regras de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º Durante a vigência de medidas restritivas à circulação e reunião de pessoas em decorrência Emergência em Saúde Pública em decorrência do coronavírus (COVID-19), as audiências públicas de que trata este artigo serão realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2021, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2022;
III – valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2022, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo, até 30 de abril de 2022.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2022, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único**.** O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V
Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2021, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI
Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de **Orçamento**
Subseção I
Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei

N° 2.945, de 1° de julho de 2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
IV – as emendas que reduzirem em mais de 1% (um por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II
Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma objetiva, igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais do autor que desatender os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal situações que obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas durante o exercício financeiro de 2022, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;
II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do autor da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:

a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos insumos ou equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;
c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101//2000;
VIII – a não indicação, pelo autor, da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 2º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, até 15 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

§ 3º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2022 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 4º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas individuais aprovadas, o autor, a classificação funcional e programática, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Seção VII
Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I
Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.

§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação "90 – Aplicações Diretas" e no elemento de despesa "48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas".
.
Subseção II
Das Subvenções Sociais

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por ´lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III
Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV
Dos Auxílios

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no13.146/2015;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V
Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria de Administração verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.

Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII
Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V
Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI
Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 53. No exercício de 2022, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e

Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2021, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2022, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 04/2021 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 06 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso impliquem no descumprimento das disposições dos incisos I e II do § 2º desta Lei.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VII
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2022, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II – a concessão de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2022.
III – os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII
Das Disposições Gerais

Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 149 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:94F9EFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.970 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 2.970 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais).

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal de Tuparendi autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para execução dos projetos abaixo discriminados, na seguinte unidade orçamentária:

09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
09.02 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
23.0451.0088-1,036 – Implantação e infraestrutura do Parque de Feiras e Exposições
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 100.000,00
Recurso: 1077 – MINISTÉRIO DO TURISMO

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme apurado junto ao Balanço Patrimonial do exercício de 2020 (Jan/2020 a Dez/2020), de acordo com o artigo 7º, inciso I, "b", da Lei Municipal n.º 2.914, de 30 de novembro de 2020 (Lei Orçamento Anual - 2021 do Município de Tuparendi - RS).
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:E2F75A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.685, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 3.685, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Especial no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 2.970, de 24 de setembro de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no montante de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para execução dos projetos abaixo discriminados, na seguinte unidade orçamentária:

09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
09.02 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
23.0451.0088-1,036 – Implantação e infraestrutura do Parque de Feiras e Exposições
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 100.000,00
Recurso: 1077 – MINISTÉRIO DO TURISMO

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme apurado junto ao Balanço Patrimonial do exercício de 2020 (Jan/2020 a Dez/2020), de acordo com o artigo 7º, inciso I, "b", da Lei Municipal n.º 2.914, de 30 de novembro de 2020 (Lei Orçamento Anual - 2021 do Município de Tuparendi - RS).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:1039BCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 AUTORIZAÇÃO

De acordo com o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021, que tem como objeto a Contratação da empresa **Abase Sistemas e Soluções Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.088.649/0001-97, com sede na Avenida Senador Alberto Pasqualini, nº 347, no município de Três de Maio (RS), CEP 98910-000, para Implantação do sistema de gestão Educarweb para a Secretaria de Educação do Município de Tuparendi, autorizo a empresa a prestar o serviço, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	Valor Mensal R$	Valor Implantação R$
Sistema Educarweb:			

	Módulo Secretaria Escolar	1.080,00	4.600,00
	Módulo de Controle da Alimentação Escolar	300,00	1.100,00
	Portal do estudante/pais/responsáveis	200,00	800,00
	Portal do Professor	900,00	3.500,00

Tuparendi (RS), 22 de setembro de 2021.

Valor total da despesa: Preço mensal de R$2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais), e valor de implementação de R$10.000,00 (dez mil reais).

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:6AB5C111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA AUTO POSTO MENEGHINI LTDA.

Validade: 25.08.2021 a 09.08.2022

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **Auto Posto Meneghini Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.381/0001-58, com sede na Av. Mauá nº 1617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP: 98.940-000, neste ato representada por Délcio Meneghini, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 85/2021, proveniente do Pregão Presencial nº 15/2021, nos termos do Decreto Nº 3.285/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço do item 01 – gasolina comum, a partir da data de publicação deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O item 01– gasolina comum, passará de R$6,419 (seis reais, quatrocentos e dezenove milésimos de centavo) para R$6,489 (seis reais, quatrocentos e oitenta e nove milésimos de centavo).

Cláusula Segunda – Ratificação
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 24 de setembro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

AUTO POSTO MENEGHINI LTDA

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:74C85ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 187/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tuparendi (RS)
Contratado: Abase Sistemas e Soluções Ltda.,

Objeto: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso (locação) e Implantação do sistema de gestão Educarweb para a Secretaria de Educação do Município de Tuparendi.

Valor Total: O valor total a ser pago à contratada pela locação e suporte mensalmente fornecidos por meio deste contrato é de R$2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais), sendo que o preço para implantação dos sistemas da tabela abaixo é de R$10.000,00 (dez mil reais).

Vigência: O contrato terá vigência até 1º de março de 2022, podendo ser prorrogado até 1º de março de 2023, mediante termo aditivo, a fim de que o prazo de vigência coincida com o vencimento do contrato 95/2019, para evitar tumulto entre a data de vencimento dos contratos dos sistemas.

Tuparendi (RS), 24 de setembro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:77E4D6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, comunica a Anulação *ex Officio*, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 38/2021, que visava a objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro para os ônibus escolares. Fundamentação legal: Art. 50 do decreto 10.024/2019, no art. 49, da Lei de Licitações n.° 8.666/1993 e Súmulas n.° 346 e 473, do STF.

Tuparendi-RS, 24 de setembro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:CD4B1750

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE VALE VERDE - AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS** comunica aos interessados a abertura do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2021.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de kit monitoramento eletrônico. Data de abertura: 08/10/2021. Horário: 08:30 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085, pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.go.br ou editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br – link Setor de Licitações.

Vale Verde/RS, em 24 de setembro de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:71681A81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 236, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

EDITAL N° 236, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Convoca para contratação temporária candidatos para as funções públicas de Assistente Jurídico e Fiscal do Meio Ambiente.

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, Processo Administrativo nº 12792 e 15434/2021, CONVOCA para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA os candidatos abaixo relacionados, com aproveitamento da Banca de Classificados no Concurso Público nº 001/2016, nos termos das Leis nº 6.847 e 6.859/2021, para a função pública acima elencada, e FIXA o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que:

I - os candidatos convocados comprovem os seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal;
b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Comprovar os requisitos de provimento exigidos para a função pública;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, nos termos da Constituição Federal;
f) Apresentar declaração de bens e rendimentos;
g) Ser considerado apto no exame de sanidade física por médico oficial do Município; e;
h) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com esta contratação.

II – os candidatos convocados se apresentem para admissão:

ASSISTENTE JURÍDICO
GUSTAVO DOBLER 18º
RODRIGO PEREIRA DAMIANI 19º

FISCAL DO MEIO AMBIENTE
MARIA PIRES PRATES 4º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 24 de setembro de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:FA8C86DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 237, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

EDITAL Nº 237, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Convoca para admissão candidatos aprovados em Processo Seletivo Público Simplificado.

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Comunicações Internas nºs 7044, 13009, 12719, 13088 e 2014/2021, CONVOCA para admissão os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Público Simplificado para as funções públicas elencadas, e nos termos do Editais nºs 126/2021-011, 062/2021-006 e 211/2021-018; FIXA o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que os candidatos convocados comprovem os requisitos de admissão constantes dos Editais retromencionados, e para que se apresentem para admissão.

AGENTE ESCOLAR
DEISI CRISTINA BORGES HENN 14º

PROFESSOR DE ARTES
ROBERTA JARES TRAVANCAS 4º

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PALOMA CRISTINA DA SILVA LEVINO FALEIRO 50º
CLAUDIA SIMONE DOS SANTOS KAUFMANN 51º
SILVANE LISETE PEREIRA BRUCH 52º
SARA DANIELA LOPES 53º
SIMONE GRAZIELE FISCHER 54º
CAMILA DE FATIMA ROQUE DA SILVA 55º
ANDREIA DORNELLES 56º
MARCIA REGINA KIST 57º
PAULA DAS GRACAS SANTOS SILVA 58º
LUCIA DANIELA LENZ 59º

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS
SUZANA ISABEL NEUMANN WIEBELING 36º

SUPERVISOR ESCOLAR
LUCIENE IOCHIMS HACKENHAAR 03º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 24 de setembro de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:0F965362

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços de material ambulatorial. A abertura das propostas será no dia 14/10/2021, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/09/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:FD637BDD

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO – EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o edital de Leilão nº001/2021 cujo objeto é leilão de bens móveis inservíveis de propriedade do município. A sessão online será no dia 20/10/2021, às 14:30 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, https://turanileioes.com.br ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/09/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:0954AC65

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: COMERCIAL AGRÍCOLA MANJABOSCO LTDA. Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2020. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, alterando os valores constantes no objeto, acrescendo os valores, a título de reequilíbrio econômico-financeiro, de forma que o item 02 (semeadeira) passa a viger ao preço de R$ 52.860,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais) e o item 03 (retroescavadeira) passa a viger ao preço de R$ 36.520,00 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte reais). O presente Aditamento é ordenado com base na Cláusula Primeira do Contrato e nas disposições do Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 13/09/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:1108647C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2021

INTIMEM-SE os interessados do resultado de julgamento das propostas referente ao edital de Tomada de Preços nº 17/2021. Vencedor: AVANTTE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA para o objeto do certame. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 24/09/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:5C6DA46E

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 58/2021, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação de empresa para elaboração de laudo geológico, hidrológico e geotécnico, com a finalidade de complementação de Projeto Executivo de Engenharia junto ao Programa Pavimenta. Credor: RM PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Valor: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/09/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:03E3A9D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 036/2021: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para elaboração de projeto aeronáutico para pavimentação asfáltica e projeto de balizamento diurno e noturno do aeroclube municipal, em atendimento às normas do RBAC 154 da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). Abertura das propostas dia 07/10/2021 às 09h. Sessão de lances dia 07/10/2021 às 9:30h.

Informações através do Fone/fax 54 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 24 de setembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:A20E1AE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 05/2021

O prefeito do Municipio de victro Graeff/RS , Sr. Lairton André Koeche , REVOGA o Processo Licitatório CONVITE Nº 05/2021. CONSIDERANDO que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de convêniencia e oportunidade com fulcro no Art. 49 da Lei nº8.666/93 e Súmula 473 do supremo Tribunal Federal.

Victor Graeff, 24 de Setembro de 2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:5EFB80A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITACAO Nº 2154/2021

O Município de Victor Graeff/RS, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Artigo 24, inciso II, em razão de o valor cobrado ficar abaixo do limite de Licitação, conforme Processo nº 2199/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em gestão tributária, assessoramento em receitas tributárias, IPTU, ITBI, auditoria fiscal de ISS, processos fiscais tributários e demais serviços relacionados à Legislação Tributária Municipal do Município de Victor Graeff/RS, sendo contratada a empresa DIMITRI GRAFF COSTANTIN - CNPJ Nº 28.326.639/0001-80, no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) pelo período de 8 (oito) meses.

Victor Graeff/RS, 21 de Setembro de 2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:89A97239

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
RETIFICA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA 038/2021	**RETIFICA PORTARIA 027/2020: ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** À SERVIDORA **MARIA GORETI AGLIARDI,** Onde se lê: "com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.929,93 composto das seguintes vantagens: Vencimento Profissional - Lei Complementar Municipal nº 34 de 2008, art. 34; 25% Adicional por Tempo de Serviço (1% cada ano) - Lei Complementar Municipal nº 34 de 2008, art. 45 " Leia-se: "com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.961,36 composto das seguintes vantagens: Vencimento Profissional - Lei Complementar Municipal nº 34 de 2008, art. 34; 26% Adicional por Tempo de Serviço (1% cada ano) - Lei Complementar Municipal nº 34 de 2008, art. 45 ". Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.
AMPARO LEGAL	Em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o §5 do art. 40 da Constituição Federal e artigo 48, §1º da Lei Complementar Municipal nº 068/2014, de 28-02-2014.,

FILIPE BAKKAR RECKERS
Presidente PREV- Xangri-lá

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:0336F417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **14 de outubro de 2021 às 09H** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS.**, conforme **Edital de nº 258/2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 24 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Scheila Rodolpho Oliveira
Código Identificador:2C735C2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 174/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **08 de outubro de 2021 às 10H** ocorrerá pregão eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE **USINAS/SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR** FOTOVOLTAICA ON-GRID (SISTEMA CONECTADO À REDE), COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, AS APROVAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES DESTES JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL, O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, AS INSTALAÇÕES E EFETIVAÇÕES PARA AS 8 (OITO) ESCOLAS MUNICIPAIS DE XANGRI-LÁ, BEM COMO ATUALIZAÇÕES E ADEQUAÇÕES DAS REDES, conforme **Edital de nº 261/2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 24 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:6DC41FBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 251/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no Gabinete do Prefeito.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 6º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais**)**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção no Gabinete do Prefeito		
Elemento	101	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2023	Apoio aos Estudantes		
Elemento	105	33.90.18/0001	Auxílio Financeiro a Estudantes	R$	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 02 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 6919/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6387ED89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 252/2021

Delega competência para aprovar projetos de edificações e projetos de loteamentos, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos, para ao Secretário Municipal de Planejamento.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere do Art. 61, VI, da Lei Orgânica Municipal e, Art.12 do Decreto LEI FEDERAL nº 200, de 25.02.67 , **DECRETA:**
Art. 1º - A delegação de competência de que trata este Decreto tem por finalidade tornar mais ágil e eficiente a prestação de serviços no âmbito da Administração Direta Municipal.
Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, segundo seu critério, avocar a si a competência delegada.
Art. 2° Fica delegada competência ao Secretário do Planejamento para:
I - aprovar projetos de edificações e planos de loteamentos, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;
Art.3º A competência de que trata o artigo 2º, não poderá ser objetos de subdelegação.
Art.4º Sempre que julgar necessário, o Prefeito poderá realizar os atos previstos neste Decreto, sem prejuízo da delegação de competência.
Art.5º Este Decreto entra em vigor à partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 02 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 5793/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3E822FC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 253/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na Secretaria de Administração.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	369	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos do **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 02 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Proc. 6885/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B398730A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 254/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), na Secretaria de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	337	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	250.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**01**	**Câmara de Vereadores**		
Proj/Ativ		2001	Manutenção das Atividades da Câmara		
Elemento	756	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	200.000,00
Elemento	763	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 02 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Proc. 7082/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E98C62CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 255/2021

Abre orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais), na Secretaria de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		1052	Calamidade Pública – Lei 2134/2020 e Decreto 20/2020		
Elemento	1030	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	326.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 02 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 7406/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:37DB7029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 256/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), na Secretaria de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		05	Secretaria de Obras		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	330	33.90.30/0001	Material de consumo	R$	6.000,00
Elemento	334	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	R$	2.500,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos do **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 02 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Proc. 369/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:542ACC38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 257/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na Secretaria de Assistência Social.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 6º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		07	Secretaria de Assistência Social		
Proj/Ativ		2068	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Elemento	835	31.90.94/0001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	15.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		07	Secretaria de Assistência Social		
Proj/Ativ		2068	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Elemento	655	33.90.92/0001	Despesas de Exercício Anteriores	R$	15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 02 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 7492/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7A8195A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 258/2021

Altera o art. 2º do Decreto nº 121, de 09 de junho de 2021, que "Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento e controle da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19) nos termos do Decreto Estadual n. 56.025/2021, adota procedimentos firmados pelo protocolo da Região COVID", REVOGA o Decreto Municipal nº 236/2021 e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Xangri-lá/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação da Assembléia Geral da AMLINORTE, realizada em 31 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 121/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º O protocolo regional constitui os Anexos I e II do presente Decreto, com as diretrizes gerais e medidas obrigatórias a todas as ações e atividades, de acordo com o seu grau de risco.

Art. 2º . Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 236/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 02 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0570F9DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 259/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 4.290.000,00 (quatro milhões e duzentos e noventa mil reais), na Secretaria de Administração.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 4.290.000,00 (quatro milhões e duzentos e noventa mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		04	Secretaria de Educação		
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	51	44.90.52/0020	Equipamentos e Material Permanente	R$	2.140.000,00
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	85	44.90.52/0020	Equipamentos e Material Permanente	R$	2.150.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos do **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 02 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 7675/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:41D7650E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 260/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na Secretaria de Educação.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, Art. 6º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	829	31.90.94/0031	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	10.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	30	31.90.11/0031	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 02 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.6364/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:790CAED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 261/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na Secretaria de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 6º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2103	Vigilância Sanitária		
Elemento	577	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2103	Vigilância Sanitária		
Elemento	564	33.90.30/4001	Material de Consumo	R$	5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 02 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Proc. 7658/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B09C99A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 262/2021

Autoriza o desmembramento de parte do Lote: 09 que pelo cadastro municipal é Lote 17 da Quadra 01 localizado no Bairro Guará em Xangri-Lá/RS, de propriedade de ADÃO ROSANE GONÇALVES DA SILVA.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento de parte do Lote 09 (nove), que pelo cadastro municipal é Lote 17 (dezessete), da Quadra 01 (um), localizado no Bairro Guará, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **ADÃO ROSANE GONÇALVES DA SILVA,** conforme matrícula nº 75.161 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. O lote descrito no *caput* deste artigo será desmembrado em dois novos lotes, que serão denominados de **Lote 17** (dezessete) e **Lote 21** (vinte e um) da Quadra 01 (um), com as seguintes descrições:

DESCRIÇÃO DO LOTE 17

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Chácara do Guará, no município de Xangri-lá/RS, constituído de **parte do lote 17 (dezessete)**, que será denominado **Lote 17 (dezessete)** da quadra 01 (um), setor 625 (seiscentos e vinte e cinco), com a área total de 785,50m2 (setecentos e oitenta e cinco metros e cinqüenta decímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: **ao norte,** medindo 31,73m (trinta e um metros e setenta e três centímetros) confrontando com a Rua Presalino Espíndola, onde faz frente; **ao sul,** medindo 33,73m (trinta e três metros e setenta e três centímetros) nos fundos confrontando com parte do lote 20 (vinte); **ao leste**, medindo 24,00m (vinte e quatro metros) de frente a fundos, confrontando com parte do lote 09 (nove), que pelo cadastro municipal é o lote 09 (nove) e com o lote 13 (treze); e, **ao oeste**, medindo 24,08m (vinte e quatro metros e oito centímetros) confrontando com o **lote 21** (vinte e um), desmembrado do lote 17 (dezessete), distando 30m (trinta metros) da Rua Paulo Teixeira, estando o quarteirão formado pela Rua Presalino Espíndola, Rua Paulo Teixeira, RS 407 e Limite do Loteamento.

DESCRIÇÃO DO LOTE 21

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Chácara do Guará, no município de Xangri-lá/RS, constituído de **parte do lote 17 (dezessete)**, que será denominado de **lote 21 (vinte e um)** da quadra 01 (um), setor 625 (seiscentos e vinte e cinco), com a área total de 534,50m2 (quinhentos e trinta e quatro metros e cinqüenta decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: **ao norte**, medindo 23,27m (vinte e três metros e vinte e sete centímetros) de frente confrontando com a rua Presalino Espíndola; **ao sul**, medindo 21,27m (vinte e um metros e vinte e sete centímetros), nos fundos confrontando com parte do lote 20 (vinte); **ao leste**, medindo 24,08m (vinte e quatro metros e oito centímetros) confrontando com o lote 17 (dezessete) e; **ao oeste**, medindo 24,00m (vinte e quatro metros) confrontando com o limite do loteamento, distando 61,73 (sessenta e um metros e setenta e três centímetros) da Rua Paulo Teixeira, estando o quarteirão formado pela Rua Presalino Espíndola, Rua Paulo Teixeira, RS 407 e Limite do Loteamento.

Art. 2º O presente desmembramento é realizado com base no Processo Administrativo nº 83/2021 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 03 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:AE89BD16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 264/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na Secretaria de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 6º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2081	Recapeamento Asfáltico		
Elemento	340	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	10.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2081	Recapeamento Asfáltico		
Elemento	349	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 08 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 2594/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:54EACF7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 265/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), na Secretaria de Turismo.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2025	Manutenção e Difusão do Esporte, Lazer e Recreação		
Elemento	158	33.50.43/0001	Subvenções Sociais	R$	9.500,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2035	Eventos no Município		
Elemento	176	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	R$	9.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 09 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 5387/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6FE79E95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 266/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na Secretaria de Administração.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	369	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	70.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos do **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 09 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 7891/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:DEAFBF23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 267/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na Secretaria de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, Art. 6º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	833	31.90.94/0040	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	40.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2054	Vigilância Epidemiológica e Ambinetal		
Elemento	535	31.90.11/0041	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 10 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 7607/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E1FDEA2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 269/2021

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), na Secretaria de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2275** de 25 de agosto de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil de reais**)**, distribuídos as seguintes dotações:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	1092	44.90.52/3054	Equipamentos e Material Permanente	R$	150.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Excesso de Arrecadação**. **Recurso** – Emenda Parlamentar 202128520009.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 13 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4BA8BFA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 270/2021

Abre orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 3.050.000,00 (três milhões e cinqüenta mil reais), na Secretaria de Turismo.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 3.050.000,00 (três milhões e cinqüenta mil reais**)** na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	168	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	300.000,00
Elemento	172	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.500.000,00
Elemento	174	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	250.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 14 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.7599/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:BA3F3723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 272/2021

Autoriza a unificação do lote 02 e duas áreas de terras urbanas, localizados na Quadra 6-F, atual 139, Setor

373, situados no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de PEDRO ANTÔNIO TOFFOLI.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado a unificação do lote 02 (dois) e duas áreas de terras urbanas, sendo uma localizada nos fundos do lote 02 (dois) e a outra localizada nos fundos do lote 23 (vinte e três), ambos da Quadra 6-F (seis F), que pelo cadastro municipal é Quadra 139 (cento e trinta e nove), Setor 373 (trezentos e setenta e três), situados no Município de Xangri-Lá/RS, conforme Matriculas nºs 100.945 e 100.946 do Registro de Móveis de Osório e Matricula nº 1.649 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, de propriedade de **PEDRO ANTÔNIO TOFFOLI.**

Parágrafo único. Os lotes descritos no *caput* deste artigo farão parte de um único lote, que será denominado de **Lote 02** (dois) da Quadra 6-F (seis F), que pelo cadastro municipal é Quadra 139 (cento e trinta e nove), com a seguinte descrição:

Imóvel - Um terreno urbano, situado no município de Xangri-Lá, RS, constituído do lote nº 02 (dois) da Quadra 6-F (seis F), que pelo cadastro municipal é Quadra 139 (cento e trinta e nove), setor 373 (trezentos e setenta e três), localizado no quarteirão composto pela Alameda Rio do Mel, rua Rio Tainhas, rua Rio das Contas, e rua Rio Comandaí, medindo 12,00 m (doze metros), de largura na frente e mesma medida nos fundos, tendo 35,00m (trinta e cinco metros) de comprimento de frente aos fundos, em ambos os lados, com a área superficial de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao ***Norte***, com o lote nº 03 (três) e com área de terras localizada nos fundos do lote nº 03 (três), que são ou foram da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, e com área de terras situada nos fundos do lote nº 22 (vinte e dois), que são ou foram da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa; ao ***Sul***, com o lote nº 01 (um) e com área de terras localizada nos fundos do lote nº 01 (um), que são ou foram da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa; e com área de terras situada nos fundos do lote nº 24 (vinte e quatro), que são ou foram da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa; a ***Leste***, com o lote nº 23 (vinte e três); e, ao ***Oeste,*** com a rua Rio Comandaí, onde faz frente, distando 42,00m (quarenta e dois metros) da esquina com a rua Rio Tainhas. No terreno encontra-se construído um prédio residencial em alvenaria com a área construída de 106,80m² (cento e seis metros e oitenta decímetros quadrados).

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 23492/2019 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 84 de 17 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 15 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6CEDF6CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 273/2021

Autoriza a unificação seguida de desmembramento dos lotes 10 e 13 da Quadra 7AA, atual Quadra 06, situado na Praia de Atlântida, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de FREDERICO VAZ COSTA HARTMANN.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n° 1.111, de 06 de Junho de 2008, DECRETA:**
Art. 1º Fica autorizado a unificação seguido de desmembramento dos Lotes 10 (dez) e Lote 13 (treze), da Quadra 7AA (sete AA), Atual Quadra 06 (seis), Setor 367 (trezentos e sessenta e sete), localizado na Praia de Atlântida, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **FREDERICO VAZ COSTA HARTMANN**, conforme matriculas nº 3.662 e 3.663, Registro de Imóveis de Xangri-Lá, Comarca de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo serão unificados e após desmembrados, formando dois novos lotes, que serão denominados Lote 10 (dez) e Lote 13 (treze) da Quadra 7AA (sete AA), atual Quadra 06 (seis) com a seguinte redação:

Situação Intermediária:

LOTES: 010, 013 (UNIFICADA)

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia de Atlântida, neste Município de Xangri-Lá/RS, constituído do lote 10 (dez) e do lote 13 (treze), que farão parte de um único lote, denominado de lote 10 (dez), da Quadra 06 (seis), antiga Quadra 7-AA, setor 367 (trezentos e sessenta e sete), com a área superficial de 1.080,00 m2 (um mil e oitenta metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 18,00 m (dezoito metros) de frente, confrontando a Oeste com a Rua Buriti; medindo 18,00 m (dezoito metros) de fundos, confrontando a Leste com a Avenida Beira Mar; por um lado, medindo 60,00 m(sessenta metros) de frente a fundos, confrontando ao Norte com o Lote 11 (onze) e com o Lote 12 (doze); e pelo outro lado, medindo 60,00 m (sessenta metros) de frente a fundos, confrontando ao Sul com o Lote 09 (nove) e o com o Lote 14 (quatorze); distando 19,00 m (dezenove metros) da esquina formada pela Rua Buriti e Parque Zero Hora, localizando-se no quarteirão formado pela Rua Buriti, Parque Zero Hora, Avenida Beira Mar e Avenida Guatambú, com a construção de uma casa e um anexo, ambos de alvenaria, com a área total de 216,00 m2 (duzentos e dezesseis metros quadrados).

SITUAÇÃO PROPOSTA: (DESMEMBRADA)

LOTE: 010

UNIDADE Um terreno urbano, situado na Praia de Atlântida, neste Município de Xangri-Lá/RS, constituído do **lote 10 (dez)**, da Quadra 06 (seis), antiga Quadra 7-AA, setor 367 (trezentos e sessenta e sete), com a área superficial de 420,00 m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 18,00 m (dezoito metros) de frente, confrontando a Oeste com a Rua Buriti; medindo 18,02 m (dezoito metros e dois centímetros) de fundos, confrontando a Leste com o Lote 13 (treze); por um lado, medindo 22,66 m (vinte e dois metros e sessenta e seis centímetros) de frente a fundos, confrontando ao Norte com parte do Lote 11 (onze); e pelo outro lado, medindo 24,01 m (vinte e quatro metros e um centímetro) de frente a fundos, confrontando ao Sul com parte do Lote 09 (nove); distando 19,00 m (dezenove metros) da esquina formada pela Rua Buriti e Parque Zero Hora, localizando-se no quarteirão formado pela Rua Buriti, Parque Zero Hora, Avenida Beira Mar e Avenida Guatambú, com a construção de uma casa e um anexo, ambos de alvenaria, com a área total de 216,00 m2 (duzentos e dezesseis metros quadrados).

LOTE: 013

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia de Atlântida, neste Município de Xangri-Lá/RS, constituído do **lote 13 (treze)**, da Quadra 06 (seis), antiga Quadra 7-AA, setor 367 (trezentos e sessenta e sete), com a área superficial de 660,00 m2 (seiscentos e sessenta metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 18,00 m (dezoito metros) de frente, confrontando a Leste com a Avenida Beira Mar; medindo 18,02 m (dezoito metros e dois centímetros) de fundos, confrontando a Oeste com o Lote 10 (dez); por um lado, medindo 37,34 m (trinta e sete metros e trinta e quatro centímetros) de frente a fundos, confrontando ao Norte com parte do Lote 11 (onze) e com o Lote 12 (doze); e, pelo outro lado, medindo 35,99 m (trinta e cinco metros e noventa e nove centímetros) de frente a fundos, confrontando ao Sul com parte do Lote 09 (nove) e com o Lote 14 (quatorze); distando 19,00 m (dezenove metros) da esquina formada pela Avenida Beira Mar e Parque Zero Hora, localizando-se no quarteirão formado pela Avenida Beira Mar, Parque Zero Hora

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 8544/2021 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
-
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 15 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A69A76E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 274/2021

Autoriza o desmembramento do Lote 04 da Quadra 33-A, pelo cadastro municipal é Quadra nº 119, localizados na Praia de Atlântida, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de JOTAEME – CONSTRUÇÕES LTDA.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento do Lote 04 (quatro) da Quadra 33-A (trinta e três A) que pelo cadastro municipal é Quadra 119 (cento e dezenove), localizado na Praia de Atlântida, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **JOTAEME – CONSTRUÇÕES LTDA,** conforme matricula nº 5.815 da Comarca de Capão da Canoa – Município de Xangri-Lá/RS.

Parágrafo único. O lote descrito no *caput* deste artigo será desmembrado em dois novos lotes, que serão denominados de **Lote 04** (quatro), e **Lote 06** (seis), da Quadra 33-A (trinta e três A) que pelo cadastro municipal é Quadra 119 (cento e dezenove), com as seguintes descrições:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia de Atlântida, neste Município de Xangri-Lá/RS, constituído do lote 04(quatro), da Quadra 119 (cento e dezenove), antiga Quadra 33-A (trinta e três – A), setor 367(trezentos e sessenta e sete), com a área superficial de 921,80 m2(novecentos e vinte e um metros e oitenta decímetros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 18,00m (dezoito metros) confrontando a Leste com a Rua Ipê , onde faz frente; medindo 23,90m (vinte e três metros e noventa centímetros) de fundos, confrontando a Oeste com a Rua Primavera; por um lado , medindo 44,00 m (quarenta e quatro metros) de frente a fundos, confrontando ao Norte com os lotes 03 (três) e 05 (cinco); e, pelo outro lado, medindo 44,40m (quarenta e quatro metros e quarenta centímetros) de frente a fundos, confrontando ao Sul com as Terras de Tulio Zoratto; distando 44,00m (quarenta e quatro metros) da esquina pela Rua Ipê e Rua do Parque I, localizando-se no quarteirão formado pela Rua Ipê, Rua do Parque I , Rua Primavera e Terras de Tulio Zoratto.

SITUAÇÃO PROPOSTA DO LOTE 04

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia de Atlântida, neste Município de Xangri-Lá/RS, constituído do lote 04(quatro), da Quadra 119 (cento e dezenove), antiga Quadra 33-A (trinta e três – A), setor 367(trezentos e sessenta e sete), com a área superficial de 428,77 m2(quatrocentos e vinte e oito metros e setenta e sete decímetros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 18,00m (dezoito metros) confrontando a Leste com a Rua Ipê, onde faz frente; medindo 20,95m (vinte metros e noventa e cinco centímetros) confrontando a Oeste com o Lote 06 (seis), onde faz fundos; por um lado, medindo 22,00 m (vinte e dois metros) de frente a fundos, confrontando ao Norte com o lote 03 (três); e, pelo outro lado, medindo 22,20m (vinte e dois metros e vinte centímetros) de frente a fundos, confrontando ao Sul com a Terra de Tulio Zoratto, atual divisa do loteamento Enara- Extensão Atlântida I; distando 44,00m (quarenta e quatro metros) da esquina formada pela Rua Ipê e Rua do Parque I, localizando-se no quarteirão formado pela Rua Ipê, Rua do Parque I , Rua Primavera e Terras de Tulio Zoratto, atual divisa do loteamento Enara- Extensão Atlântida I.

SITUAÇÃO PROPOSTA DO LOTE 06

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia de Atlântida, neste Município de Xangri-Lá/RS, constituído do lote 06(seis), da Quadra 119 (cento e dezenove), antiga Quadra 33-A (trinta e três – A), setor 367(trezentos e sessenta e sete), com a área superficial de 493,03 m2(quatrocentos e noventa e três metros e três decímetros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 23,90m (vinte e três metros e noventa centímetros) de frente, confrontando a Oeste com a Rua Primavera; medindo 20,95m (vinte metros e noventa e cinco centímetros) de fundos, confrontado a Leste com o Lote 04 (quatro) , medindo 22,00 m (vinte e dois metros) de frente a fundos, confrontando ao Norte com o Lote 05 (cinco); e, pelo outro lado, medindo 22,20m (vinte e dois metros e vinte centímetros) de frente a fundos, confrontando ao Sul com as Terras de Tulio Zoratto, atual divisa do loteamento Enara- Extensão Atlântida I; distando 44,00m (quarenta e quatro metros) da esquina formada pela Rua Primavera e Rua do Parque I, localizando-se no quarteirão formado pela Rua Ipê, Rua do Parque I , Rua Primavera e divisa com as Terras de Tulio Zoratto, atual divisa do loteamento Enara- Extensão Atlântida I.
Art. 2º O presente desmembramento é realizado com base no Processo Administrativo nº 8730/2021 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 15 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:262084C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 275/2021

Autoriza a unificação dos lotes 01, 18 e 19 da Quadra 3-D (três D), ATUAL 149, situado na Praia Atlântida neste Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de ROBERTO SPERB SEADI.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA**:

Art. 1º Fica autorizado a unificação dos lotes 01 (um), e 18 (dezoito) e 19 (dezenove) da Quadra 3-D (três D), que pelo cadastro Municipal é Quadra 149 (cento e quarenta e nove), Setor 367 (trezentos e sessenta e sete), situado na praia Atlântida no Município de Xangri-Lá/RS, conforme Matriculas nºs 6.187, 5.907 e 5.601 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá comarca de Capão da Canoa/RS, de propriedade de **ROBERTO SPERB SEADI.**

Parágrafo único. Os lotes descritos no art. 1º farão parte de um único lote, que será denominado de **lote 01** (um) da Quadra 3-D (três D) que pelo cadastro Municipal é Quadra 149 (cento e quarenta e nove), Setor 367 (trezentos e sessenta e sete) com a seguinte redação:

SITUAÇÃO PROPOSTA.
Imóvel: Um terreno urbano, situado na Praia de Atlântida, neste município de Xangri-lá, constituído dos lotes 01 (um), 18 (dezoito) e 19 (dezenove), que passará a ser denominado lote 01 (um) da quadra 149 (cento e quarenta e nove), antiga quadra 3D (três D), setor 367 (trezentos e sessenta e sete), com área superficial de 1.560,00m² (um mil quinhentos e sessenta metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 52,00m (cinquenta e dois metros) de frente, confrontando **ao Sul** com a Avenida Guatambú; medindo 52,00m (cinquenta e dois metros) de fundos, confrontando **ao Norte** com o lote 02 (dois) e parte do lote 16 (dezesseis); por um lado, medindo 30,00m(trinta metros) de frente a fundos confrontando **a Leste** com o lote 17 (dezessete); e, pelo outro lado, medindo 30,00m(trinta metros) de frente a fundos, confrontando **ao Oeste** com a Rua 28 (vinte e oito),onde também faz frente e forma esquina com a Avenida Guatambú, localizando-se no quarteirão formado pela Avenida Guatambú, Parque Central, Rua 28 e Rua Carruíra (antiga Rua Sem nome).

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 0001/2021 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 15 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8F750435

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 276/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais), na Secretaria de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 6º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	330	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	37.900,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	334	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	37.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 15 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Proc. 146/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:65A29E96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 278/2021

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), na Secretaria de Planejamento.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Órgão		**09**	**Secretaria de Planejamento**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção Secretaria		
Elemento	198	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
Elemento	200	44.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
Elemento	201	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	30.000,00
Elemento	1072	33.90.40/0001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$	15.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 16 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 8219/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6CBBEE8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 280/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), na Secretaria de Planejamento.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 6º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**09**	**Secretaria de Planejamento**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	201	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	1.200,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**09**	**Secretaria de Planejamento**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	194	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	1.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 17 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.8555/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:ADB1FD92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 282/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na Secretaria de Educação.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	13	33.90.39/0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	45.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		1004	Educação Fundamental: Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma		
Elemento	258	44.90.51/0020	Obras e Instalações	R$	45.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 17 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:941EAEFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 283/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.385,00 (dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais), na Secretaria de Planejamento.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 6º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 2.385,00 (dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**09**	**Secretaria de Planejamento**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	201	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	2.385,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**09**	**Secretaria de Planejamento**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	194	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	2.385,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 17 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Proc.8612/2021
Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.385,00 (dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais), na Secretaria de Planejamento.
CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 6º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 2.385,00 (dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**09**	**Secretaria de Planejamento**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	201	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	2.385,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		09	Secretaria de Planejamento		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	194	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	2.385,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 17 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.8612/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E3591ADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 284/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na Secretaria de Planejamento.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 6º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		09	Secretaria de Planejamento		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	201	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		09	Secretaria de Planejamento		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	194	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 17 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.8195/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:80AD7B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 285/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na Secretaria de Educação.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 6º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		04	Secretaria de Educação		
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	87	44.90.52/1020	Equipamentos e Material Permanente	R$	15.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		04	Secretaria de Educação		
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	82	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	15.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 17 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4ABC4AF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 286/2021

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais), nas Secretarias.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Órgão		05	Secretaria de Obras		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	345	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	308.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 21 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 3590/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A9AA1926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 287/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), no Gabinete do Prefeito.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, Art. 6º da Lei 2191** de 16 de Dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	103	33.90.93/0001	Indenizações e Restituições	R$	65.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		02	Gabinete do Prefeito		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	90	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	65.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 21 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Proc. 7615/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7E8BEA5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 288/2021

Abre orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 746.521,44 (setecentos e quarenta e seis mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), na Secretaria de Obras.
CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2274** de 25 de agosto de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 746.521,44 (setecentos e quarenta e seis mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		1053	Revitalização da Orla		
Elemento	1040	44.90.51/0001	Obras e Instalações	R$	746.521,44

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 21 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.5957/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:19A9A99C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 289/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), na Secretaria de Educação.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 6º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2088	Transporte Escolar		
Elemento	766	33.90.30/1012	Material de Consumo	R$	50.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	82	33.90.39/1012	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 21 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.8669/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5BC1097D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 290/2021

Autoriza o desmembramento de uma área de terras Urbana conforme Matrícula 85.674, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de CAPESI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento de uma Área de terra urbana no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **CAPESI**

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, conforme matrícula nº 85.674 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. A Gleba descrita no caput deste artigo será desmembrada em 5 (cinco) áreas, que serão denominados: **LOTE C (REMANESCENTE), LOTE C-1 (C um), LOTE C-2 (C dois), LOTE C-3 (C três), LOTE C-4 (C quatro), LOTE C-5 (C cinco)** com as seguintes descrições:

DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA Nº 85.674

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, denominado **lote C**, setor 373 (trezentos e setenta e três), localizado entre a RS 389 (Estrada do Mar) e a Praia e Município Xangri-Lá/RS, com a área de 11.630,18 m² (onze mil, seiscentos e trinta metros e dezoito decímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: Partindo-se do vértice M32 que é intersecção entre o alinhamento da Rua Rio Camisas e o alinhamento da divisa com a cerca de Margareth Mendonça Nozari, atualmente área remanescente 04 (quatro) com ângulo interno de 97°16'18" no sentido Nordeste e distância de 188,02 m (cento e oitenta e oito metros e dois centímetros) até o vértice M32A, confrontando à direita com a Rua Rio Camisas; do vértice M32A com ângulo interno de 90°51'06" no sentido Noroeste distância de 56,43 m (cinquenta e seis metros e quarenta e três centímetros), até o vértice V9, confrontando à direita com a Rua Rio Jacuí, antes área 3 (três); do vértice V9 com ângulo interno de 86º59'55" no sentido Sudoeste e distância de 125,12 m (cento e vinte e cinco metros e doze centímetros) até o vértice V10, confrontando à direita com o lote B; do vértice V10 com ângulo interno de 264°32'24" no sentido Noroeste e distância de 86,63 m (oitenta e seis metros e sessenta e três centímetros) até o vértice V4, confrontando à direita com o lote B e parte do lote A; do vértice V4 com ângulo interno de 277°36'32" no sentido Nordeste e distância de 29,70 m (vinte e nove metros e setenta centímetros) até o vértice V3, confrontando à direita com o lote A; do vértice V3 com ângulo interno de 91°17'5" no sentido Noroeste e distância de 12,82 m (doze metros e oitenta e dois centímetros) até o vértice V2 confrontando à direita com o lote A; do vértice V2 com ângulo interno de 88°32'47" no sentido Sudoeste e distância de 48,49 m (quarenta e oito metros e quarenta e nove centímetros) até o vértice M29, confrontando à direita com parte da área remanescente 4 (quatro); do vértice M29 com ângulo de 82°10'52" no sentido Sudeste e distância de 33,30 m (trinta e três metros e trinta centímetros) até o vértice M9A, confrontando à direita com parte da área 4A; do vértice M9A com ângulo de 180°04'00" no sentido Sudeste e distância de 66,70 m (sessenta e seis metros e setenta centímetros) até o vértice M30 confrontando com a E. M. E. F. Major Antônio Marques, matrícula 54.869, antes área da Prefeitura Municipal de Osório (P. M. O.); do vértice M30 com ângulo interno de 275°10'49" no sentido Sudoeste e distância de 50,00 m (cinquenta metros) até o vértice M31 confrontando à direita com a E. M. E. F. Major João Antônio Marques (matrícula 85.674 – RI de Capão da Canoa), antes área da Prefeitura Municipal de Osório (P. M. O.); do vértice M31 com ângulo interno de 87°37'42" no sentido Sudeste e distância de 43,00 m (quarenta e três metros) até o vértice M32 (Início da Poligonal) confrontando à direita com a cerca de Margareth Mendonça Nozari, atualmente área 04 (remanescente).

SITUAÇÃO RETIFICADA RI 85.674

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, denominado **LOTE C**, **setor 373 (trezentos e setenta e três)**, localizado entre a RS 389 (Estrada do Mar) e a Praia e Município Xangri-Lá/RS, com a área de 11.595,00 m² (onze mil, quinhentos e noventa e cinco metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: Partindo-se do vértice M32 (coordenadas E = 592.235,35 m; N = 6.702.680,35 m),que é intersecção entre o alinhamento da rua Rio Camisas e divisa com área remanescente 04 (quatro), com ângulo interno de 96°57'34" no sentido Nordeste e com distância de 186,55 m (cento e oitenta e seis metros e cinquenta e cinco centímetros) até o vértice M32A (coordenadas E = 592.320,11 m; N = 6.702.846,54 m), confrontando à direita com a rua Rio Camisas; do vértice M32A (coordenadas E = 592.320,11 m; N = 6.702.846,54 m)com ângulo interno de 89°00'20" no sentido Noroeste e com distância de 56,43 m (cinquenta e seis metros e quarenta e três centímetros) até o vértice V9 (coordenadas E = 592.269,40 m; N = 6.702.871,30 m), confrontando à direita com a rua Rio Jacuí (antes área 3); do vértice V9 (coordenadas E = 592.269,40 m; N = 6.702.871,30 m)com ângulo interno de 86°59'55" no sentido Sudoeste e com distância de 122,72 m (cento e vinte e dois metros e setenta e dois centímetros) até o vértice V10 (coordenadas E = 592.221,40 m; N = 6.702.758,36 m), confrontando à direita com o lote Bde propriedade de Silverado Empreendimentos imobiliários Ltda. (matrícula 85.673 – RI de Capão da Canoa); do vértice V10 (coordenadas E = 592.221,40 m; N = 6.702.758,36 m) com ângulo interno de 263°45'50" no sentido Noroeste e com distância de 53,55 m (cinquenta e três metros e cinquenta e cinco centímetros) até o vértice V5 (coordenadas E 592.170,13 = m; N = 6.702.773,83 m), confrontando à direita com o lote Bde propriedade de Silverado Empreendimentos imobiliários Ltda. (matrícula 85.673 – RI de Capão da Canoa); do vértice V5 (coordenadas E 592.170,13 = m; N = 6.702.773,83 m) com ângulo interno de 180°00'14" no sentido Noroeste e com distância de 33,65 m (trinta e três metros e sessenta e cinco centímetros) até o vértice V4 (coordenadas E = 592.137,91 m; N = 6.702.783,55 m), confrontando à direita com o lote A de propriedade de MMLPUGEN – Incorporadora e Construtora Ltda. (matrícula 4.119 – RI de Xangri-lá); do vértice V4 (coordenadas E = 592.137,91 m; N = 6.702.783,55 m) com ângulo interno de 278°03'37" no sentido Nordeste e com distância de 29,70 m (vinte e nove metros e setenta centímetros) até o vértice V3 (coordenadas E = 592.150,39 m; N = 6.702.810,50 m), confrontando à direita com o lote Ade propriedade de MMLPUGEN – Incorporadora e Construtora Ltda. (matrícula 4.119 – RI de Xangri-lá); do vértice V3 (coordenadas E = 592.150,39 m; N = 6.702.810,50 m)com ângulo interno de 90°00'00" no sentido Noroeste e com distância de 12,82 m (doze metros e oitenta e dois centímetros) até o vértice V2 (coordenadas E = 592.138,76 m; N = 6.702.815,89 m), confrontando à direita com o lote Ade propriedade de MMLPUGEN – Incorporadora e Construtora Ltda. (matrícula 4.119 – RI de Xangri-lá); do vértice V2 (coordenadas E = 592.138,76 m; N = 6.702.815,89 m)com ângulo interno de 90°00'00" no sentido Sudoeste e com distância de 49,29 m (quarenta e nove metros e vinte e nove centímetros) até o vértice M29 (coordenadas E = 592.118,53 m; N = 6.702.770,94 m), confrontando à direita com parte do Condomínio Horizontal de Lotes Enseada, Lagos de Xangri-lá(matricula 71.354 – RI Capão da Canoa, (antiga área remanescente 4 (quatro))); do vértice M29 (coordenadas E = 592.118,53 m; N = 6.702.770,94 m) com ângulo interno de 82°10'52" no sentido Sudeste e com distância de 33,30 m (trinta e três metros e trinta centímetros) até o vértice M9A (coordenadas E = 592.150,34 m; N = 6.702.761,10 m), confrontando à direita com E. M. E. F. Major João Antônio Marques (matrícula 85.674 – RI de Capão da Canoa) do vértice M9A (coordenadas E = 592.150,34 m; N = 6.702.761,10 m) com ângulo interno de 180°04'00" no sentido Sudeste e com distância de 66,70 m (sessenta e seis metros e setenta centímetros) até o vértice M30 (coordenadas E = 592.214,04 m; N = 6.702.741,32 m),confrontando à direita com a E. M. E. F. Major João Antônio Marques (matrícula 85.674 – RI de Capão da Canoa), do vértice M30 (coordenadas E = 592.214,04 m; N = 6.702.741,32 m) com ângulo interno de 275°10'49" no sentido Sudoeste e distância de 50,00 m (cinquenta metros) até o vértice M31 (coordenadas E = 592.194,96 m; N = 6.702.695,10 m),confrontando à direita com a E. M. E. F. Major João Antônio Marques (matrícula 85.674 – RI de Capão da Canoa); do vértice M31 (coordenadas E = 592.194,96 m; N = 6.702.695,10 m)com ângulo interno de 87°37'42" no sentido Sudeste e distância de 43,00 m (quarenta e três metros) até o vértice M32 (coordenadas E = 592.235,35 m; N = 6.702.680,35 m)(início da poligonal) confrontando à direita com Área Remanescente 04 (quatro).

SITUAÇÃO PROPOSTA:
LOTE C (ÁREA REMANESCENTE)

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, denominado **LOTE C (área remanescente)**,**setor 373 (trezentos e setenta e três)**, localizado entre a RS 389 (Estrada do Mar) e a Praia e Município Xangri-Lá/RS, com a área de 4.261,64 m² (quatro mil, duzentos e sessenta e um metros e sessenta e quatro decímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: Partindo-se do vértice P5 (coordenadas E = 592.263,43 m; N = 6.702.825,36 m), que é intersecção entre o alinhamento do **lote C4 (destinado à rua Pedro Hygino da Silveira)** e o **lote C1 (desmembrado)** com ângulo interno de 88°40'11" no sentido Sudeste e com distância de 32,38 m (trinta e dois metros e

trinta e oito centímetros) até o vértice P6 (coordenadas E = 592.292,96 m; N = 6.702.812,09 m), confrontando à esquerda com o **lote C1 (desmembrado)**; do vértice P6 (coordenadas E = 592.292,96 m; N = 6.702.812,09 m) com ângulo interno de 88°57'24" no sentido Sudoeste e com distância de 144,09 m (cento e quarenta e quatro metros e nove centímetros) até o vértice P8 (coordenadas E = 592.231,52 m; N = 6.702.681,75 m), confrontando à esquerda com **parte do lote C3 (destinado à rua Rio Camisas)**; do vértice P8 (coordenadas E = 592.231,52 m; N = 6.702.681,75 m) com ângulo interno de 95°10'39" no sentido Noroeste e com distância de 26,43 m (vinte e seis metros e quarenta e três centímetros) até o vértice P7 (coordenadas E = 592.206,69 m; N = 6.702.690,82 m), confrontando à esquerda com **parte da Área Remanescente 4 (quatro)**; do vértice P7 (coordenadas E = 592.206,69 m; N = 6.702.690,82 m) com ângulo interno de 87°11'46" no sentido Nordeste e distância de 146,02 m (cento e quarenta e seis metros e dois centímetros) até o vértice P5 (coordenadas E = 592.263,43 m; N = 6.702.825,36 m) (início da poligonal) confrontando à esquerda com parte do **lote C4 (destinado à rua Pedro Hygino da Silveira)**. Distando 29,35 m (vinte e nove metros e trinta e cinco centímetros) da esquina formada entre a rua Rio Camisas e rua Rio Jacuí, estando o quarteirão formado pela rua Rio Jacuí, rua Rio Camisas, rua Pedro Hygino da Silveira e rua Rio dos Sinos.

LOTE C1 (DESMEMBRADO)

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, denominado **LOTE C1 (desmembrado)**, **setor 373 (trezentos e setenta e três)**, localizado entre a RS 389 (Estrada do Mar) e a Praia e Município Xangri-Lá/RS, com a área de 985,48 m² (novecentos e oitenta e cinco metros e quarenta e oito decímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: Partindo-se do vértice P2 (coordenadas E = 592.274,99 m; N = 6.702.853,13 m), que é intersecção entre o alinhamento do **lote C4(destinado à rua Pedro Hygino da Silveira)** e o **lote C2 (destinado à rua Rio Jacuí)** com ângulo interno de 87°09'59" no sentido Sudeste e com distância de 33,97 m (trinta e três metros e noventa e sete centímetros) até o vértice P3 (coordenadas E = 592.305,67 m; N = 6.702.838,54 m), confrontando à esquerda com **parte do lote C2 (destinado à rua Rio Jacuí)**; do vértice P3 (coordenadas E = 592.305,67 m; N = 6.702.838,54 m) com ângulo interno de 89°46'53" no sentido Sudoeste e com distância de 29,35 m (vinte e nove metros e trinta e cinco centímetros) até o vértice P6 (coordenadas E = 592.292,96 m; N = 6.702.812,09 m), confrontando à esquerda com **parte dolote C3 (destinado à rua Rio Camisas)**; do vértice P6(coordenadas E = 592.292,96 m; N = 6.702.812,09 m) com ângulo interno de 91°27'36" no sentido Noroeste e com distância de 32,38 m (trinta e dois metros e trinta e oito centímetros) até o vértice P5 (coordenadas E = 592.263,43 m; N = 6.702.825,36 m), confrontando à esquerda com o **lote C (área remanescente)**; do vértice P5 (coordenadas E = 592.263,43 m; N = 6.702.825,36 m) com ângulo interno de 91°35'32" no sentido Nordeste e com distância de 30,09 m (trinta metros e nove centímetros) até o vértice P2 (coordenadas E = 592.274,99 m; N = 6.702.853,13 m) (início da poligonal) confrontando à esquerda com **parte dolote C4 (destinado à rua Pedro Hygino da Silveira)**. Estando o quarteirão formado pela rua Rio Jacuí, rua Rio Camisas, rua Pedro Hygino da Silveira e rua Rio dos Sinos.

LOTE C 1 (DESMEMBRADO)

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, denominado **LOTE C1 (desmembrado)**, **setor 373 (trezentos e setenta e três)**, localizado entre a RS 389 (Estrada do Mar) e a Praia e Município Xangri-Lá/RS, com a área de 985,48 m² (novecentos e oitenta e cinco metros e quarenta e oito decímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: Partindo-se do vértice P2 (coordenadas E = 592.274,99 m; N = 6.702.853,13 m), que é intersecção entre o alinhamento do **lote C4(destinado à rua Pedro Hygino da Silveira)** e o **lote C2 (destinado à rua Rio Jacuí)** com ângulo interno de 87°09'59" no sentido Sudeste e com distância de 33,97 m (trinta e três metros e noventa e sete centímetros) até o vértice P3 (coordenadas E = 592.305,67 m; N = 6.702.838,54 m), confrontando à esquerda com **parte do lote C2 (destinado à rua Rio Jacuí)**; do vértice P3 (coordenadas E = 592.305,67 m; N = 6.702.838,54 m) com ângulo interno de 89°46'53" no sentido Sudoeste e com distância de 29,35 m (vinte e nove metros e trinta e cinco centímetros) até o vértice P6 (coordenadas E = 592.292,96 m; N = 6.702.812,09 m), confrontando à esquerda com **parte dolote C3 (destinado à rua Rio Camisas)**; do vértice P6(coordenadas E = 592.292,96 m; N = 6.702.812,09 m) com ângulo interno de 91°27'36" no sentido Noroeste e com distância de 32,38 m (trinta e dois metros e trinta e oito centímetros) até o vértice P5 (coordenadas E = 592.263,43 m; N = 6.702.825,36 m), confrontando à esquerda com o **lote C (área remanescente)**; do vértice P5 (coordenadas E = 592.263,43 m; N = 6.702.825,36 m) com ângulo interno de 91°35'32" no sentido Nordeste e com distância de 30,09 m (trinta metros e nove centímetros) até o vértice P2 (coordenadas E = 592.274,99 m; N = 6.702.853,13 m) (início da poligonal) confrontando à esquerda com **parte dolote C4 (destinado à rua Pedro Hygino da Silveira)**. Estando o quarteirão formado pela rua Rio Jacuí, rua Rio Camisas, rua Pedro Hygino da Silveira e rua Rio dos Sinos.

LOTE C 2 (DESTINADO À RUA RIO JACUÍ)

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, denominado **LOTE C2 (destinado à rua Rio Jacuí)**,**setor 373 (trezentos e setenta e três)**, localizado entre a RS 389 (Estrada do Mar) e a Praia e Município Xangri-Lá/RS, com a área de 768,07 m² (setecentos e sessenta e oito metros e sete decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Partindo-se do vértice V9 (coordenadas E = 592.269,40 m; N = 6.702.871,30 m), que é localizado na rua Rio Jacuí com ângulo interno de 86°59'55" no sentido Sudeste e com distância de 56,43 m (cinquenta e seis metros e quarenta e três centímetros) até o vértice M32A (coordenadas E = 592.320,11 m; N = 6.702.846,54 m), confrontando à esquerda com a **rua Rio Jacuí**; do vértice M32A (coordenadas E = 592.320,11 m; N = 6.702.846,54 m) com ângulo interno de 89°00'20" no sentido Sudoeste e com distância de 13,43 m (treze metros e quarenta e três centímetros) até o vértice P4 (coordenadas E = 592.314,01 m; N = 6.702.834,58 m), confrontando à esquerda com a **rua Rio Jacuí**; do vértice P4 (coordenadas E = 592.314,01 m; N = 6.702.834,58 m) com ângulo interno de 91°35'02" no sentido Noroeste e com distância de 55,47 m (cinquenta e cinco metros e quarenta e sete centímetros) até o vértice P1 (coordenadas E = 592.263,92 m; N = 6.702.858,40 m), confrontando à esquerda com o **lote C3 (destinado à rua Rio Camisas), com olote C1 (desmembrado) e com o lote C4 (destinado à rua Pedro Hygino da Silveira)**; do vértice P1 (coordenadas E = 592.263,92 m; N = 6.702.858,40 m) com ângulo interno de 92°24'43" no sentido Nordeste e distância de 14,02 m (quatorze metros e dois centímetros) até o vértice V9 (coordenadas E = 592.269,40 m; N = 6.702.871,30 m) (início da poligonal) confrontando à esquerda com a **rua Rio Jacuí**.

LOTE C 3 (DESTINADO À RUA RIO CAMISAS)

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, denominado **LOTE C3 (destinado à rua Rio Camisas)**, **setor 373 (trezentos e setenta e três)**, localizado entre a RS 389 (Estrada do Mar) e a Praia e Município Xangri-Lá/RS, com a área de 1.166,28 m² (um mil, cento e sessenta e seis metros e vinte e oito decímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: Partindo-se do vértice P3 (coordenadas E = 592.305,67 m; N = 6.702.838,54 m) que é localizado na intersecção do **lote C1 (desmembrado)** e do **lote C2 (destinado à rua Rio Jacuí)**, com ângulo interno de 90°13'07" no sentido Sudeste e com distância de 9,23 m (nove metros e vinte e três centímetros) até o vértice P4 (coordenadas E = 592.314,01 m; N = 6.702.834,58 m), confrontando à esquerda com **parte dolote C2**; do vértice P4 (coordenadas E = 592.314,01 m; N = 6.702.834,58 m) com ângulo interno de 88°24'58" no sentido Sudoeste e com distância de 173,13 m (cento e setenta e três metros e treze centímetros) até o vértice M32 (coordenadas E = 592.235,35 m; N = 6.702.680,35 m), confrontando à esquerda com **a rua Rio Camisas**; do vértice M32 (coordenadas E = 592.235,35 m; N = 6.702.680,35 m) com ângulo interno de 96°57'34" no sentido Noroeste e com distância de 4,08 m (quatro metros e oito centímetros) até o vértice P8 (coordenadas E = 592.231,52 m; N = 6.702.681,75 m), confrontando à esquerda com **parte da Área Remanescente 4 (quatro)**; do vértice P8 (coordenadas E = 592.231,52 m; N = 6.702.681,75 m) com ângulo interno de 84°49'21" no sentido Nordeste e distância de 144,09 m (cento e

quarenta e quatro metros e nove centímetros) até o vértice P6 (coordenadas E = 592.292,96 m; N = 6.702.812,09 m), confrontando à esquerda com **lote C (área remanescente)**; do vértice P6 (coordenadas E = 592.292,96 m; N = 6.702.812,09 m) com ângulo interno de 179°34'59" no sentido Nordeste e distância de 29,35 m (vinte e nove metros e trinta e cinco centímetros) até o vértice P3 (coordenadas E = 592.305,67 m; N = 6.702.838,54 m) (início da poligonal) confrontando à esquerda com **lote C1 (desmembrado)**.

LOTE C 4 (DESTINADO À RUA PEDRO HYGINO DA SILVEIRA)

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, denominado **LOTE C4 (destinado à rua Pedro Hygino da Silveira)**, **setor 373 (trezentos e setenta e três)**, localizado entre a RS 389 (Estrada do Mar) e a Praia e Município Xangri-Lá/RS, com a área de 2.224,03 m² (dois mil, duzentos e vinte e quatro metros e três decímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: Partindo-se do vértice P2 (coordenadas E = 592.274,99 m; N = 6.702.853,13 m) que é localizado na intersecção do **lote C1 (desmembrado)** e do **lote C2 (destinado à rua Rio Jacuí)** com ângulo interno de 92°50'01", no sentido Sudoeste e com distância de 30,09 m (trinta metros e nove centímetros) até o vértice P5 (coordenadas E = 592.263,43 m; N = 6.702.825,36 m), confrontando à esquerda com o **lote C1 (desmembrado)**; do vértice P5(coordenadas E = 592.263,43 m; N = 6.702.825,36 m) com ângulo interno de 179°44'18" no sentido Sudoeste e com distância de 146,02 m (cento e quarenta e seis metros e dois centímetros) até o vértice P7 (coordenadas E = 592.206,69 m; N = 6.702.690,82 m), confrontando à esquerda com **lote C (remanescente)**; do vértice P7 (coordenadas E = 592.206,69 m; N = 6.702.690,82 m) com ângulo interno de 92°48'14" no sentido Noroeste e com distância de 12,49 m (doze metros e quarenta e nove centímetros) até o vértice M31 (coordenadas E = 592.194,96 m; N = 6.702.695,10 m) confrontando à esquerda com **parte daÁrea Remanescente 4 (quatro)**; do vértice M31 (coordenadas E = 592.194,96 m; N = 6.702.695,10 m) com ângulo interno de 87°37'42", no sentido Nordeste e distância de 50,00 m (cinquenta metros) até o vértice M30 (coordenadas E = 592.214,04 m; N = 6.702.741,32 m) confrontando à esquerda com **E. M. E. F. Major João Antônio Marques (matrícula 85.674 – RI de Capão da Canoa)**; do vértice M30 (coordenadas E = 592.214,04 m; N = 6.702.741,32 m) com ângulo interno de 179°04'44" no sentido Nordeste e distância de 18,56 m (dezoito metros e cinquenta e seis centímetros) até o vértice V10 (coordenadas E = 592.221,40 m; N = 6.702.758,36 m) confrontando à esquerda com**lote C5 (destinado à via pública)**; do vértice V10 (coordenadas E = 592.221,40 m; N = 6.702.758,36 m) com ângulo interno de 180°19'45" no sentido Nordeste e distância de 108,70 m (cento e oito metros e setenta centímetros) até o vértice P1 (coordenadas E = 592.263.92 m; N = 6.702.858,40 m) confrontando à esquerda com **lote B**de propriedade de Silverado Empreendimentos imobiliários Ltda. (matrícula 85.673 – RI de Capão da Canoa); do vértice P1 (coordenadas E = 592.263,92 m; N = 6.702.858,40 m) com ângulo interno de 87°35'17" no sentido Nordeste e distância de 12,26 m (doze metros e vinte e seis centímetros) até o vértice P2 (coordenadas E = 592.274,99 m; N = 6.702.853,13 m) (início da poligonal) confrontando à esquerda com **parte do lote C2 (destinado à rua Rio Jacuí)**.

LOTE C 5 (DESTINADO À VIA PÚBLICA)

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, denominado **LOTE C5 (destinado à via pública)**, **setor 373 (trezentos e setenta e três)**, localizado entre a RS 389 (Estrada do Mar) e a Praia e Município Xangri-Lá/RS, com a área de 2.189,50 m² (dois mil, cento e oitenta e nove metros e cinquenta decímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: Partindo-se do vértice V2 (coordenadas E = 592.138,76 m; N = 6.702.815,89 m) que é localizado na intersecção do **lote A**de propriedade de MMLPUGEN – Incorporadora e Construtora Ltda. (matrícula 4.119 – RI de Xangri-lá)com**divisa do Condomínio Horizontal de Lotes Enseada, Lagos Xangri-lá** (matricula 71.354 – RI Capão da Canoa), com ângulo interno de 90°00'00" no sentido Sudeste e com distância de 12,82 m (doze metros e oitenta e dois centímetros), até o vértice V3(coordenadas E = 592.150,39 m; N = 6.702.810,50 m), confrontando à esquerda com **lote A**de propriedade de MMLPUGEN – Incorporadora e Construtora Ltda. (matrícula 4.119 – RI de Xangri-lá); do vértice V3 (coordenadas E = 592.150,39 m; N = 6.702.810,50 m) com ângulo interno de 90°00'00" no sentido Sudoeste e com distância de 29,70 m (vinte e nove metros e setenta centímetros) até o vértice V4 (coordenadas E = 592.137,91 m; N = 6.702.783,55 m), confrontando à esquerda com **lote A**de propriedade de MMLPUGEN – Incorporadora e Construtora Ltda. (matrícula 4.119 – RI de Xangri-lá); do vértice V4 (coordenadas E = 592.137,91 m; N = 6.702.783,55 m) com ângulo interno de 278°03'37" no sentido Sudeste e com distância de 33,65 m (trinta e três metros e sessenta e cinco centímetros) até o vértice V5 (coordenadas E = 592.170,13 m; N = 6.702.773,83 m), confrontando à esquerda com **lote A**de propriedade de MMLPUGEN – Incorporadora e Construtora Ltda. (matrícula 4.119 – RI de Xangri-lá); do vértice V5 (coordenadas E = 592.170,13 m; N = 6.702.773,83 m) com ângulo interno de 180°00'14" no sentido Sudeste e distância de 53,55 m (cinquenta e três metros e cinquenta e cinco centímetros) até o vértice V10 (coordenadas E = 592.221,40 m; N = 6.702.758,36 m), confrontando à esquerda com o **lote B**de propriedade de Silverado Empreendimentos imobiliários Ltda. (matrícula 85.673 – RI de Capão da Canoa); do vértice V10 (coordenadas E = 592.221,40 m; N = 6.702.758,36 m) com ângulo interno de 83°26'05" no sentido Sudoeste e com distância de 18,56 m (dezoito metros e cinquenta e seis centímetros) até o vértice M30 (coordenadas E = 592.214,04 m; N = 6.702.741,32 m), confrontando à esquerda com parte do **lote C4 (destinado à rua Pedro Hygino da Silveira)**; do vértice M30 (coordenadas E = 592.214,04 m; N = 6.702.741,32 m) com ângulo interno de 96°06'05" no sentido Noroeste e com distância de 66,70 m (sessenta e seis metros e setenta centímetros) até o vértice M9A (coordenadas E = 592.150,34 m; N = 6.702.761,10 m), confrontando à esquerda com **E. M. E. F. Major João Antônio Marques** (matrícula 85.674 – RI de Capão da Canoa); do vértice M9A (coordenadas E = 592.150,34 m; N = 6.702.761,10 m) com ângulo interno de 180°04'00" no sentido Sudoeste e com distância de 33,30 (trinta e três metros e trinta centímetros) até o vértice M29 (coordenadas E = 592.118,53 m; N = 6.702.770,94 m), confrontando à esquerda com **E. M. E. F. Major João Antônio Marques** (matrícula 85.674 – RI de Capão da Canoa); do vértice M29 (coordenadas E = 592.118,53 m; N = 6.702.770,94 m) com ângulo interno de 82°19'59" no sentido Nordeste e com distância de 49,29 m (quarenta e nove metros e vinte e nove centímetros) até o vértice V2 (coordenadas E = 592.138,76 m; N = 6.702.815,89 m) (início da poligonal) confrontando à esquerda com **Condomínio Horizontal de Lotes Enseada, Lagos de Xangri-lá**(matricula 71.354 – RI Capão da Canoa).

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do marco 08 da Rede de Referência Cadastral do Município de Xangri-lá/RS de coordenadas N = 6.702.012,80 m e E = 592.336,32 m e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000.

Art. 2º O presente desmembramento é realizado com base no Processo Administrativo nº 8423/2021 (flowdocs) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 23 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:BA5E4F75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 291/2021

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), na Secretaria de obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor R$ 8.000,00 (oito mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	334	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	8.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 23 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.6279/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6EE11A76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 292/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), na Secretaria de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 6º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**
Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	334	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	4.900,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	333	33.90.36/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	4.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 23 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Proc. 8967/2021**Abre crédito suplementar no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), na Secretaria de Obras.**
CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 6º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**
Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	334	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	4.900,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	333	33.90.36/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	4.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 23 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 8967/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B00CC285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 293/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), na Secretarias de Administração.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**
Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	368	33.90.36/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	35.000,00
Elemento	369	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
Proj/Ativ		2008	Renovação da Frota		
Elemento	377	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	130.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		1008	Construção, Reforma e Ampliação de Infraestruturas		
Elemento	353	44.90.51/0001	Obras e Instalações	R$	97.500,00
Proj/Ativ		1012	Construção, Ampliação e Reforma de Cemitério		
Elemento	357	44.90.51/0001	Obras e Instalações	R$	117.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 23 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 8995/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:ACF2E757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **15 de outubro de 2021 às 09H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA DESPORTO**, conforme **Edital de nº 262/2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 24 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Scheila Rodolpho Oliveira
Código Identificador:C184F54F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CRONOGRAMA DAS AUDIENCIAS DO PLANO DIRETOR

Gestão 2021/2024
CRONOGRAMA
DAS AUDIÊNCIAS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
AUDIÊNCIA TERRITORIAL (Propostas Xangri-lá e Atlântida)	01/10	19h	Câmara de Vereadores
AUDIÊNCIA TERRITORIAL (Propostas Guará e Figueirinha)	02/10	09h	Guará (CTG 20 de Setembro)
AUDIÊNCIA TEMÁTICA (Sist. Saneamento/ Propostas)	08/10	19h	Câmara de Vereadores
AUDIÊNCIA TERRITORIAL (Propostas Remanso e Rainha do Mar)	15/10	19h	Escola Manoel Prestes (Rainha do Mar)
AUDIÊNCIA FINAL (Abertura da consulta pública das propostas)	29/10	19h	Câmara de Vereadores

MAIS INFORMAÇÕES: planodiretorxgla@gmail.com e **(51) 3689-0602** (número apenas para contato via WhatsApp.)

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6DD263AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

Xangri-lá/RS, 21 de setembro de 2021.

A/c publicação,

Através desta, solicitamos **aditivo de prazo** do Repasse n° 869982/2018 MTUR/CAIXA, Contrato 126/2020, Tomada de Preço 115/2020, da Etapa I na Av. Beira Mar – Rainha do Mar.

A obra iniciou dia 31/05/2021 com termino em 4 meses, porém tivemos falta de material de construção, um período longo de chuva e suspensão da FEPAM referente denuncia de ninho de coruja.
Contudo solicitamos um prazo de execução de 90 dias.
Deste já agradeço, aguardamos retorno.

JAQUELINE MARTINS ROCHO
Engª. Civil/Engª. Seg. Trabalho
CREA RS 229932

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D56370E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 4155

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE SEGURO DO VEICULO PLACA JAE 3G87" com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 4155/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR:
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ENDEREÇO:
AV RIO BRANCO 1485/89
4543
61.198.164/0001-60
SAO PAULO
R$ 1.542,77

Xangri-Lá, 24 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:F34B5D7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 3590

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ENTIDADE PARA O RECOLHIMENTO/TRANSPORTE DE LIXO SECO/SELETIVO" com fulcro no artigo 24, inciso XXVII, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 3590/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
CREDOR:
ASSOC.DOS AGENTES ECONOMICOS ECOLOGICOS DE CAPAO D
ENDEREÇO:
EST DA LAGUNA
32018
04.424.777/0001-34
CAPAO DA CANOA
R$ 349.054,50

Xangri-Lá, 24 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:2BEEFB6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 132/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

Contrato nº 132/2021 – Concorrência nº 003/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada e habilitada para Prestação de serviços de Coleta dos Resíduos Domiciliares – Item 01 e Operação, Carregamento e Transporte até o Destino Final – Item 02, conforme Termo de Referência, Planilha de Formação de Custos e BDI, constantes no ANEXO I do Edital:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unit. (R$)	Valor Total Anual (R$)
1	COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES.	TON	3.140	37.680	R$ 111,69	**R$ 4.208.479,20**

Valor total do contrato **R$ 4.208.479,20 (quatro milhões, duzentos e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).**

Contratado: **Eppo Saneamento Ambiental e Obras Ltda.** - CNPJ sob o nº 01.059.631/0001-49

Alvorada, 23 de Setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:1E8BC0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 127 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102

CONTRATO Nº 127 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102
Objeto: Locação de 03 (três) máquinas Scanner para fazer a digitalização dos cadernos do Cadastro Único, para poder realizar o atendimento na Unidade Móvel com a equipe do setor.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE SCANNER 3 máquinas de Scanner Brother ADS 3600W	MÊS	6	R$2.350,50	R$14.103,00

Valor total R$14.103,00 (quatorze mil e cento e três reais)
Contratado: **LFN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Alvorada, 16 de Setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:EBF01676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 136/2021

Processo Administrativo nº 4039/2021, Pregão Eletrônico nº 021/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de materiais para manutenção ou ampliação da sinalização viária no Município de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens constantes no **ANEXO I** do Edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.3. Os preços para fornecimento do objeto são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quantidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	**PLACA DE ADVERTÊNCIA (LOMBADA A18 - 50m)** - placa de advertência lombada A18 - 50m, conforme especificação: em chapa de aço galvanizado a fogo nº 18, 1,25mm altura 700mm, largura 650mm, 4 x 450mm de lado, parte interna fundo amarelo, orla externa amarela, orla interna preto, furação com broca 8mm de diâmetro a 100mm e a 600mm no eixo vertical, película em grau técnico NBR14644 e verso em preto fosco. Deverá possuir no verso, de forma discreta, a identificação do fabricante, data da fabricação e telefone do contato.	UN		4	R$103,00	R$412,00

CONTRATADA: **Marcelo Simoni**

Alvorada, 23 de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:E40F7697

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
ATA DE DIVULGAÇÃO DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 009/2021 – MOTORISTA

Aos vinte e quatro dias do mês de Setembro de 2021, às 15h30min, reuniu-se a Comissão Executiva designada pela Portaria N° 3.142/2021 de 14 de Setembro de 2021, responsável pelo processo seletivo nº 009/2021, para o cargo de Motorista, fica assim estabelecida a classificação preliminar do processo seletivo:

Classificação	N° da Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação:
1º	002	MARCOS DA LUZ	19,09 Pontos
2º	001	ISAÍAS TRES	1,162 Pontos
3º	003	JOSIANE LUCIA SCHUH	0,415 Pontos
4º	004	ADEMAR MOZELESKI	0,249 Pontos
5º	005	JOSIMAR DALBOSCO	0,00 Pontos
5º	006	EDILSON BONATTO NUNES	0,00 Pontos
5º	007	MICHEL OTAVIO RICARDI	0,00 Pontos
5º	008	EDEMAR CALGARO	0,00 Pontos

Como ocorreram empatados em 5º lugar, o Sorteio será realizado na terça-feira, dia 28 de Setembro de 2021, às 15:00 na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Ficam desde já, convocados os inscritos para acompanhar o Ato de Sorteio de Desempate.
Fica aberto o prazo para recurso de 01 (um) dia.

LINDOMAR MOZELESKI
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.142/2021

FABRÍCIO ROBERTO MARTINS
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.142/2021

VOLNEI LUIS BERTUOL
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° Portaria N° 3.142/2021

Barão de Cotegipe, 24 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:B34C7556

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A AGOSTO 2021/ 4º BIMESTRE-2021 -EXECUTIVO.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	338.100.000,00
Previsão Atualizada	338.100.000,00
Receitas Realizadas	239.977.553,10
Déficit Orçamentário	0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	29.696.964,49
DESPESAS	
Dotação Inicial	316.300.000,00
Dotação Atualizada	362.601.753,95
Despesas Empenhadas	234.963.751,19
Despesas Liquidadas	186.740.541,75
Despesas pagas	182.745.023,17
Superavit Orçamentário	53.237.011,35
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	234.963.751,19
Despesas Liquidadas	186.740.541,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	301.590.500,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	301.590.500,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	301.590.500,55
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	14.118.250,34
Despesas Previdenciárias Empenhadas	16.018.356,99
Despesas Previdenciárias Liquidadas	16.018.356,99
Resultado Previdenciário	-1.900.106,65

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)

	Metas Fiscais da LDO (a)	(b)		
Resultado Nominal - Acima da Linha	0	42.216.262,16	0	
Resultado Primário - Acima da Linha	0	41.227.413,01	0	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	17.962.247,41	5.741.701,81	9.218.966,99	3.001.578,61
EXECUTIVO	17.960.150,77	5.739.605,17	9.218.966,99	3.001.578,61
LEGISLATIVO	2.096,64	2.096,64	0	0
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.840.900,48	144.200,70	10.429.210,28	267.489,50
EXECUTIVO	10.775.633,44	117.020,70	10.391.123,24	267.489,50
LEGISLATIVO	65.267,04	27.180,00	38.087,04	0
TOTAL:	28.803.147,89	5.885.902,51	19.648.177,27	3.269.068,11
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	21.852.480,54	25%	15,47	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	33.060.354,64	70%	71,65	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0	50%	0	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0	15%	0	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre		Saldo não Realizado	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0		2.300.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL	22.298.961,10		30.829.285,60	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	45.386.527,79	90.368.722,19	83.878.359,66	107.204.461,71
Despesas Previdenciárias	23.283.073,77	35.578.833,15	61.027.108,59	84.196.734,13
Resultado Previdenciário	22.103.454,02	54.789.889,04	22.851.251,07	23.007.727,58
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			152.249,18	1.053.204,82
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			112.000,00	152.395,65
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	29.905.012,73	15	21,17	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente			
Total das despesas/RCL (%)	0			

Fonte: Relatório de Balanço Agosto/2021.

Nota I: O Relatório da Execução Orçamentária do 4º BIMESTRE/2021, referente a JULHO/AGOSTO encontra-se afixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Campo Bom, Av. Independência, 800, no horário das 12h30min às 18h30min, de segundas às quintas-feiras e no horário das 7:30h às 13:30h nas sextas-feiras, a contar do dia 30 de setembro de 2021 bem como disponibilizado no site do município http://www.campobom.rs.gov.br.

ILONE MARIA ZIMMERMANN,
Contadora
CRC-RGS 053231/O-9

JOCELAINE DOS SANTOS LUONGO,
Controle Interno.

NILSON PARNOW,
Secretario De Finanças.

LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A8B193E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL.

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - Até o 2º Quadrimestre de 2021.
EXECUTIVO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/ SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	301.590.500,55	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	301.590.500,55	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	301.590.500,55	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	149.624.349,35	49,61
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	162.858.870,30	54
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	154.715.926,79	51,3
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	146.572.983,27	48,6
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-57.132.369,94	-18,94
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	361.908.600,66	120

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	66.349.910,12	22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0	0
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	48.254.480,09	16
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	21.111.335,04	7
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0	0

FONTE: Relatório de Balanço Agosto/2021
Nota: O Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre/2021, referente a Maio/Agosto, encontra-se afixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Campo Bom, Av. Independência, 800, no horário das 12h30min às 18h30min, de segundas às quintas-feiras e no horário das 7h30min às 13h30min às sextas-feiras; a contar do dia 30 de setembro de 2021, bem como disponibilizado no site do município www.campobom.rs.gov.br

ILONE MARIA ZIMMERMANN,
Contadora.
CRC-RGS 053231/O-9

JOCELAINE DOS SANTOS LUONGO,
Controle Interno.

NILSON PARNOW,
Secretario De Finanças.

LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:9712C86A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº	TIPO	OBJETO	PROMITENTE FORNECEDORA	VALOR TOTAL	DATA DA ASSINATURA
76/2021	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Registro de Preços de Contêineres para Armazenamento de lixo para uso nas ruas da cidade de Dom Feliciano/RS.	MOVIMENTE BRASIL EIRELI	R$ 100.000,00	31/08/2021
77/2021	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Registro de Preços para aquisição de equipamentos industriais e agrícolas referente ao contrato de Repasse n.º 1042.828-27/2017/MAPA.	F&F REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP	R$ 54.000,00	31/08/2021
78/2021	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Registro de Preços para aquisição de equipamentos industriais e agrícolas referente ao contrato de Repasse n.º 1042.828-27/2017/MAPA.	NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	R$ 2.250,00	31/08/2021
79/2021	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Registro de preços para aquisição de tubos de concreto.	NILSSON & CIA LTDA	R$ 2.214.000,00	08/09/2021
80/2021	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Registro de preços para aquisição de tubos de concreto.	ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA	R$ 882.500,00	09/09/2021
81/2021	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Processo Licitatório objetivando o registro de preços para contratação de empresa a fim de alocação de profissionais da área da saúde	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIREL	R$ 981.620,00	13/09/2021

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizeli Marcinaki Witkowski
Código Identificador:7F0232C5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº	TIPO	OBJETO	PROMITENTE FORNECEDORA	VALOR TOTAL	DATA DA ASSINATURA
36/2021	CONTRATO	Contrato para Prestação de Serviços Médicos para Autorizador de Internação Hospitalar-AIH	CENTRUM VITTA SERVICO DE SAUDE LTDA	R$ 1.100,00	19/08/2021
37/2021	CONTRATO	Contrato para Prestação de serviços de técnico em informática.	ARTHUR ARAUJO MULLER FILHO	R$ 10.080,00	09/09/2021
38/2021	CONTRATO	Contrato Prestação de serviços de instalação do SIM	MAURÍCIO TIETZMANN SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA	R$ 10.295,00	21/09/2021
39/2021	CONTRATO	Contrato para aquisição de equipamentos industriais e agrícolas referente ao contrato de Repasse n.º 1042.828-27/2017/MAPA.	F&F REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP	R$ 54.000,00	22/09/2021
40/2021	CONTRATO	Contrato para aquisição de equipamentos industriais e agrícolas referente ao contrato de Repasse n.º 1042.828-27/2017/MAPA.	NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	R$ 2.250,00	22/09/2021

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizeli Marcinaki Witkowski
Código Identificador:7A24B833

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2° QUADRIMESTRE 2021

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO/2021 - QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1		Reais
DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.232.487,68	75.000,00
Pessoal Ativo	6.232.487,68	75.000,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1° da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (Art. 19, § 1° da LRF) (II)	174.298,87	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	174.298,87	0,00
Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.058.188,81	75.000,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa +IIIb)	6.133.188,81	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		358.154.802,55
% DA DESPESA TOTAL C/ PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - DPT sobre a RCL (VI) = ((IV / V) *100)		1,71
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 6,00%		21.489.288,15
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) 5,70%		20.414.823,75
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º, art. 59 da LRF) 5,40%		19.340.359,34
FONTE: Dados extraídos do Setor de Contabilidade.		

FERNANDA FERNANDES,
Presidente.

JOSÉ FERNANDO PASCOAL,
Diretor-Geral.

ROBERTO CARLOS DAMO,
Contador CRC 070498/O-2.

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:08BE86DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.200/2021 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Institui medidas sanitárias segmentadas para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Ibiraiaras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 55.882/2021, que Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, mesmo que em caráter idêntico ao disposto no Decreto Estadual nº 55.882/2021, as medidas de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 em âmbito municipal, para fins de informação completa e acessível aos cidadãos deste Município;

CONSIDERANDO a publicação dos Decretos Estaduais nº 55.936/2021, nº 56.025/2021, nº 56.034/2021 e nº 56.071/2021, que alteraram o Anexo Único do Decreto Estadual nº 55.882/2021, fixando novos protocolos de atividades obrigatórias e variáveis;

CONSIDERANDO a aprovação de 2/3 dos Prefeitos da Região de Saúde Passo Fundo, flexibilizando protocolo específico para eventos sociais e de entretenimento, realizada em 30/08/2021.

CONSIDERANDO a aprovação de 2/3 dos Prefeitos da Região de Saúde Passo Fundo, flexibilizando protocolo específico para competições esportivas, realizada em 14/09/2021.

CONSIDERANDO a aprovação de 2/3 dos Prefeitos da Região de Saúde Passo Fundo, flexibilizando protocolo específico para postos de combustíveis, feiras livres, hotéis e alojamentos, condomínios, transporte coletivo municipal, restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias e similares, missas e serviços religiosos, clubes sociais, esportivos e similares, eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares, cinema, teatros, auditórios, circos, casas de espetáculo, casas de shows, parques temáticos, de aventura, de diversão, aquáticos, naturais, jardins botânicos, zoológicos e outros atrativos turísticos similares, realizada em 21/09/2021.

DECRETA

Art. 1º Institui medidas sanitárias segmentadas para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Ibiraiaras, de acordo com o que dispõe a íntegra do Anexo Único do Decreto Estadual nº 55.882/2021, alterado pelos Decretos Estaduais nº 55.936/2021, nº 56.025/2021, nº 56.034/2021 e nº 56.071/2021 e com aprovação de 2/3 dos Prefeitos da Região de Saúde Passo Fundo, flexibilizando protocolo específico para eventos sociais e de entretenimento e para competições esportivas,postos de combustíveis, feiras livres, hotéis e alojamentos, condomínios, transporte coletivo municipal, restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias e similares, missas e serviços religiosos, clubes sociais, esportivos e similares, eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares, cinema, teatros, auditórios, circos, casas de espetáculo, casas de shows, parques temáticos, de aventura, de diversão, aquáticos, naturais, jardins botânicos, zoológicos e outros atrativos turísticos similares em reuniões realizadas em 30/08/2021, 14/09/2021 e 21/09/2021.

Art. 2º Constituem protocolos de cumprimento obrigatório por parte de todos os cidadãos que acessarem o território do Município de Ibiraiaras-RS, bem como a todos os estabelecimentos públicos e privados aqueles previstos nos artigos 9º e 10 do Decreto Estadual nº 55.882/2021, alterado pelos Decretos Estaduais nº 55.936/2021, nº 56.025/2021, nº 56.034/2021 e nº 56.071/2021, conforme disposto:

I - a observância do distanciamento social, restringindo a circulação, as visitas e as reuniões presenciais de qualquer tipo ao estritamente necessário;

II - a observância de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool 70% (setenta por cento), bem como da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos domésticos e de trabalho;

III - a observância de etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir ou espirrar;

IV - a observância do distanciamento interpessoal recomendado de dois metros, sempre que possível, e não menos de um metro, evitando-se a formação de aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados;

V - a manutenção dos ambientes arejados e bem ventilados, garantindo a circulação e renovação do ar, com portas e janelas abertas, sempre que possível;

VI - manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, conforme o disposto no art. 3º-A da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, em estabelecimentos comerciais, industriais e de ensino, templos religiosos e demais locais fechados em que haja reunião de pessoas, bem como nas suas respectivas áreas de circulação.

§ 1º É também obrigatório o uso da máscara de proteção facial de que trata o inciso VI deste artigo, dentre outros, nos seguintes locais:

I - hospitais e postos de saúde;

II - elevadores e escadas, inclusive rolantes;

III - repartições públicas;

IV - salas de aula, bibliotecas, recintos de trabalho coletivo, salas de teatro e cinema, quando permitido o seu funcionamento;

V - veículos de transporte público, coletivo e individual, bem como os veículos de transporte privado de passageiros por meio de aplicativos;

VI - aglomerações de três ou mais pessoas, ainda que em ambiente aberto ou em via pública, tais como paradas de ônibus, filas, parques, praças, orlas, calçadas, escadarias e corredores.

VII - ônibus, aeronaves ou embarcações de uso coletivo fretados;

VIII - demais recintos coletivos fechados, de natureza privada ou pública, destinados à permanente utilização simultânea por várias pessoas.

§ 2º A máscara a que se refere o inciso VI deste artigo pode ser artesanal ou industrial e sua utilização deve estar bem ajustada e obrigatoriamente manter boca e nariz cobertos.

§ 3º A obrigação prevista no inciso VI artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de três anos de idade.

§ 4º As concessionárias e empresas de transporte público deverão atuar em colaboração com o Poder Público na fiscalização do cumprimento das normas de utilização obrigatória de máscaras de proteção facial, podendo inclusive vedar, nos terminais e meios de transporte por elas operados, a entrada de passageiros em desacordo com as normas estabelecidas pelo respectivo poder concedente.

§ 5º São de cumprimento obrigatório, em todo o território municipal, por todo e qualquer estabelecimento destinado a utilização simultânea por várias pessoas, de natureza pública ou privada, comercial ou industrial, fechado ou aberto, com atendimento a público amplo ou restrito, devendo o

responsável cumpri-las e, quando for o caso, exigir o seu cumprimento pelos empregados, clientes ou usuários, os seguintes protocolos de prevenção à pandemia de COVID-19:

I - higienizar, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (mesas, equipamentos, cardápios, teclados, etc.), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;

II - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, ou similar, para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;

III - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

IV - adotar medidas para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de clientes e funcionários, adotando o trabalho e o atendimento remotos sempre que possível, sem comprometer as atividades;

V – adotar as providências necessárias para assegurar o distanciamento entre as pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências ou áreas de circulação ou de permanência do estabelecimento, inclusive por meio de revezamento, de redução do número de mesas ou de estações de trabalho, distanciamento mínimo de dois metros entre mesas e grupos em restaurantes ou espaços de alimentação, dentre outras medidas cabíveis;

VI – manter afixados na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos, de fácil visualização, cartazes contendo informações sanitárias sobre a obrigatoriedade do uso de máscara, higienização e cuidados para a prevenção à pandemia de COVID-19, além da indicação da lotação máxima do estabelecimento, quando aplicável;

VII – instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19; e

VIII – encaminhar, imediatamente, para atendimento médico os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), determinando o afastamento do trabalho conforme determinação médica, ressalvados os casos em que haja protocolos específicos de testagem e de retorno à atividade daqueles que tenham resultado negativo.

Art. 3º Além das medidas dispostas no artigo anterior, o funcionamento ou a abertura para atendimento ao público, por todo e qualquer estabelecimento situado no território do Município deve observar as normas específicas estabelecidas nas Portarias da Secretaria Estadual da Saúde e, para o setor educacional, a observância do Decreto Estadual nº 55.465/2020.

Art. 4º Os protocolos específicos de cada setor são aqueles definidos no Anexo Único deste Decreto, de cumprimento obrigatório, inclusive aqueles discriminados como “Protocolos de Atividades Variáveis”.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal 3.195/2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 24 de Setembro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 24 de Setembro de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

ANEXO ÚNICO
PROTOCOLOS DE ATIVIDADE OBRIGATÓRIOS E VARIÁVEIS

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE 2 dígitos	Risco Médio da Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Administração e Serviços	**Serviços Públicos e Administração Pública**	84	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da**ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação oupermanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Agropecuária e Indústria	**Agropecuária**	1, 2, 3	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da**ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação oupermanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Agropecuária e Indústria	**Indústria e Construção Civil**	5 a 33 e 41, 42, 43	Médio- Baixo	**Indústrias:** Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	Estabelecimento e controle da**ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação oupermanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)**	35,36, 37,38, 39	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da**ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação oupermanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio,**	58,59, 61,62, 63	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da**ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação oupermanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente**

	televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)				**fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Atividades Administrativas e Call Center**	77,78, 79,81, 82	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da**ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação oupermanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Vigilância e Segurança**	80	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da**ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação oupermanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Transporte de carga**	49 e 50	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da**ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação oupermanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Estacionamentos**	52	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da**ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação oupermanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos**	45, 95	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da**ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação oupermanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Comércio	**Posto de Combustível**	47	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da**ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação oupermanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Respeito aos protocolos dasatividades específicas, quandoaplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantesetc." Comércios: conforme protocolode "Comércio etc."
Administração e Serviços	**Correios e Entregas**	53	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da**ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação oupermanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa paracada 2m² de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa paracada 4m² de área útil Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;
Administração e Serviços	**Bancos e Lotéricas**	64, 66	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da**ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação oupermanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitaraglomeração;
Administração e Serviços	**Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas**	68,69, 70,71, 72,73, 74, 75	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da**ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação oupermanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Saúde e Assistência	**Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)**	75, 96	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da**ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação oupermanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)**	94	Médio-		Estabelecimento e controle da**ocupação máxima** de pessoas ao mesmotempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa paracada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Lavanderia**	96	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da**ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação oupermanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Comércio	**Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)**	47	Médio	Portaria SES nº 389/2021	Estabelecimento e controle da**ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação oupermanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil Definição e respeito de fluxos deentrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;
Administração e Serviços	**Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências**	81, 97	Médio	Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores);	Estabelecimento e controle da**ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação oupermanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil
Saúde e ssistência	**Assistência à Saúde Humana**	86	Médio		Estabelecimento e controle da**ocupação máxima** de pessoas ao mesmotempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa paracada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Definição e respeito de fluxos deentrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;
Saúde e Assistência	**Assistência Social**	87, 88	Médio	Portaria SES nº 385/2021	Estabelecimento e controle da**ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação oupermanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Definição e respeito de fluxos deentrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;
Cultura, Esporte e Lazer	**Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares**	90, 91	Médio	**Museus**– Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	Estabelecimento e controle da**ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação oupermanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil Definição e respeito de fluxos deentrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Reforço na comunicação sonora evisual dosprotocolos; Distanciamento mínimo de 4mentre artistas e público, sobretudo quando artista não utilizamáscara; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitaraglomeração; Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.
Administração e Serviços	**Funerárias**	96	Médio	Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação oupermanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil
Administração e Serviços	**Hotéis e Alojamentos**	55	Médio		Definição e respeito da **lotação máxima de 100% das habitações.**

					Respeito aos protocolos dasatividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinase águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de"Atividades Físicas etc"; Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais ede entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos".
Administração e Serviços	**Condomínios (Áreas comuns)**	81	Médio	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	Respeito aos protocolos dasatividades específicas, quandoaplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinase águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de"Atividades Físicas etc";
Administração e Serviços	**Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)**	49, 50	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **100% da capacidade** total do veículo; Definição e respeito de fluxos deentrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partidado veículo.
Administração e Serviços	**Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)**	49	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **100% da capacidade**total do veículo Definição e respeito de fluxos deentrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partidado veículo.
Educação	**Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)**	85	Médio	Portaria SES-SEDUC nº 01/2021 **Distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas** em ambientes fechados, desde que seja mantida a **ventilação natural cruzada** e que o **uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado**. Transporte escolar conforme Portaria SES-SEDUC nº 01/2021	Atendimento ao **distanciamento físico mínimo obrigatório**, conforme **Protocolo de Atividade Obrigatório** destaatividade. **Ensino híbrido**, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fimde respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial.
Educação	**Formação de Condutores de Veículos**	85	Médio		Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidaderemota; Quando houver atividades em sala de aula, definição a respeito do **distanciamento físico mínimo de 1(um) metro entre pessoas** em ambientes fechados, desde que seja mantida a **ventilação natural cruzada** e que o **uso obrigatório de máscara de proteção facial sejasupervisionado**; Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega dedocumentos.
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemas etc.)**	90, 93	Médio	Portaria SES nº 391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro doveículo; Distanciamento mínimo de 2mentre veículos; Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização; Priorização para venda e conferênciade ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;
Administração e Serviços	**Restaures, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares**	56	Alto	Portaria SES nº 390/2021; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos oubebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 80% dasmesas** ou similares; Apenas clientes sentados e em grupos de até cinco (10) pessoas;
Administração e Serviços	**Missas e Serviços Religiosos**	94	Alto		Estabelecimento e rígido controleda **ocupação máxima de 80% das cadeiras**, assentos ousimilares; Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1metro; Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamentenecessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois.
Administração e Serviços	**Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelereiro, barbeiro e estética)**	96	Alto		Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas aomesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: 1 pessoa para cada **4m²** de áreaútil Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ousimilares); Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares**	96	Alto	Portaria SES nº 393/2021; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, incluindo os vestiários e áreas pré e pós atividades, sendo vedado o uso de áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, loungesetc.).	Presença obrigatória de no mínimoum profissional habilitado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) por estabelecimento (exceto em espaços de quadrasesportivas); Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação oupermanência: **Ambiente aberto:** 1 pessoa para cada **8m²** de área útil **Ambiente fechado:** 1 pessoa para cada **16m²** de área útil Esportes coletivos (duas ou maispessoas) com agendamento e intervalo de 30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização; Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante asatividades; Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias daSES; Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar; Reforço na comunicação sonora evisual dos protocolos para públicoe colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Competições Esportivas**	93	Alto	Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13 de agosto de 2020; **Públicoexclusivamentesentado**, com distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; **Teto de ocupação de público:** 40% das cadeiras ou similares, *por setor*, até o limite máximo de 2.500pessoas porestádio/ginásio/similar	Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolosde "Atividades Físicasetc.". Reforço na comunicação sonora evisual dos protocolos para público e colaboradores; Abertura antecipada dos portões,para evitaraglomeração; Ordenamento na saída, por setor,para evitar aglomeração nadispersão; Distanciamento mínimo de 1mentre pessoas e/ou grupos de coabitantes, vedado aglomeração; Presença de monitores parafiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150pessoas; Venda ou distribuição de ingressos de maneira presencial exclusivamente em datas anteriores à data doevento; Venda ou distribuição de ingressos na data do evento exclusivamente pormeio eletrônico;
Educação	**Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas**	85	Alto		Respeito aos protocolos de"Atividades Físicasetc.". Quando houver atividades em sala de aula, definição a respeito do **distanciamento físico mínimo de 1(um) metro entre pessoas** em ambientes fechados, desde que seja mantida a **ventilação natural cruzada** e que o**uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado;**
Cultura, Esporte e Lazer	**Clubes sociais, esportivos e similares**	93	Alto	Vedado público espectador das atividades esportivas	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação oupermanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **8m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **16m²** de área útil Respeito aos protocolos dasatividades específicas, quandoaplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinase águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de"Atividades Físicas etc"; Danças e ensaiostradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e ArtesCênicas"; Eventos: conforme protocolosde "Eventos infantis, sociais ede entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções,Congressos"; Competições esportivas: conforme protocolos de "CompetiçõesEsportivas". Reforço na comunicação sonora evisual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de**	82,90, 91,92, 93	Alto	Portaria SES nº 391/2021 Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos oubebidas;	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação oupermanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **8m²** de área útil

	shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares			Vedado abertura e	**Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **16m²** de área útil
				ocupação de pistas de dança ou similares; Vedada a realização de eventos com a presença acima de 350 pessoas (trabalhadores e público), independente do ambiente (aberto ou fechado).	Duração máxima do evento (parao público) de 6horas; Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantesetc.". Priorização para venda e conferênciade ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/oueletrônico; Vedado compartilhamento demicrofones sem prévia higienização com álcool 70% ou soluçãosimilar; Reforço na comunicação sonora evisual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado**	82,90, 91,92, 93	Alto	Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa;	
Administração e Serviços	**Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressose similares**	82	Alto	Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmotempo: - **até 400 pessoas**: sem necessidade de autorização; - **de 401 a 1.200 pessoas**: autorização do município sede; - **de 1.201 a 2.500 pessoas**: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - **acima 2.501 pessoas**: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveispara fiscalização; Estabelecimento e controle da**ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação oupermanência: **Ambientes com circulação em pé** (estandes, corredores etc.): 1 pessoa para cada **6m²** de área útil **Ambientes com público sentado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Em ambientes com públicosentado, distanciamento mínimo entre grupos de até 3 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia: **Permite:** 2 metros entrepessoas; **Não permite:** 1 metro entrepessoas; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares; Distanciamento mínimo de 1,5m entre módulos de estandes, bancas ousimilares quando não houver barreiras físicas ou divisórias; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitaraglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;Priorização para venda e conferênciade ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/oueletrônico; Reforço na comunicação sonora evisual dos protocolos para público e colaboradores; Vedado compartilhamento demicrofones sem prévia higienização com álcool 70% ou soluçãosimilar; Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantesetc.".
Cultura, Esporte e Lazer	**Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casasde Espetáculo, Casas deShows**	59, 90, 93	Alto	391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmotempo: **até 400 pessoas**: sem necessidade de autorização; - **de 401 a 1.200 pessoas**: autorização do município sede; - **de 1.201 a 2.500 pessoas**: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); **acima de 2.501 pessoas**: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	Estabelecimento e rígido controleda **ocupação máxima de 80% das cadeiras**, assentos ousimilares; Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas (se permitido) e/ou uso dos sanitários, com uso de máscarae distanciamento nas filas; Autorizado uso do espaço tambémpara produção e captação de áudio evídeo; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quandoaplicável; Distanciamento mínimo de 4mentre artistas e público, sobretudo quando artista não utilizamáscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dosartistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitaraglomeração; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitaraglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meiodigital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora evisual dos protocolos para público e colaboradores;
					Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 80%.** Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quandoaplicável; Distanciamento mínimo de 4mentre artistas e público, sobretudo quando artista não utilizamáscara;
Cultura, Esporte e Lazer	**Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares**	91, 93	Alto		Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dosartistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitaraglomeração;
					Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;
					Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitaraglomeração;
					Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;
					Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meiodigital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora evisual dos protocolos para público e colaboradores; Alimentação exclusivamente emespaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantesetc.".

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:2281CFE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SMED Nº 003/2021 – RESULTADO FINAL

Chamada Pública de coinvestimento, entre Prefeitura Municipal de Pelotas e Secretaria de Esporte e Lazer-SEL/RS para concessão de auxílio emergencial para profissionais de educação física 2ª chamada.

O município de Pelotas, através da Secretaria de Educação e Desporto – SMED, no uso das competências conferidas pelo Decreto municipal 6439/2021, fundamentado no decreto estadual nº 55967/2021 e edital de chamada pública SEL nº 007/2021, torna pública o **resultado final** relativo a habilitação e seleção dos inscritos no edital SMED 003/2021, que tem por objeto à seleção de profissionais da educação física em 2ª chamada, sem vínculo empregatício, que não sejam servidores públicos, aposentados ou pensionistas e aqueles não contemplados no edital 02/2021-SMED, os

quais tiveram suas rendas afetadas pelas medidas restritivas de combate ao covid-19, visando a percepção de auxílio emergencial de coinvestimento entre Prefeitura Municipal de PELOTAS e Secretaria de Esporte e Lazer-SEL/RS.

COLOCAÇÃO	NOME
1º	Tiago Palma Tadeu
2º	Gian Lucas da Cunha Pereira Ferreira
3º	João Guilherme da Cunha Kickhöfel
4º	Gizele Blanco Fonseca
5º	Camila Borges Müller
6º	Dyelle dos Santos Lopes
7º	Rafael Mattos da Cunha
8º	Jefferson da Silva Primeiro
9º	Aline Cristina Teixeira Farias
10º	Mariana Borba Gomes
11º	Luiz Henrique Menon Machado
12º	Natiele Cardoso Terres
13º	Andréia da Rosa Corrêa
14º	Matheaus Oreques Votto

Pelotas, 24 de Setembro de 2021.

ADRIANE SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:5D55470D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO – QUARTO BIMESTRE DE 2021.

PODER EXECUTIVO				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUARTO BIMESTRE – 2021				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO – 2021				
LRF, Art 53, inciso III- Anexo VII	**R$**		**R$**	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	**NO BIMESTRE**		**ATÉ O BIMESTRE**	
Previsão Inicial da Receita	227.886.526,10		911.546.104,38	
Previsão Atualizada da Receita	241.606.369,18		966.425.476,71	
Receitas Realizadas	203.214.308,24		782.031.485,30	
Déficit Orçamentário	-		-	
Saldo de Exercícios Anteriores	-		19.156.001,57	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	**NO BIMESTRE**		**ATÉ O BIMESTRE**	
Dotação Inicial	227.886.526,10		911.546.104,38	
Dotação Atualizada	244.799.036,11		979.196.144,43	
Despesas Empenhadas	169.467.388,40		878.448.385,80	
Despesas Executadas	196.395.077,15		728.305.483,40	
Superávit Orçamentário	-		53.726.001,90	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**NO BIMESTRE**		**ATÉ O BIMESTRE**	
Despesas Empenhadas	169.467.388,40		878.448.385,80	
Despesas Liquidadas	196.395.077,15		728.305.483,40	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			**ATÉ O BIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida			1.130.226.344,74	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**NO BIMESTRE**		**ATÉ O BIMESTRE**	
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
Receita Previdenciária (III)	17.661.399,47		67.027.554,71	
Despesas Previdenciárias (IV)	17.497.127,76		69.868.568,34	
Resultado Previdenciário (III - IV)	**164.271,71**		**-2.841.013,63**	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO** (a)	**Resultado Apurado Até o Bimestre** (b)	**% em Relação à Meta** (b/a)	
Resultado Nominal	21.644.194,00	-70.643.071,83	-326,38	
Resultado Primário	-20.421.434,79	60.017.914,64	-293,90	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO**	**CANCELAMENTO ATÉ O BIMESTRE**	**PAGTO. ATÉ O BIMESTRE**	**SALDO**
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**63.946.830,54**	**10.959,86**	**48.333.109,21**	**15.602.761,47**
Poder Executivo	63.943.880,54	10.959,86	48.330.959,21	15.601.961,47
Poder Legislativo	2.950,00	0,00	2.150,00	800,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**58.299.011,26**	**8.515.299,88**	**31.843.314,09**	**17.940.397,29**
Poder Executivo	58.217.519,36	8.509.022,88	31.779.214,85	17.929.281,63
Poder Legislativo	81.491,90	6.277,00	64.099,24	11.115,66
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**122.245.841,80**	**8.526.259,74**	**80.176.423,30**	**33.543.158,76**
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE + FUNDEB	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual <18%/25%> dos Impostos na Manut. e Desenv. do Ensino-MDE + FUNDEB	56.168.281,98	25,00%	16,85	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Até o Bimestre**	**Exercício**	**Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.498.006,22	15,00%	21,15	

Fonte: Extraído do Manual de Elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária da STN 9ª. edição.
PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal
JAIRO DA SILVA DUTRA
Secretário Municipal da Fazenda
CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA
Diretor de Controladoria/Contador
CRC/RS: 050.024

Publicado por:
Liziane Holz Buchweitz
Código Identificador:13548719

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2021.

PODER EXECUTIVO		
VERSÃO SIMPLIFICADA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO DE REFERÊNCIA: SEGUNDO QUADRIMESTRE – JANEIRO A AGOSTO DE 2021		
LRF, art. 48 - Anexo VII		**R$ Reais**
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	482.635.509,99	42,70%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	610.322.226,16	54,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	579.806.114,85	51,30%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.130.226.344,74	
DÍVIDA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	430.613.870,92	38,10%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.356.271.613,69	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	6.183.371,36	0,55%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	180.836.215,16	16,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	79.115.844,13	7,00%
PAULA SCHILD MASCARENHAS		
Prefeita Municipal		
JAIRO DA SILVA DUTRA		
Secretário Municipal da Fazenda		
CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA		
Diretor de Controladoria/Contador		
CRC/RS: 050.024		

Publicado por:
Liziane Holz Buchweitz
Código Identificador:886A566A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL

EDITAL Nº 016/2021 DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS

Extrato do Edital Para Publicação da Prefeitura Nº 016/2021

O Município de Riozinho - RS, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Alceu Marcos Pretto, torna público que estarão abertas, no período de 27 de setembro a 28 de setembro de 2021, as inscrições para provimento do cargo de Motorista e Operador de Máquinas. As Inscrições só poderão ser realizadas presencialmente na Prefeitura Municipal de Riozinho, com sede na Rua Guerino Pandolfo, 580, Centro, Riozinho/ RS, (Recepção), com entrega de Currículo, assim como e-mail, telefone para contato, além do nome completo, CPF, carta de recomendação e comprovante de tempo de serviço na área pretendida, no horário de 08h às 12h nos dias 27/09/2021 e 28/09/2021. O Edital Geral contendo as instruções, programas e demais informações será afixado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e no seu site em caráter meramente informativo.

1. **Quadro demonstrativo dos cargos, vagas, carga horária, escolaridade e vencimento:**

TABELA PARA OS CARGOS

CARGO	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRAU DE INSTRUÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL
Motorista	**2**	**44 horas**	**Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".**	**R$ 1.472,22**
Operador de Máquinas	**2**	**44 horas**	**Carteira de Habilitação categoria "B", com Curso técnico para Operador de Máquinas, nos termos da legislação vigente.**	**R$ 1.606,01**

Riozinho, 24 de agosto de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:D1CC2E25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2021

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2021.
VALIDADE: 07/06/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2021 para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de emulsão asfáltica RMC1.

1.1 Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do item 01 da empresa BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A conforme documentos apresentados e manifestação da Procuradoria geral do Município através do Memorando nº1.806/2021-PGM, passando o valor de R$ 3.650,00 para R$ 3.772,77.
1.2 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de emulsão asfáltica tipo RM-1C, conforme segue:

a) Para a empresa BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A o item destinado à ampla concorrência:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	150	TON	Emulsão asfáltica tipo RM-1C, viscosidade sayboltfurol a 50° = entre 80-120 segundos, desemulsibilidade menor de 15%, resíduo seco mínimo = 62,0%. **Marca: Betunel**	**R$ 3.772,77**

b) Para a empresa HANIEL CONSTRUTORA LTDA o item destinado à cota reservada para ME/EPP:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	50	TON	Emulsão asfáltica tipo RM-1C, viscosidade sayboltfurol a 50° = entre 80-120 segundos, desemulsibilidade menor de 15%, resíduo seco mínimo = 62,0%. **Marca: NTA**	**R$ 4.380,00**

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:F7F67FC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.945, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 143.464,58 (Cento e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, cinquenta e oito centavos), tendo como fonte o superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 103.464,58 (cento e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, cinquenta e oito centavos) e redução do próprio orçamento no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.417, de 21 de setembro de 2021 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 143.464,58 (Cento e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, cinquenta e oito centavos), tendo como fonte o superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 103.464,58 (Centro e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, cinquenta e oito centavos) e redução do próprio orçamento no valor de R$ 40.000, (quarenta mil reais), para atender as despesas na gestão e manutenção das atividades de assistência social. Para esse fim sendo criadas as rubricas no Orçamento do Município nos Projetos Atividades, conforme especificações abaixo:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 12.03.08.122.0013.2020 – Folha Pgto e Encargos da Proteção Social Especial da SDS		
3.1.90.04.00.00.00.00 - 2304 – Contratação por Tempo Determinado.....	R$	59.464,58
3.1.90.11.00.00.00.00 - 2304 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R$	5.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 2304 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....	R$	5.000,00

3.3.90.46.00.00.00.00 - 2304 – Auxílio Alimentação.....	R$	6.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 2304 – Auxílio Transporte.....	R$	4.000,00
12.03.08.244.0044.2191 – Manutenção do Centro POP		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 – Material de Consumo	R$	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2304 – Material de Consumo	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica.....	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2304 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica.....	R$	44.000,00
Total do Crédito Especial	R$	143.464,58

Art. 2º. A origem os recursos para cobertura do Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, terá as seguintes fontes:

Recurso 2304 – Superávit Financeiro de exercícios anteriores .....R$ 103.464,58

Redução no orçamento, conforme segue abaixo:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 12.03.08.244.0044.2191 – Manutenção do Centro POP		
3.3.20.93.00.00.00.00 – 2304 – Indenizações e Restituições	R$	5.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 – 2304 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	25.000,00
12.03.08.244.0044.2193 – Manutenção de Acolhimento Institucional à População de Rua		
3.3.90.92.00.00.00.00- 0001 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	10.000,00
Total da origem dos recursos		143.464,58

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de setembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2D59075B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.116, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021. DENOMINA A NOMENCLATURA DAS RUAS DO LOTEAMENTO RECANTO DO VALE, LOZALIZADO NO BAIRRO VARGAS, RUA SÃO GABRIEL NA CIDADE DE SAPUCAIA DO SUL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º Ficam denominados os logradouros do Loteamento Recanto do Vale, localizado no Bairro Vargas abaixo listados nos termos do art. 82, inc. XXVIII, daLei Orgânicado Município de Sapucaia do Sul.

Código do Logradouro:	**Denominação do Logradouro:**
H38-H48-1379	Rua Nova Alvorada
H38-H48-1380	Rua Guaporé
H48-H48-1397	Rua Garibaldi
H48-H48-1398	Rua Carlos Barbosa
H48-H48-1399	Rua Boa Vista do Sul
H38-H38-1395	Rua Teutônia
H38-H38-1392	Rua André da Rocha
H38-H38-1383	Rua Chapecó
H38-H38-1384	Rua Seberí
H38-H38-1385	Rua Paim Filho
H38-H38-1386	Rua Caciq Doble
H38-H38-1387	Rua Condor
H38-H38-1388	Rua Bom Princípio
H38-H38-1389	Rua Maximiliano de Almeida
H48-H48-1390	Rua Salvador do Sul
H48-H48-1391	Rua Marau
H48-H48-1392	Rua André da Rocha
H48-H48-1393	Rua Fontoura Chavier
H48-H48-1394	Rua Sarandi
H48-H48-1395	Rua Westfália
H48-H48-1396	Rua Imigrante

Art. 2º A Prefeitura Municipal comunicará aos órgãos oficiais sobre asdenominaçõesdos logradouros públicos instituídos pelo art. 1º desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 23 de setembro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:E113622F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 253, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar a(s)função(ões)abaixo especificada(s)com subordinação da(s) respectiva(s) Secretaria(s) Municipal(is), amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n° 5.814, de 07/10/2010, com fulcro no disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas neste Edital, no Decreto Executivo nº 6.988, de 03/09/2021:

Função(ões)	C.H.S.	Remuneração	Nível	Vagas
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente				
Engenheiro Agrônomo	20h	R$ 4.783,56	Superior	CR

**CR - Cadastro Reserva*

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A execução técnico-administrativa do presente processo, será realizada pela Comissão de Processos Seletivos Simplificados, composta pelos servidores designados através da Portaria nº 1.085/2014, de 23/09/2014.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República Federativa do Brasil.
1.3 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital, e de todos os atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á no Site Oficial do Municípiowww.veranopolis.rs.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS - http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar. Lembrando que, é obrigação única e exclusiva do candidato acompanhar o andamento do presente certame.
1.4 Os prazos definidos neste Edital, observarão o disposto no Decreto Executivo nº 6.988, de 03/09/2021.
1.5 A contratação será pelo prazo determinado na legislação própria e regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
1.6 Este Processo Seletivo Simplificado, destina-se ao preenchimento da(s) vaga(s) atual(is) e consistirá na análise de currículo conforme os critérios definidos no item 4.

2 DAS ESPECIFICAÇÕES DA(S)FUNÇÃO(ÕES)TEMPORÁRIA(S)

2.1 A(s) função(ões) temporária(s) de que se trata(m) este Processo Seletivo Simplificado corresponde(m) ao exercício das seguintes atividades:
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
ATRIBUIÇÕES:
- Análise interpretativa em procedimentos dos processos de licenciamento, autorização, declaração, certidões e aprovação de projetos ambientais de impacto local, com a emissão dos necessários laudos técnicos, com o parecer conclusivo nos termos de legislação ambiental vigente;
- Orientação no encaminhamento de questões ambientais e processos da municipalidade, que não consideradas de impacto local;
- Participar em campanhas de sensibilização e educação ambiental, palestras e entrevistas que a municipalidade entender importantes;
- Assessoria e assistência técnica total relativa aos assuntos de meio ambiente, visando o planejamento, a administração e o controle das ações e empreendimentos do Município de Veranópolis, inclusive nas atividades desenvolvidas pelo Município e que exijam licenças ambientais junto aos órgãos ambientais estaduais e federais competentes;
- Assessoria ao sistema de fiscalização ambiental do Município de Veranópolis e elaboração de laudos técnicos, necessários para a lavratura dos autos de infração ambiental;
- Elaboração de laudos técnicos, relativos a manifestações que envolvam questões ambientais da municipalidade, junto ao Ministério Público e Justiça.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga horária semanal de 20 horas.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: mínima de 18 anos;
b) Instrução: Curso superior completo;
c) Habilitação legal para o exercício da profissão;
c) Estar inscrito e em situação regular junto ao Conselho Regional da Categoria.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1.A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2 Quando houver mais do que uma função temporária no Edital de Abertura, o candidato deverá escolher apenas uma para realizar a sua inscrição, sob pena de exclusão do certame.
3.3 As inscrições serão gratuitas e deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail pssveranopolis2021@gmail.com, no período estabelecido no item 11 – Cronograma de Eventos, conforme as regras estabelecidas no item 4 deste Edital.

3.4O endereço supracitado é exclusivamente para o recebimento de inscrições e, posteriormente, se houver, para o recebimento de recursos administrativos, e em nenhuma hipótese deverá ser utilizado para outras finalidades. **Será admitido apenas o envio de um e-mail por concorrente, sendo que o descumprimento desta regra implicará na invalidação da inscrição e exclusão do Processo Seletivo Simplificado**.
3.5 Encerradas as inscrições, será publicado edital contendo a relação nominal dos candidatos. Lembrando que não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4 DA PROVA DE TÍTULOS

4.1 Para a prova de títulos, após a leitura da íntegra do Edital, da verificação do item 11 – Cronograma de Eventos, o candidato deverá:
a) ITEM OBRIGATÓRIO 1 (a falta implicará na desclassificação do candidato)**:**Digitalizar o Anexo I – Formulário Padrão para Currículo, devidamente preenchido com os dados solicitados;
b) ITEM OBRIGATÓRIO 2 (a falta implicará na desclassificação do candidato)**:** Digitalizar o Diploma da Graduação (frente e verso) ou o Atestado de Conclusão do Curso Superior (frente e verso);
c) ITEM FACULTATIVO - CATEGORIAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (a falta **não** implicará na desclassificação do candidato)**:** Digitalizar os Certificados ou Atestados de Conclusão (frente e verso) de cursos de Pós Graduação a título de Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business), de Mestrado (Stricto Sensu) e de Doutorado (Stricto Sensu) – vide tabela abaixo, caso o concorrente possua a titulação;
d) Após, os arquivos digitalizados deverão ser juntados em um único arquivo no formato PDF (link para agrupamento de arquivos https://www.ilovepdf.com/pt), na ordem constante nas letras "a", "b" e "c", no tamanho máximo de 15mb, denominado pelo **NOME/SOBRENOME** do concorrente (ex. *Fulano de Tal*);
e)Acessar a página inicial do serviço de e-mail, selecionar a opção "ESCREVER MENSAGEM", em seguida, no campo "PARA/DESTINATÁRIO" inserir o endereço eletrônico do Município de Veranópolis, exclusivo para recebimento de inscrições – **pssveranopolis2021@gmail.com**, mencionando no local "ASSUNTO" o nome da função temporária (ex. ENGENHEIRO AGRÔNOMO), por fim inserir como ANEXO o ÚNICO ARQUIVO EM FORMATO PDF e ENVIAR o e-mail. Além das informações supracitadas, nenhum texto deverá ser escrito no corpo do e-mail.

CATEGORIAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (item facultativo)	PONTUAÇÃO POR TÍTULO
Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business)	3,0 pontos
Mestrado (Stricto Sensu)	6,0 pontos
Doutorado(Stricto Sensu)	9,0 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**20,0 pontos**

4.2 O candidato poderá apresentar mais de um título em cada categoria - Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business), Mestrado Stricto Sensu e Doutorado Stricto Sensu, sendo que para cada documento deverá ser atribuída a respectiva pontuação conforme o indicado na tabela acima. ***A pontuação máxima considerada para avaliação será de 20,0 (vinte) pontos, o que ultrapassar esse limite não será valorado.***
4.3 Não será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, ***possuindo a escolaridade mínima exigida para o exercício da função***, deixar de apresentar os documentos a título de pós-graduação constantes no quadro acima.
4.4 Comprovantes de Pós Graduação a título de Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business), de Mestrado (Stricto Sensu) e de Doutorado (Stricto Sensu): através da digitalização dos certificados originais com a assinatura dos responsáveis pela emissão, ou quando os cursos estiverem concluídos e o candidato aguardando os certificados, as instituições responsáveis deverão fornecer atestados que comprovem a conclusão, os quais deverão ser digitalizados.
4.5 Informações sobre os documentos: **a)**a escolha dos documentos para cada item da prova de títulos é de inteira responsabilidade do candidato a banca avaliadora cabe apenas analisar os títulos apresentados; **b)**não serão considerados os documentos apresentados fora do prazo e horário estabelecidos neste Edital; **c)**uma vez enviado os títulos e efetuada a inscrição, não serão aceitos acréscimos de outros, salvo no caso de recurso, poderão ser encaminhados documentos que sirvam para esclarecer ou complementar os dados daqueles já fornecidos; **d)** comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, por culpa do candidato, além de anulada a respectiva pontuação, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
4.6 Critérios de julgamento: **a)**os comprovantes deverão estar ***diretamente relacionados com a área da interesse*** e serão considerados apenas os obtidos ***até a data da publicação deste Edital***; **b)** Não serão computados os documentos que excederemovalormáximoexpressona tabela constante neste Edital, e nenhum título receberá dupla valoração; **c)** a ***escolaridade mínima exigida para o desempenho da função (seja graduação/pós-graduação/cursos)não será objeto de avaliação***; **d)**todo e qualquer título que estiver em língua estrangeira, somente será considerado se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado ou, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, excetuando-se dessa exigência os certificados expedidos pelos países integrantes do Acordo do Mercosul; **e)**nos documentos apresentados deverá constar obrigatoriamente: a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e término do curso ou do evento (dia/mês/ano), sob pena de exclusão.

5 DOS RECURSOS

5.1 O candidato poderá interpor Recurso Administrativo em relação ao resultado obtido na prova de títulos, na data e horário previsto no item 11 - Cronograma de Eventos, devendo imprimir o Anexo II – Formulário Padrão para Recurso Administrativo, preencher todos os itens de identificação de recorrente e expor as razões do pedido recursal. Após, DIGITALIZAR o documento em um único arquivo no formato **PDF** denominado com o **NOME/SOBRENOME** do concorrente (tamanho não superior a 15mb), acessar a página inicial do serviço de e-mail, selecionar a opção "ESCREVER MENSAGEM", inserir no item "PARA/DESTINATÁRIO" o endereço eletrônico do Município de Veranópolis, exclusivo para recebimento de recursos – pssveranopolis2021@gmail.com, mencionando no local "ASSUNTO" o nome da função escolhida (ex. *Assunto: Engenheiro Agrônomo*), por fim inserir como ANEXO o arquivo em formato PDF e ENVIAR o e-mail. Além das informações supracitadas, nenhum texto deverá ser escrito no corpo do e-mail.
5.2 Após apreciação dos recursos, as respostas serão enviadas exclusivamente aos Recorrentes, através dos e-mails cadastrados no Formulário Padrão para Currículo.
5.3 Qualquer benefício decorrente da interposição de recurso será estendido aos demais participantes em igual condição.
5.4 Não haverá recurso de reconsideração.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A nota dos candidatos será obtida pela soma dos pontosda prova de títulos, obedecendo à escala de zero a vinte pontos.
6.2 A classificação final dos candidatos será realizada por função e dar-se-á, depois de esgotada a fase recursal, pela ordem decrescente da nota final.

7 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que: ***a)*** *apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos (aplicação do Estatuto do Idoso - Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003);* ***b)*** *sorteio em ato público.*
7.2A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação.
8.2 Homologados os resultados finais, será lançado edital com a classificação dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9 DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Autorizada a contratação pelo Prefeito, os candidatos serão convocados para, no prazo de cinco dias úteis, comprovar o atendimento das seguintes condições: ***a)*** *ser aprovado no Processo Seletivo;* ***b)*** *ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;* ***c)*** *ter idade mínima de 18 anos;* ***d)*** *apresentar a documentação que segue ao Setor de Recursos Humanos:01 fotografia 3x4 recente; Carteira Profissional (original e xerox); Título Eleitoral (original e xerox); Carteira de Identidade (original e xerox); Certificado de Reservista (original e xerox) - CDI ou 1ª Categoria com as respectivas quitações; Fotocópia da Certidão Nascimento; Fotocópia da Certidão de Casamento; Fotocópia CIC (CPF); Fotocópia PIS/PASEP; Atestado de Saúde Física e Mental fornecido por médico do trabalho; Atestado da Unidade Sanitária que está em dia com a vacinação; Certidão Eleitoral (www.tse.jus.br); Certidão Judicial Criminal Negativa (www.tjrs.jus.br); Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau (www.tjrs.jus.br); Fotocópia do Comprovante de Escolaridade (original e xerox); Registro no Conselho de Classe; Certidão de regularidade perante o Conselho de Classe; Declaração de Bens (modelo disponibilizado pelo Município); Declaração de Cargo Público (modelo disponibilizado pelo Município); Conta Bancária (formulário para abertura fornecido pelo Município); Fotocópia de Comprovante de Residência atualizado; Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos (de zero a 4 anos: comprovante de vacinação; de 5 a 14 anos: comprovante de escolaridade).*
9.2 A convocação do candidato será realizada por Edital a ser publicado no site Oficial do Município de Veranópolis - ***www.veranopolis.rs.gov.br -> Processos Seletivos -> Contratações***,e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar, portanto, é imprescindível que o interessado mantenha-se atualizado quanto ao andamento do processo convocatório.
9.3 Não comparecendo o candidato convocado ou não atendendo as condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem crescente de classificação.
9.4 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, prorrogável, uma vez, por igual período, ou até a realização de concurso público.
9.5 Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim, a publicação de Edital do resultado final.
10.2 Para fins de convocação, os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados o endereço de e-mail e o número de telefone, sob pena de exclusão caso não sejam encontrados. Todas as alterações deverão ser comunicadas junto ao **Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Governo**, através do e-mailkaroline@veranopolis.rs.gov.br ou pelo telefone 54 3441 1477, ramal 2057.
10.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
10.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

11 DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

DESCRIÇÃO	DATAS
Período para inscrições gratuitas via e-mail (24h consecutivas)	Das 08:00 do dia 27/09/2021 até às 08:00 do dia 28/09/2021
Publicação dos Inscritos	28/09/2021
Análise de Currículos e Publicação do Resultado Preliminar	29/09/2021
Prazo para recurso via e-mail (6h36min consecutivas)	Das 6:00 às 12:36, do dia 30/09/2021
Publicação do Resultado Oficial	30/09/2021, após as 14:00
Sorteio em ato público	01/10/2021, às 9:00
Homologação do resultado final	01/10/2021
Obs: Não havendo interposição de recursos ou empate entre candidatos, os eventos que sucederem a esses poderão se antecipados.	

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 24 de setembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO PARA CURRÍCULO.

1 – FUNÇÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO.

2 – DADOS DO CANDIDATO *(preencher):*

Nome completo	
Data de Nascimento	
RGnº	
CPF nº	

Endereço (Rua/Nº/Bairro/Cidade/CEP)	
Telefone (com DDD)	
E-mail	

3 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS:

CATEGORIAS DE PÓS-GRADUAÇÃO	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO** *(para preenchimento do candidato)*
Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business)	3,0 pontos	
Mestrado (Stricto Sensu)	6,0 pontos	
Doutorado(Stricto Sensu)	9,0 pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**20,0 pontos**	**Total:**
Será responsabilizado administrativa, cível e criminalmente, o candidato que prestar qualquer informação falsa ou anexar cópias digitalizadas dos documentos solicitados em desconformidade com os originais.		

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

DADOS DO RECORRENTE	
Nome completo	
Endereço (Rua/Nº/Bairro/Cidade/CEP)	
Telefone (com DDD)	
E-mail	
Nº de Inscrição	
Função	
Objeto do Recurso: Notas Preliminares	
RAZÕES RECURSAIS	

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:374A2131

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 263/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 21.070,00 (vinte um mil e setenta reais), na Secretaria de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 6º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 21.070,00 (vinte um mil e setenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2030	Manutenção da Malha Viária do Município		
Elemento	340	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	21.070,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2030	Manutenção da Malha Viária do Município		
Elemento	341	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	6.070,00
Proj/Ativ		2081	Recapeamento Asfáltico		
Elemento	348	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 08 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 7796/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:711E6E7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 268/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na Secretaria de Educação.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, Art. 6º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	829	31.90.94/0031	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	20.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	30	31.90.11/0031	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 10 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.6364/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:22C51364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 271/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) na Entidade Prev Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II, Art. 5º e III, Art. 6º Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito especial no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**11**	**PREV XANGRI-LÁ**		
Proj/Ativ		2086	Manutenção das Atividades do PREV Xangri-lá		
Elemento	2	31.90.11/0400	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	30.000,00
Elemento	4	31.90.13/0400	Obrigações Patronais	R$	40.000,00
Elemento	26	33.90.47/0400	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	60.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Superávit Financeiro de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**11**	**PREV XANGRI-LÁ**		
Proj/Ativ		2086	Manutenção das Atividades do PREV Xangri-lá		
Elemento	5	33.90.14/0400	Diárias - Civil	R$	15.000,00
Elemento	6	33.90.30/0400	Material de Consumo	R$	6.000,00
Elemento	7	33.90.30/0400	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	8.000,00
Elemento	11	33.90.39/0400	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	30.000,00
Elemento	16	44.90.51/0400	Obras e Instalações	R$	9.000,00
Elemento	17	44.90.52/0400	Equipamentos e Material Permanente	R$	2.000,00

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 14 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

FILIPE BAKKAR RECKERS
Diretor Presidente (PREV)
Proc. 6884/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:28C064DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 277/2021

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 114.974,00 (cento e quatorze mil novecentos e setenta e quatro reais), nas Secretarias.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor R$ 114.974,00 (cento e quatorze mil novecentos e setenta e quatro reais), distribuídos as seguintes dotações:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	101	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	369	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	6.000,00
Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	334	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	8.000,00
Órgão		**09**	**Secretaria de Planejamento**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	198	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	132	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	47.974,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 16 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 5547/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:EE23BC61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 279/2021

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 12.050.000,00 (doze milhões e cinqüenta mil reais), na Secretaria de Educação.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor R$ 12.050.000,00 (doze milhões e cinqüenta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2012	Educação Especial		
Elemento	23	33.90.30/0020	Material de Consumo	R$	500.000,00
Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	36	31.91.13/0020	Obrigações Patronais	R$	1.200.000,00
Elemento	37	31.91.13/0031	Obrigações Patronais	R$	1.200.000,00
Elemento	40	33.90.30/0020	Material de Consumo	R$	50.000,00
Elemento	47	33.90.39/0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	245.000,00
Elemento	51	44.90.52/0020	Equipamentos e Material Permanente	R$	2.865.000,00
Elemento	52	44.90.52/0031	Equipamentos e Material Permanente	R$	890.000,00
Proj/Ativ		2018	Educação Infantil – Pré-Escola		
Elemento	212	31.91.13/0020	Obrigações Patronais	R$	800.000,00
Elemento	213	31.91.13/0031	Obrigações Patronais	R$	800.000,00
Elemento	224	33.90.39/0031	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	200.000,00

Proj/Ativ		1004	Escola Fundamental: Construção, Implantação, Melhoria e Reforma		
Elemento	258	44.90.51/0020	Obras e Instalações	R$	3.300.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 16 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9735AE28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 281/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na Secretaria de Planejamento.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 6º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**09**	**Secretaria de Planejamento**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	201	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	2.500,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**09**	**Secretaria de Planejamento**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	194	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	2.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 17 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5616FA38



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
SICONFI

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Santo Ângelo - RS (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 05458479000128
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	462.707,76	462.731,20	446.982,37	909.116,56	481.609,95	504.322,01	477.533,56	451.702,51	451.831,43	470.337,43	465.251,54	453.569,59	6.037.695,91	0,00
Pessoal Ativo	462.707,76	462.731,20	446.982,37	909.116,56	481.609,95	504.322,01	477.533,56	451.702,51	451.831,43	470.337,43	465.251,54	453.569,59	6.037.695,91	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	352.933,57	353.464,36	336.663,52	688.794,24	370.990,85	387.902,94	364.872,75	338.919,73	339.658,48	357.309,33	353.174,40	340.475,65	4.585.159,82	0,00
Obrigações Patronais	109.774,19	109.266,84	110.318,85	220.322,32	110.619,10	116.419,07	112.660,81	112.782,78	112.172,95	113.028,10	112.077,14	113.093,94	1.452.536,09	0,00
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	462.707,76	462.731,20	446.982,37	909.116,56	481.609,95	504.322,01	477.533,56	451.702,51	451.831,43	470.337,43	465.251,54	453.569,59	6.037.695,91	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	221.969.132,65	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	221.969.132,65	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	6.037.695,91	2,72
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.318.147,96	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.652.240,56	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.986.333,16	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	nada a constar

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	nada a constar
Notas Explicativas	

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:949E9CDD

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

